Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 22 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4132

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 031/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **ALFREDO BARBOSA DA SILVA MARUBO,** matricula **nº 243-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:01C3D3E8

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 032/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **JUNO DE OLIVEIRA FREIRE,** matricula **nº 236-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:79F12648

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 033/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **ALEX LOPES COELHO,** matricula **nº 181-2,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e, do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C95D62D7

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 034/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **LORENÇO DA SILVA RIBEIRO -** matricula **nº 235-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e, do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7BC9B991

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 035/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **FRANCISCO MIGUEL LOPES SILVA -** matricula **nº 237-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:ED270970

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 036/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **MANOEL FELIPE DE ALMEIDA -** matricula **nº 238-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:3D978967

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 037/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **CARLOS BINAN MAYURUNA -** matricula **nº 242-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:FB500E3C

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 038/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Vereadora **IRISID CASTELO BRANCO DE SALES -** matricula **nº 241-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:CB8625D5

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 039/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **BRUNO LINDER GUEDES DE PAIVA,** matricula **nº 230-1,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F7C27682

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 040/GP/CMATN/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador - Presidente **VALDECI DA SILVA BARROS,** matricula **nº 222-1, ,** ao Município de Amaturá/AM, participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões/AM – G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões – FORDIME/AS/AM, período de 22, 23 e 24 de junho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador - Presidente (a) 05 (cinco) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$: 700,00** (Setecentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VER. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:18374C0C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023 DE 2026-GPCMB.

DECRETO Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2026-GPCMB.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, POR TRÊS DIAS, PELO FALECIMENTO DA EX-VEREADORA GERVIS SEIXAS TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. **Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente Da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 39, incisos II, III, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Gervis Seixas Tavares, ex-Vereadora do Município de Barreirinha;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população barreirinhense durante o exercício de seu mandato parlamentar, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO o sentimento de consternação que envolve os familiares, amigos e toda a sociedade barreirinhense diante de tão significativa perda;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo render homenagem àqueles que contribuíram para a história política e institucional do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ex-Vereadora **GERVIS SEIXAS TAVARES**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Poder Legislativo Municipal será hasteada a meio mastro nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 3º A Câmara Municipal manifesta suas condolências aos familiares e amigos da ex-Vereadora, reconhecendo sua contribuição à vida pública e aos interesses da população barreirinhense.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 19 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:5BC6C245

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO N. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2026
PREGÃO ELETRÔNCIO: 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTIVEIS,** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-16, com sede na Av. Cecilia Leite, nº 88, Platô do Piquia, CEP 69.850-000.

CONTRATADO: CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, Inscrita no **CNPJ: 26.592.447/0001-90**.

PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, Pelos itens efetivamente recebidos, na conformidade do que dispõe este Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância global de **R$ 347.978,78 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, pelos itens fornecidos em conformidade com os valores e preços apresentados na proposta original, inserta nos autos retro citados e atestados pela Secretaria Geral, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática Ano: 2026.

FICHA AÇÃO DOTAÇÃO FONTE ELEMENTO DE DESPESA
Programa de Atin. 2.001- Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa 33.90.30. Material de Consumo, confome Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Boca do Acre no Estado do Amazonas, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 01/07/2027, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
BASE LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Boca do Acre-AM, 01 de junho de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 26.592.447/0001-90.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:10F3C8AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGSLATIVO Nº 025/2026.

NOMEIA servidor para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DAS 1, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

CONSIDERANDO todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

CONSIDERANDO finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** da Câmara Municipal de Carauari, Nível DAS-01, o Servidor EUDE MONTEIRO SANTIAGO, portador da Carteira de Identidade nº 000.900.362-20, SSP/AM, inscrito no CPF 000.900.362-20.

II - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 19 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:5DC4811C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Mantém Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 22/2025, referente ao Projeto de Lei nº 22/2025, que "institui critérios de idoneidade e ficha limpa para nomeação em cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno do

Poder Legislativo, Faço saber que o Plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica MANTIDO O VETO TOTAL expedido pelo Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, através da Mensagem de Veto nº 001/2026 – Gabinete do Prefeito, que encaminhou Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 22/2025, referente ao Projeto de Lei nº 22/2025, que "institui critérios de idoneidade e ficha limpa para nomeação em cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal".
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:F18F4CBF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR CRISTOVÃO GOMES PLACIDO JÚNIOR - PROFESSOR DO CAMPUS IFAM-AM."

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **WELLINGTON YURI LELO REIS** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Manicoreense ao **Prof. Dr. Cristóvão Gomes Plácido Júnior**, servidor do Instituto Federal do Amazonas, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Campus Manaus Zona Leste, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento social do município de Manicoré.
Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 18 de JUNHO de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Autoria da Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:11280C76

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO PROFESSOR, JAIME CAVALCANTE ALVES, ATUAL REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM".

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **WELLINGTON YURI LELO REIS** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O
Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Manicorensis ao **Professor Jaime Cavalcante Alves**, atual Reitor do IFAM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à qualificação profissional, ao fortalecimento do ensino público e desenvolvimento social do município de Manicoré.
Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 18 de JUNHO de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Autoria da Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DD21ADD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1100/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO CAMPO E DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE MATUPI - UNIFLOR.''

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública a União das Mulheres Empreendedoras do Campo e da Cidade de Santo Antônio de Matupi - UNIFLOR.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior, aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Manicoré, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 18 de junho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Presidente Wellington Yuri Lelo Reis.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:0A8E68D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1101/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MAIO LARANJA, CRIA SELO GUARDIÕES DA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manicoré, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja, a ser realizada anualmente no mês de maio, em referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal Maio Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal Maio Laranja tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade acerca da prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
II – fortalecer ações educativas voltadas à proteção da infância e adolescência;
III – incentivar a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas nas ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
IV – estimular a divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
V – promover ações de mobilização social e cidadania em defesa da infância.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DA SEMANA MUNICIPAL MAIO LARANJA

Art. 4º - Durante a Semana Municipal Maio Laranja poderão ser promovidas ações educativas, preventivas e de conscientização social, tais como:

I – palestras, seminários, fóruns, debates e rodas de conversa;
II – campanhas educativas e de orientação;
III – atividades culturais, pedagógicas e sociais;
IV – mobilizações em escolas, repartições públicas e espaços comunitários;
V – divulgação de canais oficiais de denúncia e proteção;
VI – utilização de símbolos alusivos à campanha Maio Laranja;
VII – iluminação simbólica de prédios públicos municipais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades religiosas, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As ações desenvolvidas durante a Semana Municipal Maio Laranja deverão priorizar a conscientização social, a promoção da cidadania e o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III
DO SELO GUARDIÕES DA INFÂNCIA

Art. 7º - Fica instituído o Selo Guardiões da Infância, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas, instituições públicas, privadas, entidades sociais e organizações que desenvolvam ações relevantes voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º - O Selo Guardiões da Infância poderá ser concedido anualmente durante as programações da Semana Municipal Maio Laranja.

Art. 9º - A concessão do selo observará critérios relacionados:

I – à promoção de ações educativas e preventivas;
II – ao apoio a campanhas de conscientização;
III – à atuação social em defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV – ao desenvolvimento de iniciativas de proteção e promoção da infância.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os critérios, procedimentos e formas de concessão do Selo Guardiões da Infância.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 18 de junho de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria da Vereadora Inara Socorro Coutinho de Assunção.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:0C7472B7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, concede o presente,
TÍTULO DE CIDADÃO MARAAENSE

ao Exmo. Sr. **José Gomes Dos Santos**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Maraeense, contribuindo no desenvolvimento e em diversos seguimentos do nosso Município, melhorando assim a qualidade de vida de nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã aos 02 de junho de 2026.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA -
Presidente da Câmara Maraã

SEBASTIÃO PEREIRA AMÂNCIO FILHO -
Vereador Autor da Honraria

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:4231B2B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, concede o presente,

TÍTULO DE CIDADÃO MARAÃENSE

Ao Exmo. Sr. Senador da Republica Federativa **FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Maraãense, contribuindo no desenvolvimento e em diversos segmentos do nosso Município, melhorando assim a qualidade de vida de nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã aos 05 de maio de 2026.

Vereadores Autores da Honraria:
Mesaque Salazar Ferreira – Vereador Presidente
Adanilo Alves de Freitas – Vereador Vice-Presidente
Eriel Pereira – Secretário
Luzenilson de Oliveira Roberto - Vereador
Erielso da Silva Alencar – Vereador
Sebastião Pereira Amâncio Filho – Vereador
Raimundo Silva dos Reis – Vereador
Sherlane Vieiera da Silva – Vereadora
Geysel Silva Oliveira – Vereador
Valcinei Tavares da Silva – Vereador
Manoel André Fernandes de Oliveira – Vereador

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:A20CFBDB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 185/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de reuniões com Deputados em busca de parcerias voltadas à melhoria das políticas públicas destinadas aos povos originários do Município de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a adotar as providências legais cabíveis para o deslocamento do Vereador **WILLIAM RODRIGUES JOHNS** - 1º Secretário, até a capital do Estado, no período de 11 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 10.05.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 16.05.2026 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 8 DE MAIO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 08/05/2026

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
1º Secretário

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:0FB97205

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 188/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Vereadora Martineia Dinelli dos Santos para participar de reunião com lideranças, na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS** até a capital do Estado, no período de 22 a 26 de maio de 2026.

Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 21.05.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 27.05.2026 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 21/05/2026

MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS
Vereadora

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B3A49AEB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 189/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Vereador Elias dos Passos Pinto para participar de reuniões políticas com vereadores e a Prefeita do município junto com deputados e senadores para juntos buscarem parcerias para melhorias do nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador - 2º Vice-Presidente **ELIAS DOS PASSOS PINTO** a capital do Estado, no período de 26 a 30 de maio de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 25.05.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 31.05.2026 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 25/05/2026

ELIAS DOS PASSOS PINTO
2º Vice-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:6CE73729

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 190/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de reuniões com Deputados para tratar de políticas públicas e melhorias para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a adotar as providências legais cabíveis para o deslocamento do Vereador **WILLIAM RODRIGUES JOHNS** - 1º Secretário, até a capital do Estado, no período de 01 a 05 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 30.05.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 06.06.2026 às 09h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 29/05/2026

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
1º Secretário

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3572014B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/SRH/CMP-2026

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA Nº. 199/SRH-CMP/2025, de 09 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, de 10 de dezembro de 2025, Edição nº 4000.

ONDE SE LÊ:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO, Chefe do Gabinete do Presidente, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 20/01/2026 a 03/02/2026 e 22/06/2026 a 06/07/2026.

LEIA-SE:

II - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO, Chefe do Gabinete do Presidente, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 20/01/2026 a 03/02/2026 e 22/09/2026 a 06/10/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 19 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:88AD6C49

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 089/SRH-CMP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 089/SRH-CMP, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 088/SRH-CMP/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 088/SRH-CMP-2026, do dia 16 de junho de 2026, que Designou a Servidora Ronessa Maria Farias de Souza, ao cargo de Chefe do Gabinete do Presidente, CC-1, interinamente, conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios, de 17 de junho de 2026, Edição nº 4129.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de junho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:76FA1139

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador*, FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, tem a necessidade de comparecer a sede da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – ADS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 19 de junho de 2026.

ROGERIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:C427D24B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2025.

Institui o Programa “Escola Segura” no Município de Tefé/AM, dispondo sobre a capacitação de profissionais da educação para identificação e encaminhamento de casos suspeitos de abuso infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé/AM, o Programa “Escola Segura”, com o objetivo de capacitar professores, pedagogos, gestores escolares e demais servidores da rede pública municipal de ensino para identificar, prevenir e encaminhar, de forma adequada, casos suspeitos de abuso ou maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Programa abrangerá:
I – Capacitação anual, com palestras, cursos e oficinas presenciais ou virtuais, voltados à identificação de sinais físicos e comportamentais de abuso;

II – Orientação quanto aos procedimentos legais e administrativos a serem adotados, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

III – Conscientização sobre a importância da escuta qualificada e do sigilo profissional;

IV – Atividades educativas com os alunos, adequadas a cada faixa etária, para informar sobre seus direitos e canais de denúncia.

Art. 3º. O Conselho Tutelar será convidado a participar ativamente do Programa, ministrando palestras e orientações aos profissionais da educação e aos estudantes, podendo atuar em parceria com o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos de segurança pública.

Art. 4º. As ações do Programa “Escola Segura” deverão constar obrigatoriamente no **Planejamento Escolar Anual** de cada instituição da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º. A capacitação de que trata esta Lei será oferecida no início de cada ano letivo e, sempre que necessário, de forma complementar, visando manter os profissionais atualizados quanto a novos protocolos e legislações pertinentes.

Art. 6º. No cumprimento desta Lei, deverão ser observados, entre outros, os seguintes dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – Art. 5º: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão…";

II – Art. 13: obrigatoriedade de comunicação de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos;

III – Art. 18-B: dever de todos de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo a forma de execução do Programa, os órgãos responsáveis e a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas para sua implementação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:1C6689D0

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 002/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2025.

Institui no âmbito no município de Tefé, o Programa Municipal de incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tefeense, e dá outras providencias

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º A presente Lei institui no âmbito no município de Tefé, o Programa Municipal de incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Tefeense.

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei. conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitiva que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresa em diferentes setores da nossa economia
Art. 2º O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes

I — Elevar a mulher a líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
Il — Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam o valor a produto e serviços.
III — Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IV - Promover a criação de micro empresa individual:
V — Abordar o campo cientifico e tecnológico das atividades e serviços;

Art. 3º Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:
I – não ser detentora de emprego. cargo ou função pública;

II — Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Público Municipal estimulará a vinda de micro empresas geradas por mulheres incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.
Parágrafo Único: Além da formalização do micro empreendedoríssimo, o Município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes seguimentos auxiliando nos métodos obtenção de CRÉDITO. gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil

Art. 6º A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do empreendedorismo da mulher de forma a incentivar ‹ publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias como entidade públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos na presente Lei.
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias. ou suplementares por patrocínios ou doações privadas se necessário.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:BFF9B4A4

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 003/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2025

Cria a Politica Municipal de Atendimento integrado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º Fica criado a Politica Municipal de Atendimento lntegrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no ambito do Município de Tefé, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em comprimento à Lei n° 12.764/2012, que estabelece a Politica Nacional de Proteção dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art 2º - São diretrizes da Politica Muinicipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista

I — A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
Il — A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento avaliação;
III — A atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV— O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei n° 8069/2012 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
V — A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações
VI — O incentivo à formação à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social;
Art 3º - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma
integrada pelos serviços de:

I — Saúde;
Il — Educação: e
III — Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam no serviços mencionados nos incisos I, ll e III do art. 3º
Art. 5º - É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento incluindo.
I — Atendimento especializado nas seguintes áreas
a) Neuropediatra;
b) Psiquiatra;
c) Psicologia
d) Psicopedagogia;
e) Psicoterapia comportamental;
f) Odontologia;
g) Fonoaudiologia;
h) Fisioterapia;
i) Educação Física;
j) Equoterapia;
k) Natação:
I) Nutricionista;
m) Psicomotricista.

Parágrafo Único — O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, poder ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional
Art. 6º - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:
I — Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento
Il — Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular.
III — Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequada às necessidades educacionais destes alunos.
IV — Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.
Art. 7º - O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matricula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito as penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.
Art 8º - O município se responsabilizará por:
I — Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
II — Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
III — Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive através do Passe Livre municipal tanto para o autista como para o seu responsável legal.
Art. 9º - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais da determinações desta Lei
Art. 10 - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno cio Espectro Autista.
Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:5E116B65

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 004/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2025.

Dispõe sobre a exigência mínima de Escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI
Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:
I – Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação para os cargos de primeiro escalão;
II – Cópia autenticada de diploma de conclusão do ensino médio para os demais cargos comissionados.
Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 07 de abril de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DC524B89

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 005/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2025.

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Tefé, e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1‘ Fica instituída a obrigatoriedade da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas Escolas Públicas e Privadas no Município de Tefé.
Art. 2º - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei: pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rãdios portáteis, Walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.
Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e a própria comunidade.
Art. 4º - A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 09 de abril de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:1EFE88BC

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 006/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2025.

Este projeto Institui incluir no Calendário Municipal, o Dia do Jovem Cristão e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé/AM, o **Dia do Jovem Cristão** no Calendário, a ser celebrado anualmente no primeiro sábado do mês de abril.
Art. 2º A data abrangerá iniciativas de quaisquer denominações religiosas que se disponham à manifestação de sua fé no seguimento a Jesus Cristo, envolvendo a juventude em momentos de adoração, louvor, encontros comunitários e reflexão.
Art. 3º Fica o Município de Tefé autorizado na forma da legislação aplicável, a disponibilizar espaços públicos, equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros e o total apoio para a realização dos eventos que terão por objetivo celebrar a presente data, desde que previamente requeridos por comissão organizadora à Administração Pública Municipal.
Art. 4º Ao longo da realização do evento, poderão ser instituídas campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, de modo a ajudar as pessoas e instituições filantrópicas de nosso município, como forma de demonstração do amor ao próximo:
Art. 5º No "Dia do Jovem Cristãos", poderão ser realizados:
I- Gincanas, jogos ou campeonatos esportivos entre os grupos jovens Cristãos;
III - Apresentação de grupos teatrais, danças e apresentação musical Cristãos em espaços públicos;
IV – Estudos bíblicos, Palestras educativas com temas atuais relevantes que possam contribuir na ação de resgatar jovens das drogas e outros vícios;
V - Evangelização e ações comunitárias através dos grupos jovens, como visitas em abrigos, hospitais, presídios e outros;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:C8EDA796

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 007/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2025

Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias no atacado e no varejo, no município de Tefé e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI
Art. 1º - Ficam regulamentadas, pela presente Lei, as realizações de feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e atacado, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.
§1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras itinerantes todos os eventos temporários que se instalam de maneira transitória em diferentes municípios, percorrendo um roteiro ou itinerário, cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor final, de produtos industrializados ou manufaturados.
§2º - Ficam excluídas da presente Lei as feiras e mostras de caráter científico, tecnológico e cultural, que não efetuam a venda dos produtos no espaço de realização da feira, os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tefé em conjunto com os órgãos representativos da indústria e do comércio do Município de Tefé.
Art. 2º - A realização das feiras itinerantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.
Art. 3º - No exame do pedido de licença observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente:
I – A garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;
II - A garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV - Observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos;
V - O enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais das respectivas categorias.
Art. 4º - A empresa promotora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estandes deverá estabelecer-se com escritório para contato em Tefé, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e deverá assumir, também, perante o órgão de representação dos consumidores, as responsabilidades pelos empresários visitantes, no cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito às exigências quanto à qualidade dos produtos e o respeito das normas de comercialização. A concessão de licença para a realização das Feiras itinerantes dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I – Referente à pessoa jurídica ou natural, promotora do evento:
a) comprovação de inscrição junto à Prefeitura do Município de origem (Alvará de Localização) a no mínimo 3 (três) anos;
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
c) documento comprobatório de reserva de espaço/local para realização da feira em questão no período pretendido;
d) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
e) comprovante de inscrição CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
f) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável pela empresa promotora do evento;
g) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas, quanto à realização da feira itinerante;
h) comprovante de solicitação de apoio da Brigada Militar ou contrato com empresa de segurança privada;
i) comprovante de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização.
j) apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, pela empresa ou instituição promotora do evento e de cada um de seus participantes, onde esteja fixado seu domicílio comercial; certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
II – referente ao local de realização do evento:
a) atestado, fornecido por um engenheiro civil, inscrito no Município de Tefé, de que as instalações físicas, elétricas e hidro sanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios expedido pelo Grupamento de Combate a Incêndio para o prédio onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado pelos bombeiros;
c) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de Tefé-Am;
d) Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras);
e) comprovante de vistoria das instalações da feira expedidos pelo corpo de bombeiros;
f) Alvará de Saúde expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
g) croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estandes com a reserva de espaço modular de 8m2 (oito metros quadrados) cada, gratuito para as fiscalizações municipal, estadual, Programa de Defesa do Consumidor (PROCON) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) .

h) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
i) certidão de liberação da Secretaria municipal competente de que o prédio esteja compatível com o Plano Diretor e Código de Obras, no que diz respeito as instalações;
III – referente às empresas expositoras:
a) comprovante de inscrição junto ao Município de origem (Alvará de Localização);
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
c) comprovante de inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
d) comprovante de inscrição CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsáveis pelas empresas Expositoras.
§ 1º O comprovante de que trata o item II, letra "e", poderá ser apresentado até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do evento, sendo que a não apresentação acarretará a imediata revogação da Licença concedida e interdição do local.
§ 2º Após autorizada a realização da feira, cada participante, inclusive a entidade promotora, deverão recolher junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por estande, para cada dia de duração do evento, o valor referente a 20% (vinte por cento) da UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente.
§ 3º A empresa promotora do evento fica isenta do pagamento da taxa referida do parágrafo anterior, quando todas as pessoas jurídicas e físicas participantes da feira tiverem sua sede no município de Tefé.
§ 4º O funcionamento das feiras de que trata a presente lei, somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e/ou outro, eventualmente, à critério da Administração Municipal.
§ 5º O prazo máximo de duração das feiras não poderá ultrapassar 07 (sete) dias consecutivos.
Art. 5º - O pedido de realização da feira deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de tefé até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.
Art. 6º - Fica assegurado às empresas estabelecidas no Município de Tefé o direito de preferência na utilização como feirante/expositor de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos espaços colocados à disposição para a realização feira.
Parágrafo Único: A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos órgãos representativos do comércio, serviço e indústria local, com um prazo de antecedência de sessenta (60) dias em relação à data do pedido de licença municipal, os espaços de que se trata este artigo.
Art. 7º - A empresa promotora da feira destinará no mínimo de 10% (dez por cento) dos estandes ou espaços às entidades ligadas às artes, entidades beneficentes, artistas independentes, artesãos e afins, sediados em Tefé.
Parágrafo Único: O não cumprimento do presente artigo implicará em imediata interdição do local do evento.
Art. 8º - O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de Nota Fiscal do Consumidor (NFCe) homologada na Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da NFCe.
Art. 9º - Havendo cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) da arrecadação será destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá controlar a arrecadação.
Art. 10 - Os postos de trabalho na feira eventual serão preenchidos preferencialmente por, no mínimo, 70% (setenta por cento) com pessoas com residência fixa no município de Tefé.
Art. 11. Ficam condicionadas as empresas participantes a informar ao sindicato competente em Tefé a escala de trabalho das respectivas feiras, onde deverá constar o nome dos funcionários, o local, os dias e horários que prestarão serviço.
§1º - O prazo para entrega da escala de trabalho é de 15 (quinze) dias antecedentes à realização da feira.
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal deverá deferir ou indeferir o pedido para realização da feira eventual, justificando a decisão, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
§1º - Após autorizada a realização da feira, a empresa promotora de evento deverá efetuar o pagamento de uma taxa, por participante do evento, no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) por m² (metro quadrado) utilizado por estande, a cada dia de duração do evento, recolhidos antecipadamente na tesouraria do Município.
§2° - Os participantes do evento comprovadamente sediados neste Município no período mínimo de 12 (doze) meses ficam isentos do pagamento da taxa anteriormente referida.
Art. 13 - As feiras deverão obedecer ao disposto no Código de Posturas ou Lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local.
Art. 14 - Os feirantes deverão portar sempre os seguintes documentos:
I – crachá de identificação;
II – nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira;
Art. 15 - Para a efetiva instalação das feiras eventuais deverão os feirantes expositores recolher as taxas exigidas pelo Código Tributário do Município.
Art. 16 - Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da Legislação vigente.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de abril de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B98F95DD

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 008/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº028/2025.

Institui o Dia da Autoestima da Mulher Empreendedora no Município de Tefé e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé, o Dia da Autoestima da Mulher Empreendedora, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, com o objetivo de fortalecer o amor-próprio, o autoconhecimento, a consciência corporal, a autoconfiança, o respeito à própria história e o autocuidado das mulheres.

Art. 2º- O "Dia da Autoestima da mulher Empreendedora" tem por Qualidade valorizar a mulher em todas as suas vertentes — física, emocional, profissional e social — por meio de ações de bem-estar, autovalorização e desenvolvimento pessoal, com vistas ao empoderamento feminino e à igualdade de oportunidades.

Art. 3º - São objetivos específicos desta Lei:
I — Elevar a autoestima e fortalecer o amor-próprio da mulher;
ll - Promover o autoconhecimento, o respeito e a honra à própria trajetória;
III - Incentivar a construção de uma autoimagem positiva e fortalecida;
IV- Valorizar e reconhecer o papel da mulher na sociedade e no empreendedorismo;
V - Estimular ações de promoção da independência emocional e financeira;
Vl - Oferecer atividades educativas, palestras, oficinas e mentorias que desenvolvam a autoconfiança;
VII- Promover debates e fóruns sobre igualdade de gênero, direitos e valorização da mulher;

VIII- Estimular a inserção da mulher no mercado de trabalho e o fortalecimento de suas capacidades empreendedoras;
IX- Disseminar informações jurídicas e socioassistenciais voltadas à proteção e valorização da mulher;
X- Promover acompanhamento psicológico e ações de apoio emocional às mulheres;
XI-Desenvolver o pensamento crítico, a gestão do conhecimento e o protagonismo feminino na transformação social.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, promover ações comemorativas, educativas e culturais alusivas à data, tais como:
I - Palestras e seminários sobre autoestima, autoconhecimento e empoderamento;
Il - Exposições de trabalhos e produtos criados por mulheres empreendedoras;
III - Apresentações artísticas e culturais que valorizem o papel da mulher na sociedade;
IV - Exibição de vídeos e campanhas educativas sobre o fortalecimento feminino;
V - Oficinas e mentorias voltadas à capacitação e independência financeira;
VI - Campanhas de incentivo à inserção profissional e à igualdade de oportunidades;
VII - Atendimento jurídico, psicológico e socioassistencial especializado para mulheres;
VIII - Rodas de conversa, encontroe e fóruns de debates sobre autoestima e valorização da mulher.

Art. 5º - As atividades relativas ao Dia da Autoestima da Mulher Empreendedora poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município de Tefé, sob coordenação conjunta entre o Poder Executivo, a Associação Comercial e Empresarial de Tefé (ACET) e o Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura (CMEC), com apoio de entidades educacionais, Empresariais e comunitárias.
6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias, patrocínios e apoios de instituições públicas e privadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de abril de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:34E022C1

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 009/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº010/2026.

Define, no âmbito do Município de Tefé, o valor das obrigações de pequeno valor, obrigações nos termos do artigo 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 47, § 1 da Resolução 303/2019 do CNJ.

A CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

Art.1º. Fica definida no âmbito do Município de Tefé, que as obrigações de pequeno valor a que alude o parágrafo 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 62, de 09 de dezembro de 2009, são aquelas resultantes dos créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos inferiores ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, que é de R$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os pagamentos destas obrigações serão efetivados em até 90 (noventa) dias, atendida a ordem cronológica da protocolização do ofício requisitório expedido pelo juízo competente relativo à RPV - Requisição de Pequeno Valor, e realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. Ficam expressamente vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito do valor excedente ao fixado no artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Nos casos em que o valor da condenação exceder ao valor fixado no artigo lº desta Lei sem que haja renúncia do crédito excedente, o pagamento do crédito será integralmente efetuado através do sistema dos precatórios.

Art. 5º. As ´providencias administrativas correspondentes ao pagamento do RPV dar-se-ão a partir da comunicação do Poder Judiciário ao Município acerca do oficio requisitório

Art. 6º. Nos casos de pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor (RPS) decorrentes da relação jurídica que envolva servidor público municipal, será obrigatória a retenção da contribuição previdenciária, incidente no credito pago, com sua destinação ao Fundo de Previdência Municipal, sem prejuízo de outros descontos legais.

Art. 7º . Fica revogada a lei Municipal nº 151/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 8º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 05 de junho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:F0F362CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2025.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2025, celebrado em 11/06/2025.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 47.415.951/0001-95,
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato, pelo período de 90 (noventa dias), contados a partir do dia 11/06/2026 até 10/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 11 de junho de 2025, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Alvarães (AM), 11 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5B073259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao Coordenador de Educação Escolar Indígena do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **ADENILSON DOS SANTOS CAVALCANTE,** Coordenador de Educação Escolar Indígena do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (Sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **19/06/2026 a 23/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 188/2026-SEMED.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de uma reunião do saberes indígenas na escola e do planejamento da segunda turma do Saberes Indígenas na Escola, na Capital Manaus-AM.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 19 de Junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:D49BEB7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;
CONSIDERANDO, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;
CONSIDERANDO, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 02/2026, de 18 de maio de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICAM NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
NOELLY DE MATOS GARCÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
WILLIAM GOMES DE CASTRO
VIGIA DIURNO:
FRANCISCO WALLAS FERREIRA GONÇALVES
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM), 12 de junho de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A73ED675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Lei Nº 13/2021 De 09 De Dezembro De 2021. Dá Nova Redação à Lei Nº 15/1995 Que Institui O Conselho Municipal De Assistência Social - Cmas E O Fundo De Assistência Social, E Dá Outras Providências.
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO referente ao exercício 2023 onde o cofinanciamento para Anori –AM no valor total de R$ 72.274,00 ficou alocados da seguinte forma: Proteção Social Básica: R$ 14.000,00, Proteção Especial Média complexidade R$ 16.000,00, Gestão SUAS R$ 8.000,00, Benefícios Eventuais R$ 34.274,00

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no município de Anori, especialmente aquelas voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; Considerando a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas - SUAS/AM;
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CIB-SUAS/AM Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, destinado ao custeio dos serviços, programa e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios do Estado do Amazonas, referente aos exercícios de 2023 e 2024.
Considerando o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026 – referente ao exercício 2023 onde o cofinanciamento para Anori –AM no valor total de R$ 72.274,00 ficou alocados da seguinte forma: Proteção Social Básica: R$ 14.000,00, Proteção Especial Média

complexidade R$ 16.000,00, Gestão SUAS R$ 8.000,00, Benefícios Eventuais R$ 34.274,00

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de junho de 2026**, às 10h00, na sala do CMAS, situada na Rua Augusto Grijor, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO referente ao exercício 2023 onde o cofinanciamento para Anori –AM no valor total de R$ 72.274,00 ficou alocados da seguinte forma: Proteção Social Básica: R$ 14.000,00, Proteção Especial Média complexidade R$ 16.000,00, Gestão SUAS R$ 8.000,00, Benefícios Eventuais R$ 34.274,00

Art. 2º Os recursos serão aplicados na execução de ações voltadas à **Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Benefícios Eventuais**, conforme previsto no Plano de Ação aprovado.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de sua função de controle social da Política de Assistência Social

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Anori 19 de junho de 2026

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B59A5567

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí/AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor das pessoas físicas:

IVAN CARLOS DA VITÓRIA, CPF: 687.XXX.XXX-68, o projeto de venda no valor de **R$ 29.186,53 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**

MICHAEL SANTANA LIZE, CPF: 063.XXX.XXX-76, o projeto de venda no valor de **R$ 10.533,30 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos);**

AGEILSON DA SILVA DINIZ, CPF: 006.XXX.XXX-70, o projeto de venda no valor de **R$ 24.139,15 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos);**

VOLMAR FRANCISCON, CPF: 069.XXX.XXX-07, o projeto de venda no valor de **R$ 11.999,52 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);**

EVA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, CPF: 389.XXX.XXX-87, o projeto de venda no valor de **R$ 5.549,80 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);**

MARLIUZA APARECIDA DE SOUZA, CPF: 592.XXX.XXX-72, o projeto de venda no valor de **R$ 14.146,77 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos);**

KESIA JESUS DE SOUZA PEREIRA, CPF: 700.XXX.XXX-17, o projeto de venda no valor de **R$ 25.690,07 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais e sete centavos);**

THAUAINY DIAS DE MORAIS, CPF: 088.XXX.XXX-60, o projeto de venda no valor de **R$ 25.784,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais);**

ANA MARIA MATEUS, CPF: 622.XXX.XXX-15, o projeto de venda no valor de **R$ 12.869,84 (doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

DERNANDETE IZABEL DE LIMA GERTRUDES, CPF: 604.XXX.XXX-20, o projeto de venda no valor de **R$ 7.474,23 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos);**

LETHICIA STEFANY SANTOS DIEL, CPF: 043.XXX.XXX-52, o projeto de venda no valor de **R$ 9.035,50 (nove mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);**

ALDOMAR DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 498.XXX.XXX-00, o projeto de venda no valor de **R$ 11.433,99 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).**

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 024/2026**, da **Chamada Pública nº 001/2026,** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, em conformidade com o **§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009**, alterada pela **Lei nº 14.660/2023**, **Lei Federal nº 14.133/2021** e Resoluções vigentes do FNDE (em especial a Resolução **FNDE nº 04/2026**);

III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B01F93D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 136 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3217/2026**, de **16.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO, Cargo: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** Matrícula: **71603,** Período de **21.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da IV Reunião Ordinária dos Municípios do Alto Solimões, Amazonas- G9 e do VIII Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/AM- FORDIME/AS/AM, que ocorrerá no período de 22 a 24 de junho de 2026, no Município de Amaturá-AM, tendo como tema: "Gestão de Políticas Públicas em Territórios Desafiadores: Soluções para o Alto Solimões, Amazonas.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A19D97CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 001/GP-ATN, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre aCONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 120/2026/SRH/PMATN.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,o Servidor(a) Público(a)**OSMAR DOLLIS DA SILVA MARUBO**, funcionário ***CONTRATADO*** da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Cargo/função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **9877-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, portanto designo ao mesmo a Prestar Serviços na Secretaria Municipal de Administração-SEMAP**.**
Art. 2° -A remoção do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.
Art. 3º -O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da administração pública municipal.
Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F9F7E880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/GP-ATN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 116/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3251/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JONAS SOUZA FREIRE NETO,** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **12689-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **18.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5CC9AA98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO: 3560/2026.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA COMUNIDADE NOVO MASTRO.
EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.193.500/0001-00
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.984,19 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA COMUNIDADE NOVO MASTRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 009/2026.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00),** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 03/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4D037DEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00)**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA COMUNIDADE NOVO MASTRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 130.984,19 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 1.036 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA POTAVEL
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recurso: 500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2026.

Autazes/AM, 03 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 03/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3536B118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00)**.

OBJETO: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MURUTINGA E LAURA SIQUEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 614.652,09 (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.130 - CONSTRUÇÃO, REFORMA UNID. EDUCACIONAL DE ENSINO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: 540, 541, 543

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

Autazes/AM, 03 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 03/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:426A024B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2026/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/PMB

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2026/PMB
Processo Administrativo nº 548/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026/PMB
Em razão de erro material nos dados da contratada, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Extrato de Contrato**, anteriormente publicada na Edição 44.457, em 02 e 03/04/2026, do Jornal do Comércio, do Jornal do Comércio:

Onde lê-se:
[...].....
[...]INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/PMB.....
[...].....

Leia-se:
[...].....
[...]INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/PMB.....
[...].....

Onde lê-se:
[...].....
[...]CONTRATADO: CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA – CPF Nº 644.886.832-15.....
[...].....

Leia-se:
[...].....
[...] CONTRATADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS – CNPJ Nº 04.411.773/0036-41.....
[...].....

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 19 de junho de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:4DF5F59A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026

ERRATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026/PMB
Processo Administrativo nº 548/2026

Em razão de erro material nos dados da contratada, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Extrato de Homologação**, anteriormente publicada na Edição 44.457, em 02 e 03/04/2026, do Jornal do Comércio:

Onde lê-se:
[...]
[...] em favor do senhor CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA – CPF Nº 644.886.832-15.....
[...]

Leia-se:
[...]
[...] em favor da empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS – CNPJ Nº 04.411.773/0036-41.....
[...]

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 19 de junho de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:294EB119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/A-2026/PMB

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
Processo Administrativo nº 889/2026/PMB
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026/PMB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/A-2026/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a atender às necessidades de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, incluindo a disponibilização de espaço físico compatível com as atividades administrativas, operacionais e de suporte da unidade, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos serviços públicos e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, em Barcelos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: Sidiney Feitosa Lacerda – CPF Nº 010.507.652-06
IMÓVEL: Localizado na Lobo Dalmada, s/nº, bairro São Sebastião, CEP: 69.700-00, Barcelos/AM.
VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 31/05/2027, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.04.122.2004.2004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração
DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00, correspondente ao valor mensal de R$ 2.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Barcelos/Am., 01/06/2026

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:11EA8187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 014/2026/PMB**, que tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 55.953,00**, em favor da **HABACUQUE DA CRUZ MELO, CNPJ: 54.879.844/0001-83**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público**.**

Barcelos/Am., 16/06/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:BE46B43D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 015/2026/PMB**, que tem por objetivo a "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de escritório diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 13.070,00**, em favor da **HABACUQUE DA CRUZ MELO, CNPJ: 54.879.844/0001-83**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público**.**

Barcelos/Am., 16/06/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:72AEE8F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 016/2026/PMB**, que tem por objetivo a "Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios para cozinha diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 9.443,00**, em favor da **S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 48.572.802/0001-00**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público**.**

Barcelos/Am., 16/06/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A8A98B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 889/2026/PMB, na modalidae Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026/PMB, para a **Contratação de pessoa física especializada para locação de imóvel destinado a atender às necessidades de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, incluindo a disponibilização de espaço físico compatível com as atividades administrativas, operacionais e de suporte da unidade, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos serviços públicos e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, em Barcelos**, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em favor do senhor **Sidiney Feitosa Lacerda – CPF Nº 010.507.652-06**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 29 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6793DF50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, torna público o resultado do **Termo de Contratação nº 053/2026/PMB, Modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2026/PMB.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **HABACUQUE DA CRUZ MELO, CNPJ: 54.879.844/0001-83**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 55.953,90**. Vigência: **60 (sessenta) dias**, período: **17/06/2026 à 17/08/2026**. CLASSIFICAÇÃO: 07.07.01.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.5200 – Equipamento e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso: 500** – Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Fonte de Recurso: 661 FEAS (Fundo Estadual Assistência Social)

Barcelos/Am.: 17/06/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FFF44D19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, torna público o resultado do **Termo de Contratação nº 054/2026/PMB, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2026/PMB.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **HABACUQUE DA CRUZ MELO, CNPJ: 54.879.844/0001-83**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de escritório diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 13.070,00**. Vigência: **60 (sessenta) dias**, período: **17/06/2026 à 17/08/2026**. CLASSIFICAÇÃO: 07.07.01.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.5200 – Equipamento e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso: 500** – Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Fonte de Recurso: 661 FEAS (Fundo Estadual Assistência Social)

Barcelos/Am.: 17/06/2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:DC3ECE38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, torna público o resultado do **Termo de Contratação nº 055/2026/PMB, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2026/PMB.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 48.572.802/0001-00**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios para cozinha diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelos/AM. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 9.443,00**. Vigência: **60 (sessenta) dias**, período: **17/06/2026 à 17/08/2026**. CLASSIFICAÇÃO: 07.07.01.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.5200 – Equipamento e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Fonte de Recurso: 661 FEAS (Fundo Estadual Assistência Social)

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:32651BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2026, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2025, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS DE BARCELOS, INSTITUI O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS E MICRONEGÓCIOS DE BARCELOS – FUNAPEM, DENOMINADO BANCO MARIUÁ EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 648/2025 fica renumerado para § 1º, ficando acrescido o § 2º, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º. Para implementação e operacionalização do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios e Micronegócios de Barcelos, fica instituído o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios e Micronegócios de Barcelos - FUNAPEM, vinculado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Barcelos.

§ 2º. O FUNAPEM será denominado Banco Mariuá Empreendedor de Barcelos."

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 648/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Barcelos fica responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implantação do Programa a que se refere o *caput* deste artigo podendo adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e dos recursos do FUNAPEM."
Art. 3º O art. 17 da Lei Municipal nº 648/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 O Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM será presidido pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças a quem cabe a decisão final sobre as deliberações realizadas.
§1º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Economia e Finanças;
II – Diretor Executivo;
III – Gerente Administrativo e Financeiro.
§2º O Comitê Gestor receberá apoio administrativo do próprio FUNAPEM.
§3º. O Chefe do Poder Executivo é o ordenador de despesas do FUNAPEM que exercerá a função em conjunto com o Presidente do Comitê Gestor"
Art. 4º O inciso III do art. 18 da Lei Municipal nº 648/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 (...)
III - Receber, analisar e emitir Parecer Conclusivo no que diz respeito às solicitações de financiamento não reembolsável; "
Art. 5º Fica acrescido o art. 18 - A à Lei Municipal nº 648/2025, com a seguinte redação:
"Art. 18 - A. Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do FUNAPEM – Banco Mariuá Empreendedor, os seguintes cargos:
I – Diretor Executivo, símbolo CC-1, de provimento em comissão;
II – Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC-2, de provimento em comissão;
III – Agente de Atendimento, símbolo AA01, 02 (duas) vagas;
IV - Agente de Crédito, símbolo AC01, 02 (duas) vagas;
V – Assistente Administrativo, símbolo ADM01, 02 (duas) vagas;
VI – Agente de Cobrança, símbolo AC02, 01 (uma) vaga.
§1º Compete ao Diretor Executivo:
I – Dirigir, coordenar e definir diretrizes, objetivos e metas do FUNAPEM;
II – Elaborar o planejamento anual do FUNAPEM;
III – Deferir ou indeferir os pedidos de colaboração financeira e financiamentos;
IV – Aprovar os programas de financiamento, definindo linhas de crédito, limites, prazos e garantias;
V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo FUNAPEM;
VI – Elaborar projetos de interesse do Fundo;
VII – Deliberar sobre outras atividades ligadas ao direcionamento estratégico e à gestão do FUNAPEM;
VIII – Exercer a função de Ordenador de Despesas do FUNAPEM, quando designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:
I – Autorizar o agente financeiro a efetuar as liberações das parcelas financeiras aos mutuários e beneficiários das colaborações financeiras não reembolsáveis;
II – Efetuar o acompanhamento das operações financeiras, desde a liberação das parcelas creditícias até sua efetiva aplicação nas finalidades contratadas;
III – Elaborar relatório de acompanhamento dos mutuários e beneficiários;
IV – Executar atividades de gerenciamento administrativo e financeiro do FUNAPEM;
V – Auxiliar na elaboração de relatórios, prestações de contas e demonstrativos financeiros do Fundo;
VI – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Comitê Gestor ou pelo Diretor Executivo."
§3º Compete ao Agente de Atendimento:
I – Recepcionar e realizar cadastro inicial;
II – Realizar a emissão da documentação inicial e abertura do processo;
III – Orientar e informar;
IV – Realizar atendimentos nas ações de crédito internas bem como em outras localidades do município;
V – Prestar esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalização de crédito;
VI – Participar do treinamento de serviços em sua área de atuação, além de observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
VII – Participar de cursos, seminários e treinamentos que objetivem a melhoria de conhecimentos em sua área de atuação;
VIII - Zelar pelo equipamento e materiais sob a sua responsabilidade;
IX – Outras atividades ligadas a concessão de crédito.
§4º Compete ao Agente de Crédito:
I – Realizar atendimento inicial após cadastramento;
II – Realizar visita técnica pré e pós-crédito;
III – Realizar visita socioeconômica;
IV – Monitorar atividades econômicas financiadas com recursos do FUNAPEM;
V – Avaliar a capacidade de desenvolvimento de negócio;
VI – Realizar entrega de boleto;
VII – Participar do treinamento de serviços em sua área de atuação, além de observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
VIII – Participar de cursos, seminários e treinamentos que objetivem a melhoria de conhecimentos em sua área de atuação;
IX - Zelar pelo equipamento e materiais sob a sua responsabilidade;
X – Outras atividades ligadas a concessão de crédito do FUNAPEM.
§5º Compete ao Assistente Administrativo:
I – Executar serviços de apoio administrativo e operacional ao FUNAPEM;
II – Elaborar, redigir, revisar, digitar e arquivar documentos oficiais, expedientes administrativos, memorandos, ofícios, relatórios, atas, declarações e demais atos administrativos;
III – Realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações e orientações relacionadas às atividades do órgão;
IV – Protocolar, organizar, controlar e acompanhar processos administrativos, físicos e eletrônicos;
V – Auxiliar na instrução processual de procedimentos administrativos, licitatórios, financeiros e de recursos humanos;
VI – Operar sistemas informatizados de gestão pública, alimentando bancos de dados e realizando lançamentos administrativos;
VII – Controlar entrada e saída de documentos, correspondências e materiais;
VIII – Auxiliar no controle de estoque e patrimônio do órgão;
IX – Organizar agendas, reuniões, audiências e eventos institucionais;
X – Auxiliar na elaboração de planilhas, relatórios estatísticos e demonstrativos administrativos;
XI – Executar atividades de apoio nas áreas de pessoal, compras, finanças, tributação, saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos;
XII – Zelar pela guarda, conservação e sigilo das informações e documentos administrativos;
XIII – Cumprir normas, regulamentos e procedimentos internos da Administração Pública Municipal;
XIV – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
§6º Compete ao Agente de Cobrança:
I – Realizar serviço de cobrança de boletos;
II – Auxiliar nas soluções de recuperação de valores;
VI – Participar do treinamento de serviços em sua área de atuação, além de observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
III – Participar de cursos, seminários e treinamentos que objetivem a melhoria de conhecimentos em sua área de atuação;
IV - Zelar pelo equipamento e materiais sob a sua responsabilidade;
V – Outras atividades ligadas a cobrança dos valores financiados.
§ 7º Os cargos de Agente de Atendimento, Agente de Crédito, Assistente Administrativo e Agente de Cobrança possuem natureza efetiva e serão providos mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observada a legislação municipal aplicável.
§ 8º Os cargos de Diretor Executivo e Gerente Administrativo e Financeiro são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao exercício de atribuições de direção, gestão,

coordenação, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 6º Fica revogado o inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 648/2025, referente ao cargo de Auxiliar Administrativo como membro do Comitê Gestor.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º A criação e provimento dos cargos previstos nesta Lei ficam condicionados à existência de dotação orçamentária suficiente, observada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 16 de junho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2C7F8D85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025 - CMDCA

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante designada para apurar os fatos constantes no **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025**, instaurado com a finalidade de investigar possível irregularidade administrativa atribuída ao Conselheiro Tutelar **D. S. da T.,** após regular instrução processual e análise integral dos elementos constantes dos autos, vem proferir a presente decisão administrativa.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado com o objetivo de apurar a suposta retirada indevida de **dois aparelhos de ares-condicionados pertencentes ao patrimônio público municipal**, instalados nas dependências do **Conselho Tutelar**, fato que teria ocorrido durante o exercício da função pública desempenhada pelo Conselheiro Tutelar **D. S. da T.**.

O presente procedimento administrativo foi instaurado em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, bem como em estrita observância às garantias do **contraditório e da ampla defesa**.

Durante a instrução processual foram assegurados ao denunciado todos os meios legais para apresentação de sua defesa, tendo sido oportunizada a **defesa administrativa**, bem como a **oitiva do denunciado e das testemunhas arroladas**, além da juntada de documentos pertinentes à elucidação dos fatos.

Encerrada a fase de instrução e reunido o conjunto probatório necessário à formação do convencimento desta Comissão, passa-se à análise do mérito da questão.

II – DESENVOLVIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

Da análise minuciosa do conjunto probatório constante dos autos, verifica-se que **a materialidade da conduta restou devidamente comprovada**, sobretudo pela própria declaração prestada pelo denunciado em audiência, na qual confirmou ter realizado a retirada de **dois aparelhos de ares-condicionados das dependências do Conselho Tutelar**.

No tocante à **autoria**, esta igualmente restou incontroversa, uma vez que o próprio Conselheiro Tutelar **D. S. da T.**, em seu depoimento pessoal, reconheceu ter procedido à retirada dos referidos bens públicos.

Em sua defesa, o denunciado alegou que a retirada dos equipamentos teria ocorrido mediante **autorização verbal do então Prefeito Municipal**, afirmando que teria recebido permissão para utilizar os aparelhos.

Entretanto, tal alegação não foi acompanhada de qualquer **prova documental apta a comprovar a existência de ato administrativo formal**, seja na forma de autorização expressa, termo de cessão, doação ou qualquer outro procedimento administrativo que legitimasse a retirada ou baixa patrimonial dos bens públicos.

Cumpre destacar que, no âmbito da Administração Pública, **qualquer movimentação, cessão, alienação ou retirada de bens pertencentes ao patrimônio público exige formalização administrativa**, observando-se os princípios da legalidade e da transparência, não sendo admitida a mera autorização verbal como fundamento válido para afastar a irregularidade da conduta.

No que se refere à **prova testemunhal**, está também não corroborou de forma consistente a versão apresentada pela defesa.

A testemunha **A. A. R.** declarou que apenas teria ouvido comentários acerca de eventual autorização, não tendo presenciado qualquer formalização de ato administrativo nesse sentido.

Por sua vez, a testemunha **L. L. S.** relatou que, à época da retirada dos aparelhos de ar-condicionado, foi apresentada a justificativa de que os equipamentos seriam retirados para **realização de manutenção**, não havendo qualquer referência à autorização para utilização particular ou doação dos bens.

Dessa forma, verifica-se que **não restou demonstrada a existência de autorização administrativa válida**, sendo inequívoca a retirada indevida dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

Registre-se ainda que **a devolução posterior dos bens**, ainda que realizada pelo denunciado, **não descaracteriza a infração administrativa**, uma vez que a irregularidade já havia sido consumada no momento da retirada indevida dos bens do patrimônio público.

A conduta praticada pelo Conselheiro Tutelar **D. S. da T.** caracteriza clara **violação aos deveres funcionais inerentes ao exercício da função pública**, afrontando diretamente os princípios da **legalidade, moralidade administrativa, probidade e zelo pelo patrimônio público**.

Tal comportamento revela-se incompatível com a confiança e responsabilidade inerentes ao exercício da função pública, especialmente considerando a natureza da função exercida no âmbito do **Conselho Tutelar**, órgão de relevante interesse social e responsável pela proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, a prática verificada demonstra **quebra da fidúcia institucional necessária ao exercício do mandato**, comprometendo a credibilidade da função pública e da própria instituição perante a sociedade.

Diante do conjunto probatório analisado, restam suficientemente demonstradas **a materialidade e a autoria da conduta irregular atribuída ao denunciado**.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando:
I) a comprovação da **materialidade da conduta**;
II) a **autoria confessada pelo próprio denunciado**;
III) a inexistência de **ato administrativo formal que autorizasse a retirada dos bens públicos**;
IV) a fragilidade da prova testemunhal quanto à alegação defensiva;
V) a violação aos **princípios da legalidade, moralidade administrativa e probidade**; VI) bem como a **quebra da confiança necessária ao exercício da função pública**;

A COMISSÃO PROCESSANTE, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE:

I – JULGAR PROCEDENTE a denúncia apresentada, reconhecendo que o Conselheiro Tutelar **D. S. da T.** praticou conduta irregular consistente na retirada indevida de bens pertencentes ao patrimônio público municipal.

II – RECONHECER que a conduta configura infração administrativa de natureza grave, por violação aos deveres funcionais e aos princípios que regem a Administração Pública.

III – CONSIGNAR que a devolução posterior dos equipamentos não afasta a irregularidade já consumada.

Dessa forma, **esta Comissão Processante, por decisão unânime**, **ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer jurídico**, adotando-o como fundamento desta decisão administrativa, para **reconhecer a procedência da denúncia** formulada em face do Conselheiro Tutelar **D. S. da T.**.

Diante disso, **determino o prosseguimento das providências administrativas cabíveis**, Exoneração/Destituição, nos termos da legislação aplicável.

Intime-se o Conselheiro Tutelar **D. S. da T.** para ciência da presente decisão, iniciando-se, a partir da data da intimação, a contagem do prazo legal para eventual **pedido de reconsideração**, o qual deverá ser dirigido à própria autoridade que proferiu a presente decisão, nos termos da legislação aplicável, não sendo admitida sua renovação. O requerimento deverá ser despachado no prazo de **05 (cinco) dias** e decidido no prazo de **30 (trinta) dias**.
Encaminhe-se para publicação oficial, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**** O atraso na publicação do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no Diário Oficial dos Municípios, ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data prevista.**

CUMPRA-SE.

Barcelos (AM), 29 de abril de 2026.

Comissão Processante

JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA
Membro

EDNIR CARVALHO DOS SANTOS
Membro e Secretário

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BA2827CE

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO Nº 02 DA LEI Nº 662/2026, EM 16 DE JUNHO DE 2026**

CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

L E I:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Barcelos, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.
§1º. Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.
§2º. No ato da interdição de qualquer imóvel, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia, de preferência do sexo feminino.
§3º. Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.
§4º. O benefício do Aluguel Social será concedido em caráter pessoal e intransferível, pelo prazo definido em processo, observado o limite estabelecido no caput deste artigo, podendo ser suspenso a qualquer tempo quando comprovado que o beneficiário não mais se enquadra nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Tem direito ao Aluguel Social, famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:
I – Em áreas de Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;
II - Em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;
III - Mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;
IV - Pessoas de baixa renda que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou em condições extraordinárias, observadas as necessidades socioassistenciais e habitacionais, bem como o relevante interesse público, em fundamento da concessão do subsídio na forma de benefício eventual;
V - Em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas afetadas por enchentes ou inundações sazonais, quando a moradia estiver em área de risco comprovado por laudo técnico;
VII - Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§1º. Para efeitos desta Lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente de orientação sexual.
§2º. Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante inscrição no Cadastro Único, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do Aluguel Social.
§3º. Considera-se de baixa renda a família ou indivíduo com renda mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo per capita, declarada e conforme critérios de aferição estabelecidos no Cadastro Único.
Art. 3º. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá mensalmente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.
§1º. Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do Aluguel Social.
§2º. O aluguel contratado pelo beneficiário observará os preços de mercado.
§3º. O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e a realidade socioeconômica do município.
Art. 4º. Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 02 (dois) anos no município de Barcelos, nos casos em que custeado pelo FMHIS, além dos seguintes documentos:
I – Inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;
II – Domicílio eleitoral;
III - Comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde;
IV - Demais documentos que demonstrem que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;
V – Documentos pessoais de todos os membros da família;
VI - Comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do beneficiário.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados por parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser dispensada a exigência de algum dos documentos previstos neste artigo, especialmente para populações tradicionais, indígenas e ribeirinhas.
Art. 5º. A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.

Art. 6º. O Município de Barcelos subsidiará, diante da previsão orçamentária, até 50 (cinquenta) unidades mensais com o Aluguel Social.
§1º. Para fins deste artigo, considera-se unidade a família ou o indivíduo beneficiário do aluguel social.
§2º. Acima da quantidade prevista no *caput* do presente dispositivo, o excedente será regulamentado por meio de Decreto, conforme justificada a necessidade.
Art. 7º**.** Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do benefício pelo Programa Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:
I - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II – Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam inscritos em projetos habitacionais;
IV – Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
VI - Famílias residentes em áreas ribeirinhas sujeitas a alagamentos sazonais;
VII – Demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizarem o cadastro;
II - Realizar o cadastro disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;
III - Realizar a seleção quando a demanda for superior à oferta, nos termos do art. 7º desta Lei;
IV - Providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;
V - Encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela Política de Assistência Social ou por outras que se fizerem necessárias;
VI - Exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de cessão do benefício;
VII - Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito eletrônico em conta;
VIII - Fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do instrumento jurídico firmado entre o Município e o beneficiário;
IX - Realizar visitas periódicas aos beneficiários do Programa Aluguel Social, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas.
Art. 9º. O Município efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica e habitacional.
Art. 10. O beneficiário do Programa Aluguel Social deverá:
I - Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício, o contrato de locação devidamente assinado, bem como os recibos mensais de pagamento do aluguel;
II - Apresentar, semestralmente, comprovante de residência atualizado;
III - Comunicar qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou mudança de endereço;
IV - Utilizar o imóvel locado exclusivamente para fins residenciais;
V - Manter as crianças e adolescentes matriculados e frequentando regularmente a escola, bem como com a vacinação em dia;
VI - Participar, quando convocado, de programas de capacitação profissional e de geração de renda oferecidos pelo Município.
Art. 11. O benefício do Aluguel Social será cancelado, a qualquer tempo, quando:
I - For constatada declaração falsa ou uso de meios ilícitos pelo beneficiário para obtenção do benefício;
II - Houver sublocação do imóvel objeto do benefício;
III -O beneficiário deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
IV - O beneficiário não ocupar o imóvel locado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela do benefício;
V - O beneficiário utilizar o imóvel para fins não residenciais;
VI - O beneficiário descumprir qualquer das obrigações previstas no art. 10 desta Lei;
VII - Houver solução habitacional definitiva para o beneficiário.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
****Retificação Nº 02 - Na Lei nº 662, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário dos Municípios, Edição 4127, no dia 16 de junho de 2026. Onde se lê: 15 de maio; A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, à Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA e na assinatura: FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA** Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM,
Leia-se:16 de maio; O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, o Senhor **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES e na assinatura: RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES** Prefeito Municipal de Barcelos/AM, Erro de digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 15/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 16 de junho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:911CAD9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4191/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4191/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **HF COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.038.511/0001-65**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CABINADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE IRENE BABÁ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE COMO ESTRUTURA HOSPITALAR DE APOIO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo municipal de saúde; UNIDADE: 08.001 - Fundo municipal de saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção da secretaria municipal de saúde; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; RECURSO: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 19 de junho de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:064C3DBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1532/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4191/2026-PMB. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA,** servidor público Municipal contratado desta prefeitura, portador do CPF nº 659.629.742-04, na Função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATTO Nº 4191/2026-PMB, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-CMC/PMB,** firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **HF COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.038.511/0001-65,** referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CABINADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE IRENE BABÁ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE COMO ESTRUTURA HOSPITALAR DE APOIO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:C9140937

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-CMC/PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.090/2025-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.090/2025-PMB DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-CMC/PMB**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 2 salas na Comunidade São Francisco Xavier no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos, com Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, sob o código identificador: 2B59CF1B, Edição nº 4020, do dia 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
Determinar a REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.090/2025-PMB DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-CMC/PMB, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, consistente na necessidade de revisão e redimensionamento estrutural do projeto de engenharia que serviu de base ao procedimento licitatório, tornando sem efeito os atos praticados até o presente momento, sem que caiba indenização aos licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente revogação encontra amparo legal no Art. 71, inciso II e §§, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E ENCERRAMENTO
Este termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado do Amazonas. Após, arquivem-se os autos.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 19 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:7CFC7934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001 – 2026 DE CITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, através da Comissão Administrativa instituída pela Portaria nº 300 de 10 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento, após exauridas as possibilidades de localização da pessoa Jurídica ou seu representante legal para tomar conhecimento do processo administrativo de anulação de título definitivo nº 0025/2016, de um imóvel de propriedade do Município de Barreirinha, localizado à Rua 03 – Bairro Nova Conquista, CONVOCA a pessoa Jurídica HORTIFRUTI SANTA MARIA CNPJ nº 23.783.070/0001-04, com endereço à Rua Travessa Manaus s/n , nesta cidade de Barreirinha, e/ou seu representante legal RAYSSA NOGUEIRA PRESTES, CPF nº 974.003.862-04, com endereço à Rua Paranema nº 668 – Djard Vieira na cidade de Parintins/AM, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa escrita nos autos do processo administrativo 0025, a contar da publicação do presente EDITAL.

Barreirinha/AM, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Port. nº. 300/2026

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6391D204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026 – SEMED.

Estabelece o período, os critérios e o rito administrativo para a impugnação do Edital do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Barreirinha, e dá outras providências.

O Senhor **KEMESON DE SOUZA SANTOS**, Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, Estado do Amazonas/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 225, 17/03/2025-GPMB, e com fundamento nos Princípios da Legalidade, Publicidade, Transparência e Ampla Defesa que regem a Administração Pública, e

CONSIDERANDO a recente publicação do Edital nº 001/2026, que rege o Processo Seletivo para preenchimento das funções de Gestor Escolar nas unidades de ensino do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura do certame, permitindo que eventuais dubiedades, omissões ou contradições no texto editalício sejam formalmente questionadas e corrigidas antes do início da fase de inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR o período de impugnação do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação- SEMED de Barreirinha, que ocorrerá impreterivelmente nos dias 19, 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º – Qualquer cidadão, servidor público ou candidato em potencial é parte legítima para requerer a impugnação do Edital, desde que formalize o pedido apontando, de forma clara, motivada e fundamentada, o item ou subitem que apresenta ilegalidade ou irregularidade.

Art. 3º – O pedido de impugnação deverá ser protocolado presencialmente, no prédio da SEMED, no horário das 08h às 14h, contendo:

I – Nome completo, número do RG, CPF e dados de contato do requerente;

II – Indicação precisa do dispositivo editalício objeto do questionamento;

III – Exposição dos motivos e a fundamentação legal que amparam o pedido.

Parágrafo único – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, desprovidas de fundamentação jurídica ou que não identifiquem o requerente.

Art. 4º – Compete à Comissão Técnica Examinadora e Avaliadora, instituída pela Portaria nº 0015/2026, analisar e julgar as impugnações apresentadas no prazo de até 72 horas, contadas a partir do encerramento do período de recepção dos pedidos.

Art. 5º – A decisão acerca do deferimento ou indeferimento das impugnações será publicada no Diário Oficial do Município e fixada no mural de avisos da SEMED.

Parágrafo único – Acolhida a impugnação, as alterações e retificações necessárias serão incorporadas ao Edital, procedendo-se à republicação do texto modificado no Diário Oficial, observando-se as seguintes condições:

I – Os efeitos do deferimento aplicar-se-ão estritamente às unidades de ensino que possuírem a especificidade correspondente ao objeto questionado, sem afetar o andamento regulamentar das demais escolas da rede;

II – O cronograma das etapas subsequentes do certame permanecerá inalterado, salvo se a alteração promovida afetar substancialmente os critérios gerais de participação.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, AM, 18 de junho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº225 de 17/03/2025-GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F87699E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e por meio do Fundo Municipal de Cultura, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).**
Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026– CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.
PUBLICA OS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS SUPLENTES
Termos de Execução Cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).** Parte Concedente: Município de Benjamin Constant/Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura. Data da Assinatura até 18 de junho de 2026. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026- AGENTE CULTURAL- João Tumbes Águila, valor de R$ 8.082,25 (oito mil oitenta e dois e vinte e cinco centavos), objeto: Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026- AGENTE CULTURAL- Crispim Ordones Ramos Neto, valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), objeto: Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição.

Benjamin Constant – AM, 19 de junho de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3DEFCC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 010/2026 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT N° 010/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2026, Edição nº 4018 e Código Identificador: 5D8B09E4.

ONDE SE LÊ: Fonte: 500 – Recursos Próprios

LEIA-SE: Fonte: *500 – Recursos Próprios. Fonte: 700*

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:267CBE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 097/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.697.124/0001-70.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 067/2025** por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **12 de junho de 2026 a 08 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
04.122.0091.1009 – Abertura, drenagem e pavimentação de ruas e avenidas.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:B3EFAC17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS/BVR

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 72.274,00, O PLANO É A OPERACIONALIZAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS COFINANCIADOS PELO ESTADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em reunião no dia 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinancimento Estadual da Política de Assistência Social – Exercício de 2023 no valor de R$ 72.274,00, o plano é a operacionalização do repasse dos recursos financeiros para o planejamento da execução das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais cofinanciados pelo Estado.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos – AM, 19 de junho de 2026.

LARISSA DIAS FERREIRA
Vice-Presidente do CMAS/BVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DB6840F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0768/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **JHESSEY ARAUJO MARQUES,** CPF nº 021.XXX.XXX-40, para o cargo de **Auxiliar Administrativa** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:69E61872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026 - CPL/PMC,** objetivando o Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Organização e Realização de Eventos Culturais, com fornecimento de materiais apropriados, conforme Especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa vencedora do certame **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,** todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha apensa ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação – CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 18 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:8614B069

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 007/2026/PMC/GAP, DE 11 DE JUNHO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 007/2026/PMC/GAP, DE 11 DE JUNHO 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, E O CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, MATULINHO XAVIER BRAZ no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caapiranga aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas da zona urbana, ribeirinha e rural do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados, entrando em concordância com as escolas para a criação do cronograma de vacinação, para que não venha haver mudanças de datas para não prejudicar o calendário de vacinação de outras escolas, exceto em casos de fatores intercorrentes, como (eventos climáticos, falta de energia, entre outros).

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que:
I - Não trouxerem a carteira de vacinação;
II - Que possuam contraindicação médica;
III - Ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a equipe de saúde responsável pela área onde o aluno reside deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
§ 6º Às famílias que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos podem estar sujeitas às sansões previstas no artigo 249 da Lei n° 8.069/1990 – ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 4º No início de todo semestre letivo, à família ou responsável legal pelo aluno deverá apresentar a declaração ou comprovante de vacinação da criança ou adolescente atualizado pela equipe de saúde. Após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira

de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Município de Caapiranga/Am, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 7º As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:
I - Ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
II - Reduzir desigualdades no acesso à imunização;
III - Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;
IV - Promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis.
Art. 8º As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:
I – Escolas e creches;
II – Comunidades rurais e ribeirinhas;
III – Centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;
IV – Domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I – Planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;
II – Garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação de vacinas e segurança;
III – Capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;
IV – Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;
V – Desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas para a importância da vacinação.

Art. 10. A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:
I – Armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;
II – Uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;
III – Registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;
IV – Orientações aos pais/responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 11. As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes.

CAPÍTULO III
DO CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 12 Fica instituído, no âmbito do Município de Caapiranga/Am, o cartão de vacinação em dia como requisito obrigatório para a matrícula de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede municipal/estadual de educação, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 13 Considera-se cartão de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme calendário vacinal oficial do PNI.

Art. 14 Compete às escolas municipais e estaduais:
I – Exigir a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;
II – Orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;
III – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde casos de pendências vacinais;
IV – Garantir sigilo e proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;
II – Auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;
III – Realizar campanhas de atualização vacinal;
IV – Manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 16 Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar o cartão de vacinação atualizado no momento da matrícula ou transferências escolares. Em caso de pendências vacinais, serão orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, até a comprovação da regularização.

Art. 17 As ações previstas nesta Lei visam:
I – Garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;
II – Promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;
III – Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do PNI;
IV – Apoiar o Município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei, no Capítulo II - da estratégia municipal de vacinação extramuros - correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, por recursos federais, estaduais ou doações específicas.

Art. 19º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 11 de Junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A928074E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras/BNC, no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia visando à Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche Pré-Escolar Tipo 2, padrão FNDE, no âmbito do Programa ProInfância, conforme Contrato de Repasse nº 979358/2025/FNDE/CAIXA, a ser implantada no Distrito de Belo Monte, Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 08 de julho de 2026, às 9h30min – Fuso Horário de Brasília/DF.

Data e Horário do Final de Propostas: 08 de julho de 2026, até às 7h – Fuso Horário de Brasília/DF.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao Setor de Licitações do Município na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 19 de junho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:7104B992

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2026 - CMAS.

Canutama/Am 18 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício financeiro de 2026, destinada ao Município de Canutama/AM.

Emenda do DEPUTADO ESTADUAL MÁRIO CÉSAR RODRIGUES BALDUIN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e, d acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação na plenária Extraordiária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 18 de Junho de 2026.

CONSIDERANDO:
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida
Por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento do Estado do Amazonas para o exercício de 2026, de autoria do Deputado Estadual Mário César Rodrigues Balduino, destinada ao Município de Canutama/AM.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações previstas nesta aprovação, observando-se a legislação orçamentária, financeira e de transparência vigente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

_____
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:6688E55F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP/CML/PMC

ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP/CML/PMC

Errata da Republicação do Aviso de Licitação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19 de junho de 2026 - Nº 4131, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e peças de reposição, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Onde se lê:
Data e Horário:01/07/2026, às 09h (Horário de Brasília).

Leia-se:
Data e Horário:03/07/2026, às 09h (Horário de Brasília).

Careiro/AM, 19 de junho de 2026

JOÃO *VICTOR GUIMARÃES MATOS*
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:617E726F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2026

LEI MUNICIPAL Nº 976
DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre modificação de denominação de Ruas da Sede Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIA FELISBERTO DA SILVA RABELO", o logradouro Público antes denominado Rua da Porção, localizado no Careiro, Sede do Município de Careiro/AM.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B1742035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da Banda Som & Louvor, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.768.186/0001-99, para realização de apresentação artística gospel durante as comemorações do Dia do Evangélico e da 13ª Marcha para Jesus do Município de Careiro/AM;

CONSIDERANDO que a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a relevância cultural, religiosa e social do evento, que integra o calendário de festividades do Município e visa promover a valorização das manifestações religiosas, o fortalecimento da integração comunitária e o incentivo à participação popular;

CONSIDERANDO que a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a representação exclusiva da Banda Som & Louvor, conforme documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 050/2026;

CONSIDERANDO a justificativa da contratação, as razões da escolha da artista e a justificativa do preço, devidamente demonstradas nos autos, bem como o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

I – RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida nos autos do Processo Administrativo nº 050/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DECLARARinexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.768.186/0001-99,** representante exclusiva da Banda Som & Louvor, para realização de apresentação artística gospel durante as comemorações do Dia do Evangélico e da 13ª Marcha para Jesus do Município de Careiro/AM;

III – ADJUDICAR E HOMOLOGARa presente contratação direta em favor da empresa **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº**18.768.186/0001-99**, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta comercial constante dos autos.

DETERMINO a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Careiro/AM, 18 de junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2F58FD9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, certifica que a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.555.775/0113-56**, situada à Estrada Coari Mamiá – KM 09, s/n, Zona Rural, no município de Coari, Estado do Amazonas, teve sua **inscrição renovada** junto a este Conselho sob o nº **03/2026-CMAS**, conforme deliberação do Colegiado e aprovação por meio da **Resolução CMAS nº 008/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios. Certifica-se que a entidade encontra-se **REGULARMENTE INSCRITA E COM INSCRIÇÃO VIGENTE** neste Conselho para o período de **junho de 2026 a junho de 2028**, na condição de mantenedora e executora de serviços gratuitos, continuados e sem fins lucrativos, desenvolvendo ações de acolhimento, proteção social, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reinserção social e acompanhamento de pessoas em processo de recuperação da dependência química. A entidade oferta serviços socioassistenciais enquadrados na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, por meio de **acolhimento institucional em regime residencial transitório para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas**, bem como atividades complementares de convivência comunitária, apoio psicossocial, orientação familiar, desenvolvimento de habilidades para a vida diária e inclusão social. A presente certificação decorre da renovação da inscrição da entidade, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise da documentação institucional, do plano de ação e das atividades desenvolvidas, em conformidade com a legislação vigente e com a **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**. Por ser expressão da verdade, expede-se o presente Certificado para os devidos fins.

Coari-AM, 15 de junho de 2026.

JESSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS/Coari em Exercício
Decreto Municipal nº 1236/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:56949704

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CCC

PROCESSO N° 219/2026-SMCT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 219/2026 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SMCT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "BARÕES DA PISADINHA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

I- RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 34.624.741/0001-65;**

II- ADJUDICAR em favor da empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 34.624.741/0001-65**, o valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, relativos à Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "BARÕES DA PISADINHA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir

da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038 – Encargos com a realização de eventos Culturais Coariense; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

III- DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

IV- ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 34.624.741/0001-65**, para a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "BARÕES DA PISADINHA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:49B572AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CCC

PROCESSO N° 217/2026-SMCT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 217/2026 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SMCT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "MAIARA & MARAISA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

I- RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ N.º 26.636.436/0001-65;**

II- ADJUDICAR em favor da empresa **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ N.º 26.636.436/0001-65**, o valor global de **R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais)**, relativos à Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "MAIARA & MARAISA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038 – Encargos com a realização de eventos Culturais Coariense; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

III- DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

IV- ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ N.º 26.636.436/0001-65**, para a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "MAIARA & MARAISA", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM.B, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A87B235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CCC

PROCESSO N° 220/2026-SMCT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 220/2026 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SMCT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANDERSON FREIRE", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

I- RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ N.º 63.712.077/0001-04;

II- ADJUDICAR em favor da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ N.º 63.712.077/0001-04**, o valor global de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, relativos à Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANDERSON FREIRE", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038 – Encargos com a realização de eventos Culturais Coariense; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

III- DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

IV- ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ N.º 63.712.077/0001-04**, para a Contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANDERSON FREIRE", em alusão ao 94° Aniversário de Coari-AM, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 19 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:28447B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS

Dispõe sobre a renovação da inscrição da entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Coari/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COARI – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de criação do Conselho, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em conformidade com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014,
CONSIDERANDO a competência dos Conselhos de Assistência Social para proceder à inscrição e ao acompanhamento das entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados em seu território;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade para fins de renovação de sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento de Entidades e Organizações de Assistência Social deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0113-56, situada à Estrada Coari Mamiá – KM 09, s/n, Zona Rural, município de Coari/AM, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o nº 03/2026-CMAS.
Art. 2º Reconhecer a entidade como organização que desenvolve ações gratuitas, continuadas e sem fins lucrativos, voltadas ao acolhimento e à proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando serviços de acolhimento institucional em regime residencial transitório para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, bem como atividades de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e reinserção social.
Art. 3º A renovação da inscrição terá vigência de 15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2028, condicionada à manutenção dos requisitos previstos na legislação vigente e ao cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º A entidade deverá comunicar ao CMAS qualquer alteração em seu estatuto, diretoria, endereço, oferta de serviços ou demais informações relevantes para manutenção da inscrição.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social de Coari – Amazonas, em 15 de junho de 2026.

JÉSSICA GLEICY VIEIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto Municipal nº 1236/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C4AB23D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 001-26 - AVISO DE RESTABELECIMENTO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados o restabelecimento da licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de **provisão Habitacional – Projeto Minha Casa, Minha Vida, No Municipio De Codajás /Am**, conforme **Termo de Compromisso N ° 995574/2025/MCIDADES/CAIXA**

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 08/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 19 de junho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:E33DB58C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM MADEIRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE AOS AMBIENTES EDUCACIONAIS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**a empresa:**PEDRO MONTEIRO FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.632.162/0001-10**, para os itens de **01 a 10**, com valor total de **R$ 957.675,00 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 19 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D80116F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026,** cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM**, as empresas: **JLAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.640.523/0001-51,** vencedora do item **01** com o valor global de **R$ 239.712,58 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) e LUIZ A. J. ALVES**, inscrita no CNPJ nº **50.510.605/0001-09,** vencedora do item **02** com o valor global de **R$ 281.147,22 (duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor das empresas: **JLAR CONSTRUÇÕES LTDA** e **LUIZ A. J. ALVES,** conforme constam nos autos.

Eirunepé/AM, 19 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4F968CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MAGNÍFICOS, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVII | Nº 4072, Código identificador: B34508DA, página 66, no dia 25 de março de 2026:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026

LEIA-SE:
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

Eirunepé (AM), 31 de março de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1EFDC083

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 058/2026.
Objeto: Construção de Escola de Madeira - Tipo 1 - Comunidade Morro Alto, Zona Rural do Município de Eirunepé-AM.
Parte Contratante: Município de Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JLAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 33.640.523/0001-51.

Valor do Contrato: R$ 239.712,58 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.05.01 - Secretaia Municipal de Educação.
Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos para unidades de ensino.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Obras em andamento.

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 012/2026.
Vigência da contratação: 16/06/2026 a 21/06/2027.

16 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4F2C4EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 059/2026.
Objeto: Construção de escola de madeira - tipo 2 - comunidade Aldeia Matrinxã, zona rural do município de Eirunepé-AM.
Parte Contratante: Município de Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LUIZ A. J. ALVES – CNPJ 50510605/0001-09.
Valor do Contrato: R$ 281.147,22 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.05.01 - Secretaia Municipal de Educação.
Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos para unidades de ensino.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Obras em andamento.

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 012/2026.
Vigência da contratação: 19/06/2026 a 21/06/2027.

Eirunepé/AM, 19 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:376D6DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AAVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITUA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão ocorrerá dia 06 (seis) de julho de 2026 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 01/07/2026

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessa dos, no Portal da Transparência do Município Envira, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **www.bll.org.br**. ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 19 de junho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:ED33318D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de maio de 2026.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ao senhor **JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Secretário Executivo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:808B607F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 086/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de nomear os membros do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para acompanhar o cumprimento das Metas e estratégias estabelecidas no Novo Plano Municipal de Educação. 2026- 2036

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados, indicados por suas respectivas instituições na Reunião dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, as oito e trinta, na sala de reunião do Conselho Municipal de Educação para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando que a cada dois anos atualização dos seus membros conforme Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação o que rege o decreto municipal nº070 de do ano de 2024.

Art. 2º- Determina que a primeira ação dos membros seja elaborar o Regimento Interno do Fórum visando disciplinar as reuniões, estabelecer as ações, entre outras medidas.

Art. 3º- São membros do Fórum Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação
Filipe Ferreira Melo – Titular
Florentina Luisa Jaeger – Suplente

Conselho Municipal de Educação
Helena Ferraz dos Santos Malta – Titular
Cristiangrey Quinderé Gomes – Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Raimunda Areia Brito – Titular
Simeire Queiroz de Castro - Suplente

Representantes da Câmara Municipal
Leoni Lemos de Almeida – Titular
Aldemir Riça Júnior - Suplente

Representantes das Tradições Religiosas Locais
Andrea Gomes da Silva – Titular
Janete Benedita Gomes de Souza - Suplente

Representante das Escolas Estaduais
Martinha Elena Lamana – Titular
Dayana Dos Santos Soares - Suplente

Representantes de Estudantes
Fábily Merklein Martins -Titular
Cíntia Souza da Silva -Suplente

Representantes dos Pais
Maria do Socorro de Souza Silva - Titular
Jossiene da Conceição Lelo - Suplente

Representantes das Secretarias de Administração e Finanças
Márcia Freitas Umbelino da Silva - Titular
Azenral pinto de Castro- Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Dionete Chaves de Carvalho Lagos - Titular
Estela Regina Cruz da Silva – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Lorena Loureiro da Hora - Titular
Rafael Bel Prestes – Suplente

Representante do Conselho Municipal do CACS' FUNDEB
Ronivaldo Alecrim de Melo - Titular
Maria da Conceição Santos de Carvalho – Suplente

Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
José Augusto Cordeiro da Costa – Titular
Maria Salete Pereira Botelho Machado

Representante dos profissionais em Educação- SINTEAM
Titular- Luiz Clebson de Oliveira Silvano
Suplente- Erika Sales Cabral

Representantes das Escolas Privadas de Educação Básica
Socorro Lima Marinho - Titular
Beatriz dos Santos – Suplente

Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior
Ângela Maria Gonçalves de Oliveira
Michele Costa de Paula

Representantes das Instituições Privadas de Ensino Superior
Laura Cristina Santiago Moreira - Titular
Edgar Souza – Suplente

Representantes das Escolas do Campo
Milton de Jesus de Almeida Freire - Titular
Hevelyn Karen Bragado Chagas – Suplente

Representantes das Escolas Indígenas
João Valter Parintintin - Titular
José Roberto Tenharin – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Saúde
Delismar Gomes - Titular
Denise Cação Brasil – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Alexandra Silva Nunes – Titular
Denise Cação Brasil – Suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Douglas da Silva Magalhães Titular
Alexandra Silva Nunes -Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Cultura
Ronald Nogueira Siqueira - Titular
Elízia Tainara Pereira Tavares – Suplente

Representantes dos Comerciantes e Logistas de Humaitá
Sidney Farias **-** Titular

Representantes das Pessoas com Deficiências
Ellen Diniz de Abreu Lagos - Titular
Neilda Silva Oliveira - Suplente

Representantes das Instituições de Segurança Pública 4º BPM
Bruno dos Santos Batista – Titular
Vagner de Souza - Suplente

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:494C491A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 087/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de junho de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na LEI FEDERAL N. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA MDS NO 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Humaitá, como instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

Art. 2º A comissão deve ser composta pelo Gestor, Representantes e coordenadores do Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Bolsa Família, Composta pelas áreas de Assistência Social, Educação e de Saúde, sem prejuízo de outras.

I - A Comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados, com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal será composta pelas seguintes Secretarias:

Gestor Municipal da Comissão Intersetorial
ARIONES SILVA DIAS

Representante da Assistência Social
ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
DENISE CAÇÃO BRASIL.

Coordenador Municipal do Cadastro Único
JOSÉ MARIA LEITE DE ALMEIDA.

Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família
DANIELA BEZERRA CERATTI.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA DE ALMEIDA DA SILVA.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA.

Alt. 4º II As Secretarias de que trata o **art. 3º**, deverão fazer reuniões periódicas e realize planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações. É fundamental que as reuniões tenham registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados. Dessa forma, o trabalho intersetorial será fortalecido, promovendo uma gestão compartilhada e integrada do PBF.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF5645E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 088/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2061/2026-SEMED, datado no dia 18 de junho de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
ALCICLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	EDMEE BRASIL	2	16/06/2026 à 11/12/2026
ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	DOM BOSCO	14	19/06/2026 à 11/12/2026

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:507B87D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 089/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de junho de 2026.

Ementa: Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor **REGINILSON CARVALHO ANDRADE**, para o cargo de **Secretário Executivo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE08678B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de junho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2062 e 1997/2026 -SEMED de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	ANA CLAUDIA GOMES DE ARAUJO	19496/1	PROFESSOR NIVEL I – PSS	18/06/2026
2	DHULE BRENDA UMBELINO NASCIMENTO	20175/1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/06/2026
3	NICOLE RODRIGUES DA SILVA	20104/1	NUTRICIONISTA	30/06/2026
4	RAIANE TUESTE	18765/1	PROFESSOR NIVEL II – PSS	19/06/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BBF5439

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 01 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2026

1.0 - Introdução

A presente sessão de análise e julgamento tem por finalidade analisar a documentação apresentada e pontuar de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas do ramo da construção civil para a produção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Humaitá/AM, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Em atendimento ao instrumento convocatório, verificou-se que apenas a empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.426.987/0001-73, foi a única interessada a protocolar manifestação de interesse e apresentar a documentação exigida para participação no processo de credenciamento, dentro do prazo estabelecido no edital.
A análise técnica foi realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026, observando os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
A presente análise e julgamento tem por objetivo verificar a habilitação e o credenciamento da empresa interessada, verificando sua aptidão para integrar o rol de empresas credenciadas e participar das etapas subsequentes relacionadas à implantação dos empreendimentos habitacionais Residenciais Humaitá I e II, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

2.0 – Da Análise

Após análise da documentação apresentada pela empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, constatou-se o atendimento integral das exigências previstas no Chamamento Público nº 001/2026, conforme segue:

a) Habilitação Jurídica

A empresa apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, incluindo ato constitutivo, contrato social consolidado e

documentos de representação legal, encontrando-se regularmente constituída e apta ao exercício de suas atividades.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foram apresentadas e verificadas as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos exigidos, estando a empresa em situação regular perante os órgãos competentes.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A documentação contábil apresentada demonstra capacidade econômico-financeira compatível com o objeto do chamamento, atendendo aos índices e requisitos estabelecidos no edital, bem como comprovando patrimônio líquido e capacidade financeira suficientes para execução do empreendimento.

d) Qualificação Técnica

A empresa apresentou registro regular junto ao CREA e atestados de capacidade técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência na execução de empreendimentos habitacionais compatíveis com o objeto do certame.

e) Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H

Foi comprovada a adesão e regularidade da empresa junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), em conformidade com as exigências editalícias.

f) Capacidade Técnico-Operacional

A documentação comprova experiência na execução de empreendimento habitacional de interesse social, atendendo aos quantitativos mínimos exigidos no edital para fins de habilitação técnica.

g) Visita Técnica

Foi apresentada a Declaração de Visita Técnica ao local de implantação do empreendimento, demonstrando pleno conhecimento das condições da área destinada à execução do objeto.

h) Declarações Obrigatórias

Foram apresentadas todas as declarações exigidas pelo edital, incluindo declaração de inexistência de impedimentos, idoneidade, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, manutenção das condições de habilitação e demais declarações previstas nos anexos do instrumento convocatório.

i) Manifestação de Interesse e Documentação Complementar

A empresa apresentou manifestação formal de interesse, bem como os demais documentos técnicos e administrativos exigidos pelo Chamamento Público nº 001/2026.

3.0 – Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026, encontrando-se habilitada e apta ao credenciamento para participação na produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), referente aos Residenciais Humaitá I e II.
A documentação apresentada demonstrou o pleno atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, capacidade técnico-operacional, adesão ao PBQP-H e demais exigências previstas no edital.

No que se refere aos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no instrumento convocatório, verificou-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos analisados, alcançando a totalidade da pontuação prevista para os itens apresentados e considerados válidos para fins de classificação, conforme quadro abaixo.

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES		
QUESITOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	**É facultado ao proponente a apresentação de serviços técnicos de engenharia:** · Sondagem = 10 pontos · Topografia =10 pontos · Terraplenagem = 10 pontos	30
B	**Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, na especialidade técnica edificações:** • Nível A = **20 pontos** • Nível B = **15 pontos** • Nível C = **10 pontos** • Nível D = **5 pontos**	20
C	**Certificação da Organização Internacional de Padronização – ISO:** • NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) = **10 pontos** • NBR ISO 45001:2024 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional) = **10 pontos** • NBR ISO 14001:2025 (Sistema de Gestão Ambiental) =**10 pontos**	20
D	**É facultado ao proponente a apresentação de:** · Pré-projeto de arquitetura (estudo Preliminar/anteprojeto) =**15 pontos** · Implantação ou Planta de locação = **15 pontos**	30

Dessa forma, o presente parecer técnico manifesta-se favoravelmente ao credenciamento da empresa, por atender às exigências legais, técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2026.

Humaitá – AM, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO

RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

JOSÉ SIQUEIRA DE FIGUEIRÊDO NETO
Engenheiro

JOSÉ VICTOR SILVA RIBEIRO
Engenheiro

ANDRINÉIA DE LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6F1D275F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 004/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, acessórios e demais meios necessários à perfeita execução, destinados às edificações públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.035.400,00 (Dois Milhões, Trinta e Cinco Mil, e Quatrocentos Reais).

DATA DE ABERTURA: 08/07/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 19 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7148652A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1269/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar).
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 2411/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, conforme segue: Item 1, preço unitário R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos); Item 2, preço unitário R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); Item 5, preço unitário R$ 31,00 (trinta e um reais); Item 6, preço unitário R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); Item 9, preço unitário R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos); Item 15, preço unitário R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos); Item 17, preço unitário R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); Item 37, preço unitário R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); Item 38, preço unitário R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 39, preço unitário R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos); Item 41, preço unitário R$ 55,18 (cinquenta e cinco reais e dezoito centavos); Item 42, preço unitário R$ 12,93 (doze reais e noventa e três centavos); Item 53, preço unitário R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); Item 54, preço unitário R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); Item 56, preço unitário R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); Item 61, preço unitário R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); Item 66, preço unitário R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); Item 70, preço unitário R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos); Item 83, preço unitário R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); Item 88, preço unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 92, preço unitário R$ 6,00 (seis reais); Item 98, preço unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); a empresa ***SANA SERVTECH LTDA***, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.192.409/0001-69**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 662.105,50** (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Item 3, preço unitário R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); Item 8, preço unitário R$ 5,00 (cinco reais); Item 16, preço unitário R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Item 18, preço unitário R$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); Item 22, preço unitário R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); Item 33, preço unitário R$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos); Item 55, preço unitário R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); Item 59, preço unitário R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos); Item 60, preço unitário R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); Item 64, preço unitário R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos); Item 65, preço unitário R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); Item 68, preço unitário R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos); Item 71, preço unitário R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real); Item 72, preço unitário R$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real); Item 74, preço unitário R$ 0,80 (oitenta centavos de real); Item 75, preço unitário R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de real); Item 76, preço unitário R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos); Item 80, preço unitário R$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos); Item 93, preço unitário R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos); Item 97, preço unitário R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); a empresa ***P. G. B. SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF **nº 39.488.793/0001-75,** cuja proposta final tem como valor global **R$ 1.396.911,30** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e onze reais e trinta centavos). Item 7, preço unitário R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 11, preço unitário R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Item 19, preço unitário R$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos); Item 21, preço unitário R$ 3,00 (três reais); Item 34, preço unitário R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); Item 35, preço unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 36, preço unitário R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos); Item 40, preço unitário R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Item 43, preço unitário R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Item 48, preço unitário R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Item 49, preço unitário R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); Item 51, preço unitário R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 58, preço unitário R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos); Item 62, preço unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 63, preço unitário R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos); Item 67, preço unitário R$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos); Item 69, preço unitário R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item 82, preço unitário R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Item 84, preço unitário R$ 9,10 (nove reais e dez centavos); Item 85, preço unitário R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos); Item 87, preço unitário R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos); Item 95, preço unitário R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); a empresa ***HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITAIPU LTDA,*** inscrita no **CNPJ/MF nº 35.234.067/0001-75,** cuja proposta final tem como valor global **R$ 562.207,50** (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Item 10, preço unitário R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos); Item 12, preço unitário R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos); Item 14, preço unitário R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); Item 45, preço unitário R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos); a empresa ***TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,*** inscrita no **CNPJ/MF nº 84.498.179/0001-49,** cuja proposta final tem como valor global **R$ 83.248,00** (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais). Item 44, preço unitário R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos); Item 46, preço unitário R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 47, preço unitário R$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos); Item 52, preço unitário R$

11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos); Item 77, preço unitário R$ 16,00 (dezesseis reais); Item 78, preço unitário R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); Item 79, preço unitário R$ 20,00 (vinte reais); Item 81, preço unitário R$ 16,00 (dezesseis reais); Item 86, preço unitário R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos); Item 89, preço unitário R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); a empresa ***A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA,*** inscrita no **CNPJ/MF nº 08.862.026/0001-50**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 1.025.560,00** (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Item 50, preço unitário R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); a empresa ***MB FRIOS LTDA,*** inscrita no **CNPJ/MF nº 60.195.470/0001-80,** cuja proposta final tem como valor global **R$ 265.440,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). **HOMOLOGAR O FRACASSO dos Itens:** 4, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 57, 73, 90, 91, 94 e 96, tendo em vista o esgotamento do cadastro de reserva, a reprovação de amostras e a não apresentação de propostas readequadas no prazo estipulado, não restando fornecedores aptos para a contratação nestes itens específicos, conforme os relatórios extraídos do sistema e a ata circunstanciada da sessão.

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:8E66B90C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 19 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2845CF44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de Junho de 2026**.

Ipixuna/Am, 19 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:ABA65D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR/BIMOTOR**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeita, consoante as seguintes descrições e características dos serviços:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de Junho de 2026**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 19 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3C6ADB09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 1.530 água mineral com vasilhame de 20lt a ser utilizado na ação emergencial para doação as famílias afetadas pela inundação devido a cheia das águas do Rio Juruá e seus afluentes.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade da inundação devido a cheia das águas do Rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência através do Decreto Municipal nº 041/2026, de 07 de abril de 2026, homologado pelo Estado do Amazonas através do Decreto Estadual nº 54.060/2026, de 06 de maio de 2026 e reconhecido através da Portaria nº 1.640, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2026.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 1.530 água mineral com vasilhame de 20lt, para doação as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pois o município de Ipixuna continua sofrendo com a inundação e como o único meio de acesso as comunidades e outras localidades se dá via acesso fluvial e necessita-se levar água em garrafão plástico. Onde temos comunidades que ficam distante do município e leva cerca de 3 dias para chegar a essas comunidades e que devido a necessidade de água potável nesse período e atendimento também da equipe da defesa civil

envolvidas nas ações de assistência humanitária, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa E F DOS SANTOS COMERCIAL, (CNPJ nº 10.140.235/0001-32) no valor de R$ 73.287,00 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 60.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E2557E1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 752 (setecentos e cinquenta e duas) cestas básicas, para garantir a segurança alimentar das famílias afetadas pela inundação devido a cheia das aguas do Rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade da inundação devido a cheia das águas do Rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal, através do Decreto Municipal nº 041/2026, de 07 de abril de 2026, homologado pelo Estado do Amazonas, através do Decreto Estadual nº 54.060/2026, de 06 de maio de 2026 e reconhecido através da Portaria nº 1.640, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2026.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 752 (setecentos e cinquenta e duas) cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco alimentar, que teve sua situação agravada em função da inundação nas comunidades ribeirinhas que foram afetadas, Neste último caso, área rural a agricultura familiar é a principal fonte de renda e alimentar foram perdidas, dado a inundação nas áreas de cultivo e respectivo prejuízos na produção agrícolas, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa E F DOS SANTOS COMERCIAL, (CNPJ nº 10.140.235/0001-32) no valor de R$ 209.507,20 (duzentos e nove mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 06.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de Junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9F60583E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 315 (trezentos e quinze) kits de limpeza, para distribuição entre as famílias atingidas pela inundação do Rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do Rio Juruá e seus afluentes que banham o Município de Ipixuna.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal, através do Decreto Municipal nº 041/2026, de 07 de abril de 2026, homologado através do Decreto Estadual nº 54.060/2026, de 06 de maio de 2026 e reconhecido através da Portaria nº 1.640, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 315 (trezentos e quinze) kits de limpeza para distribuição as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá, ao retornar as suas residências no pós inundação para descontaminação e desinfecção das moradias, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa E F DOS SANTOS COMERCIAL, (CNPJ nº 10.140.235/0001-32) no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 06.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:80A854CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 192 (cento e noventa e dois) kits de higiene pessoal, para distribuição entre as famílias vítimas da enchente do Rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do Rio Juruá e seus afluentes que banham o Município de Ipixuna.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal, através do Decreto Municipal nº 041/2026, de 07 de abril de 2026, homologado através do Decreto Estadual nº 54.060/2026, de 06 de maio de 2026 e reconhecido através da Portaria nº 1.640, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 192 (cento e noventa e dois) kits de higiene pessoal para distribuição as famílias afetadas com a forte cheia do rio Juruá, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa E F DOS SANTOS COMERCIAL, (CNPJ nº 10.140.235/0001-32) no valor de R$ 47.923,20 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 06.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:382E9F0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de combustível e derivados do petróleo, destinado ao abastecimento de veículo, lacha e barco de pequeno porte, a ser utilizado na ação de socorro e assistência as famílias afetadas pela inundação devido a cheia das águas do Rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade da inundação devido a cheia das águas do Rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 041/2026, de 07 de abril de 2026 e homologado através do Decreto Estadual nº 54.060/2026, de 06 de maio de 2026 e reconhecido através da Portaria nº 1.640, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2026.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de combustível e derivado do petróleo, destinados ao abastecimento de veículo, lancha e barco de pequeno porte, utilizados nas ações de socorro e assistência as pessoas isoladas em suas residências e necessitam desse apoio, utilizado também na entrega de donativos, essa operação requer em média uma considerável quantidade de combustível, onde enfrentam situação de emergência total e com isso necessitam de ajuda devido a dificuldade de logística se faz necessário tanto em questão humanitária como ajuda de insumos, para atender as famílias afetadas pela inundação do Rio Juruá, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa ESTRELA DE IPIXUNA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, (CNPJ nº 31.403.410/0001-07) no valor de R$ 17.991,20 (dezessete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 06.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 18 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 18 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B5AEDBBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING, COM DIÁRIO ELETRÔNICO, PORTAIS EDUCACIONAIS, AMBIENTE DE SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **26/06/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Iranduba 19 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:285E91C8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA UMEI ANA SANTOS MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 28 de julho de 2026**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 19 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1DE3945A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 732/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) VIVALDO PINTO DA SILVA, no cargo efetivo de Gari, Matrícula nº 1.385-3A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas, a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5C7B961C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 733/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SIMÃO QUEIROZ, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 287/2026-PGMI e Despacho nº 670/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2015 a 06/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SIMÃO QUEIROZ, Matrícula nº 438-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:88714500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 734/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EDSON SILVA DE OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 288/2026-PGMI e Despacho nº 671/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2003 a 04/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EDSON SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 148-8A, admitido (a) em 14 de abril de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4E15D2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 735/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUCIDILMA DE LIMA BARROSO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 293/2026 - PGMI e Despacho nº 672/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUCIDILMA DE LIMA BARROSO, Matrícula nº 1.067-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:483AF1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 736/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FRANCISCA COELHO TORRES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 290/2026 - PGMI e Despacho nº 667/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FRANCISCA COELHO TORRES, Matrícula nº 987-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8AD74CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 737/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V,

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 291/2026 - PGMI e Despacho nº 673/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2019 a 05/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 1.599-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2026 até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:107A5A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 737/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 291/2026 - PGMI e Despacho nº 673/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2019 a 05/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA DANTAS DE LIMA, Matrícula nº 1.599-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2026 até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:460462E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 738/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VIVIANE FURTADO CHAVES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 276/2026-PGMI e Despacho nº 749/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2019 a 06/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) VIVIANE FURTADO CHAVES, Matrícula nº 1.026-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de julho de 2026 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C0A513F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 739/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FABRICIO SANTANA MACHADO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 238/2026-PGMI e Despacho nº 700/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2009 a 06/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FABRICIO SANTANA MACHADO, Matrícula nº 980-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de novembro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de janeiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D0D420AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 740/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 171/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 008/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GRAZIELE DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 171/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 008/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 25 de maio de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1C136656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 741/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLÁUDIO JOSÉ SILVA DE SOUZA, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 4.085-2A, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas, a contar de 13/07/2026 a 11/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A2460E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 742/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLEUMIR MONTEIRO HENRIQUE, no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 3.277-3A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas, a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:75125248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 743/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELISANDRO ALMEIDA VIEIRA, no cargo efetivo de Gari, Matrícula nº 964-3A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas, a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:52B2D8D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 787, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 787, de 17 de junho de 2026

Exonera, a pedido, José da Cruz Pereira da Silva do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que havia nomeação pelo Decreto n.º 207, datado de 16 de outubro de 2006, e ocupava vaga do cargo criado pela Lei Municipal n.º 063, de 08.01.1988, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica **EXONERADO**, **à pedido por requerimento**, a partir desta data, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, nível I, sob o número de matrícula n.º 6741006, o senhor **José da Cruz Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1418050-2/SESEG.AM, e do CPF N.º 641.386.742-68, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C0A4242F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Na **ERRATA,** publicada no quadro de avisos da prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4129, Código Identificador:1824D029 e no Diário Oficial da União, seção 03, página 304, publicados no dia 17 de junho de 2026:

ONDE SE LÊ:
Prefeita Municipal de Anamã/AM

LEIA-SE:
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Itamarati/AM, 18 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8D2FEC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2499/2026

PORTARIA Nº 2499/2026

Dispõe sobre a designação do servidor Elton Gomes Cavalcante para exercer a função de Coordenador de Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e a nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de organização técnico-administrativa das ações de saúde em conformidade com as diretrizes e Políticas Nacionais do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularização regulatória dos serviços de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Coordenação: SISTEMA, **ELTON GOMES CAVALCANTE,** E-mail: eltoncavalcante25@gmail.com, Cpf: 86131036268.

Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas funções e atribuições técnicas sem prejuízo de suas atividades e vencimentos originais, observando rigorosamente as legislações vigentes e resoluções do SUS.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 3 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em *18 de junho de 2026.*

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5AFC2344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2501/2026

PORTARIA Nº 2501/2026

Dispõe sobre a designação do servidor Ketriane Maia Pinheiro para exercer a função de Coordenador de Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e a nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de organização técnico-administrativa das ações de saúde em conformidade com as diretrizes e Políticas Nacionais do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a eficiência, continuidade e regularização regulatória dos serviços de saúde no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Coordenação: ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE, SAÚDE DO ADOLESCENTE, SAÚDE DO HOMEM E SAÚDE DO IDOSO, KETRIANE MAIA PINHEIRO, E-mail: ketrianepinheiro@gmail.com, CPF: 017.902.542-21, Identidade: 260357-40/SSP.AM, Coren AM: 000.531.277, Contato: 92 98268-2929.

Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas funções e atribuições técnicas sem prejuízo de suas atividades e vencimentos originais, observando rigorosamente as legislações vigentes e resoluções do SUS.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 3 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em *18 de junho de 2026.*

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4E6CBCDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DE JUTAÍ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM) resolve:

CONSIDERANDO *a Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC na Escola);*

CONSIDERANDO *a necessidade de articular as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde para garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos beneficiários do BPC;*

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Jutaí (AM), com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do programa localmente.

Art. 2º-O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das pastas e designados por meio de Portaria específica do(a) Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º-Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola:

I - Identificar as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
II - Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras identificadas;
III - Aplicar e monitorar o preenchimento do Questionário de Identificação de Barreiras junto aos beneficiários e suas famílias;
IV - Promover a articulação entre as redes de Educação, Saúde e Assistência Social para o atendimento integral dos beneficiários;
V - Elaborar e atualizar o plano de ação municipal do Programa BPC na Escola;
VI - Fornecer dados e relatórios periódicos aos órgãos estaduais e federais coordenadores do programa.

Art. 4º-As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:D2FEDB87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 009/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal Turma da Mônica no município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa S M Saboia Ltda, CNPJ nº 57.543.713/0001-19 no valor total de R$ 356.796,65 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Lábrea/AM, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DED6D96B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 063/20256-PML, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 009/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinado à construção de cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da escola municipal Turma da Mônica no município de Lábrea/AM, em favor da empresa S M Saboia Ltda, CNPJ nº 57.543.713/0001-19, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 356.796,65 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:B5FA5447

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em plataforma cloud, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, hospedagem da solução e disponibilização de acessos aos usuários autorizados do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS, no Município De Manacapuru – Am.

ABERTURA: 25/06/2026 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 22/06/2026, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 19 de junho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7D57B045

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2635/2026
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de **serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira,** com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**
I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **52.811.219 DIOGO MANO DA SILVA, CNPJ: 52.811.219/0001-74, no valor Total de R$ 816.405,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais); FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.536.930/0001-43, no valor Total de R$ 446.815,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais); 47.929.414 TEREZINHA ALCANTARA CASCAES ARAUJO, no valor Total de R$ 577.210,00 (quinhentos e setenta e sete mil,**

duzentos e dez reais); CNPJ: 47.929.414/0001-63; JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01, no valor Total de R$ 338.865,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para todos os itens do CREDENCIAMENTO 005/2026, no Valor Global de **R$ 2.179.295,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais),** que serão contratadas conforme demanda das Secretarias e Órgãos Municipal.

II - AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 10 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:B5910411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À: Coordenadoria de Recursos Humanos/RH

CONSIDERANDO o requerimento de rescisão de contrato de trabalho temporário de quem é interessado o Senhor ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR;

CONSIDERANDO o despacho ao autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

DETERMINA

I – O encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências, da autorização para rescisão do Contrato Temporário de Trabalho Por Tempo Determinado, a pedido do interessado, Senhor **ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor ED-LPL-IV, a contar da data deste ato.
II – A adoção dos procedimentos para liquidação de direitos rescisórios em favor do requerente/servidor, bem como, demais medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
III – Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025
.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0321B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À: Coordenadoria de Recursos Humanos/RH

CONSIDERANDO o requerimento de rescisão de contrato de trabalho temporário de quem é interessado o Senhor JOSUE MAURICIO MACARIO;

CONSIDERANDO o despacho ao autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

DETERMINA

I – O encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências, da autorização para rescisão do Contrato Temporário de Trabalho Por Tempo Determinado, a pedido do interessado, Senhor **JOSUE MAURICIO MACARIO**, ocupante do cargo de Professor ED-LPL-IV, a contar da data deste ato.
II – A adoção dos procedimentos para liquidação de direitos rescisórios em favor do requerente/servidor, bem como, demais medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
III – Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE MAIO DE 2026.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:99423601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 – SEMCULT/SEMPES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 – PMM.

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público, Edital nº 005/2026/ SEMCULT/SEMPES, com o Objeto: a seleção e o apoio financeiro a projetos de Grupos de Quadrilha Folclórica na categoria Adulto, com o objetivo de fomentar, fortalecer e valorizar as manifestações da cultura popular no município de Manicoré, por meio da participação das agremiações no Festival de Quadrilhas Folclóricas, a ser realizado no período de junho a agosto de 2026.

Art. 2º - Considerando em ordem de classificação de acordo com Processo de Credenciamento e Ata Final do referido Procedimento Licitario no Portal de Contas Publicas, realizado no dia 1706/26, finalizado às 16:22:53, foram classificadas as seguintes Agremiações Folclóricas cimações, abaixo relacionados.

1. ASCAM - ASSOCIACAO DA QUADRILHA JUNINA OS CAIPIRAS NA ROCA DO MUNICIPIO DEMANICORE - AM | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 17.330.786/0001-08 - Endereço: R 15 DEAGOSTO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (92) 9365-8526, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

2. ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DE AUXILIADORA - A.C.B.A. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 20.514.389/0001-09 - Endereço: AV SANTOS DUMONT - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 9842-14482, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

3. ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DE MAZZARELLO - A.C.B.M | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 20.025.480/0001-52 - Endereço: R DOM PEDRO I - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 9611-8676, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

4. ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA - A.C.B.S.L. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 15.116.947/0001-30 - Endereço: AV EDUARDO RIBEIRO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 9903-8575, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

5. ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DO MANICOREZINHO | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 20.399.777/0001-88 - Endereço: R CAPANANZINHO - CEP: 9280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 8402-6252, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

6. ASSOCIACAO DA QUADRILHA JUVENTUDE NA ROCA DE SAO SEBASTIAO | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 20.299.011/0001-21 - Endereço: R JOSE DIONISIO DA CUNHA - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97)99902-4236, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

7. ASSOCIACAO FOLCLORICA EXPLOSAO JUNINA DE ANDARAI E SANTO ANTONIO | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.632.242/0001-91 - Endereço: R RIO MARIEPAUA - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 8401-056, valor global conforme projeto: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais e Zero Centavos).

Em atenção ao princípio da ampla publicidade, é facultado a qualquer interessado o acesso e consulta a todos os dados e procedimentos relativos ao chamamento público em epígrafe, seguindo-se os trâmites estabelecidos e vigentes pelo Município.

Manicoré, 17 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0473FDDB

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0297/2024 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 – CPL/PMM.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 0297/2024 – que tem por Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS INDÍGENAS, EM MADEIRA, COM 1 SALA DE AULA NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA, TARAKUÁ, TABOCA, MAFUÍ, PAKYRI, KARANAÍ. NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 297/2024, que tem como Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS INDÍGENAS, EM MADEIRA, COM 1 SALA DE AULA NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA, TARAKUÁ, TABOCA, MAFUÍ, PAKYRI, KARANAÍ. NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **105,** da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 297/2024, por **mais 360 (Trezentos e Sessenta dias) dias** a contar de 22 de Junho de 2026, ficando sua vigência até o dia 17 de Junho de 2027. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 16 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 16 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 19 de Junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F7B56FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

No dia 11 de junho de 2026, às 10h00min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniram-se em sessão extraordinária, realizada nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para debater sobre o processo de eleição para suplente do Conselho Tutelar de Manicoré.
Fizeram-se presentes os seguintes membros e convidados:
* Célia Cristina Gomes Benlolo, CCF/SEMAS;
* Maria Thais Oliveira Vaz, CRAS/SEMAS;
* Jaine Barros Benlolo, Madre Ângela Vespa;
* Matheus Rego Pinto, SEMSA;
* João Leon Silva Krol, SEMSA;
* Glades Cidade Telles, SEMED;
* Dinh Viet Tien, Centro Juvenil Salesiano;
* Thales Augusto Colares de Santana, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal.
A reunião foi iniciada pela Presidente em exercício, Célia Cristina Gomes Benlolo, que apresentou a pauta do encontro. Em seguida, o Assessor Jurídico, Thales Augusto Colares de Santana, realizou uma

explanação acerca dos procedimentos legais necessários para a formalização da eleição de suplente do Conselho Tutelar, destacando as dificuldades enfrentadas pelo colegiado em razão da ausência de suplentes regularmente eleitos.
Durante sua apresentação, o assessor esclareceu as modalidades possíveis para a realização do pleito, sendo elas a eleição direta e a eleição indireta. Também abordou aspectos relacionados à elaboração e publicação do edital, organização da prova de conhecimentos específicos, análise de possíveis impugnações e demais etapas previstas para a condução do processo eleitoral, esclarecendo dúvidas dos presentes.
Após as discussões, foi realizada votação entre os membros presentes para definição da modalidade de eleição a ser adotada. Por unanimidade, os conselheiros deliberaram pela realização da eleição na modalidade indireta.
Diante da decisão, ficou definida a realização de uma nova reunião para apreciação e aprovação da resolução que regulamentará o processo eleitoral, contendo os prazos, procedimentos, publicação do edital e demais providências necessárias para a efetivação da eleição.
Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue para os devidos fins.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9564EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE, SOBRE A APROVAÇÃO DO FOMENTO MUNICIPAL PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ANO 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2026, no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social do Município de Manicoré da Política de Assistência Social.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Fomento Municipal das Organizações da Sociedade Civil sendo elas: Centro Juvenil Salesiano – CJS no valor total de R$ 222.888,86, Associação Madre Ângela Vespa no valor total R$ 80.092,50, Associação Bruno Eduardo Costa – ABEC no valor de R$ 40.046,25, Associação Manicoreense Ebenezer – AME no valor de R$ 74.753,00 e Farmácia Verde no valor total R$ 91.839,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 14 de Maio de 2026.

Manicoré-AM, 14 de Maio de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:510C92D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Junho de 2026, no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união) para o FMAS Manicoré.
CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Manicoré – AM e a aplicação dos recursos que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício de 2023, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o valor total de R$ 71.274,00, para execução no exercício de 2026, conforme Plano de Aplicação e Projeto Básico aprovados por este Conselho.
Art. 2º Os recursos reprogramados destinam-se à execução das ações previstas no Programa de Trabalho 08.244.3235.2748.0001 – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 17 de Junho de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:73E77125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE, SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS,** em reunião ordinária, realizada no dia 16 junho de 2026 no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social do Município de Manicoré da Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: Avaliar e aprovar o Relatório Anual de Gestão da execução da política municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão, produzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo detalhamento das principais ações e resultados alcançados mediante a execução da Política de Assistência Social no Município de Manicoré - Exercício: 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 16 de Junho de 2026.

Manicoré-AM, 17 de Junho de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:57C7EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) – EXERCÍCIO ANO 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Junho de 2026, no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união) para o FMAS Manicoré.
CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Manicoré – AM e a aplicação dos recursos que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) relativa ao exercício do ano de 2025, amplamente discutida e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 16 de junho de 2026, a qual se encontra devidamente lavrada em Ata nº 06/2026.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 16 de junho de 2026.

Manicoré-AM, 17 de Junho de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F12E774

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO daPREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃtorna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos, Por Meio De Profissionais Médicos Especialistas E Médicos Clinico Gerais, Que Englobam Atenção Primaria, Atenção Básica, No Âmbito Ambulatorial E Hospitalar Urgência E Emergência, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Maraã/Am Conforme Condições, Quantidades Estabelecidas Neste Edital, Termo De Referência E Anexos.**"

DATA: 07/07/2026 às 08h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 23/06/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 19 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C7EC3622

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO daPREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃtorna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"Registro De Preços Para A Eventual Prestação De Serviço De Assistência Técnica Na Área De Informática Com Conserto De Microcomputadores, Impressoras, Manutenção E Troca De Redes E Cabeamentos, Instalação E Atualização De Softwares, Formatação, Limpeza E Manutenção Geral Dos Equipamentos Eletrônicos Da Prefeitura Municipal De Maraã, De Acordo Com Os Termos E Especificações Deste Edital E Seus Anexos.**"

DATA: 07/07/2026 às 10h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 23/06/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 19 de junho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:905FC55E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026. Data da Publicação:

19/06/2026 _ Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios, na Edição 4131, Código Identificador: 2EF00C0B.

Maraã 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF7EABCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Municipal no exercício de 2026, em razão da relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente apurada no 1º bimestre, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso da competência e atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, VIII, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que a relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente do Município de Maués, apurada no acumulado dos últimos 12 (doze) meses encerrado no 1º bimestre de 2026, ultrapassou o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) previsto no §1º do art. 167-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021), sem exceder o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) referido no caput do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do art. 167-A da Constituição Federal, a apuração da relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente nesse intervalo autoriza a implementação, no todo ou em parte, das medidas de ajuste fiscal nele previstas por atos do Chefe do Poder Executivo, com vigência imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Maués-AM, a partir desta data, enquanto permanecer a situação fiscal referida no preâmbulo deste Decreto, estabelece, em caráter parcial e nos termos do §1º do art. 167-A da Constituição Federal, as seguintes medidas de contenção de despesas em todos os órgãos vinculados direta e indiretamente a esta municipalidade, aplicando o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
I – concessão, a qualquer título, de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas que trata este artigo;
II – criação de cargo, emprego ou função que implique em aumento de despesa;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: **a)** as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; **b)** as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; **c)** as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso anterior;
VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório em favor dos servidores, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas que trata este artigo;
VII – criação de despesa obrigatória;
VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo, referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 2º - As medidas de que trata este Decreto permanecerão em vigor enquanto persistir a situação fiscal que lhe deu causa, devendo a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI reavaliar periodicamente, a cada bimestre, a relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente do Município, comunicando à Chefia do Poder Executivo a eventual superação dos percentuais referidos no caput e no §1º do art. 167-A da Constituição Federal, para fins de manutenção, ampliação ou revogação das medidas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9241385A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e para o Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil, estabelece diretrizes para sua composição, funcionamento e designação de Equipe Técnica de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, observada a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe que a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente quanto às metas e estratégias voltadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Amazonas, aprovado pela Lei Estadual nº 4.183, de 26 de junho de 2015, especialmente quanto às metas relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que instituiu o Programa "Amazonas + Alfabetizado", em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a pactuação do Município de Maués ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de organização local das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e fortalecimento da educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de governança, articulação, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as especificidades da educação urbana, educação do campo, educação escolar indígena e educação inclusiva;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1989/2026-SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a edição de ato normativo para criação do Comitê Estratégico Municipal e designação da respectiva Equipe Técnica de Trabalho,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maués/AM, o Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e para o Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil, doravante denominado Comitê Estratégico Municipal – CEM.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade coordenar, articular, acompanhar, monitorar e propor estratégias voltadas:
I – à elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – à elaboração e acompanhamento do Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil;
III – ao fortalecimento das ações municipais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – à recomposição das aprendizagens, especialmente em leitura, escrita e matemática, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V – à melhoria dos indicadores educacionais do Município de Maués;
VI – à articulação entre a Rede Municipal de Ensino, a Rede Estadual de Ensino e demais instâncias educacionais envolvidas com a alfabetização e a educação infantil.

Art. 3º A atuação do Comitê Estratégico Municipal observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – garantia do direito à alfabetização das crianças;
II – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
III – valorização da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, culturais e linguísticas;
V – respeito às especificidades da educação urbana, educação do campo, educação escolar indígena e educação inclusiva;
VI – gestão democrática, planejamento, monitoramento, avaliação e transparência;
VII – centralidade das necessidades dos estudantes, dos professores, dos gestores escolares e das unidades de ensino;
VIII – uso de evidências, dados educacionais e indicadores de aprendizagem para subsidiar a tomada de decisões.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – realizar levantamento detalhado dos dados e indicadores de alfabetização do Município;
II – identificar os principais desafios, gargalos e necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionados à alfabetização, recomposição das aprendizagens e expansão da educação infantil;
III – propor, apreciar e acompanhar estratégias de alfabetização para o território municipal, considerando a educação urbana, a educação do campo, a educação escolar indígena e a educação inclusiva;
IV – propor ações de formação continuada para professores, pedagogos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
V – elaborar ou propor instrumentos de coleta, sistematização, acompanhamento e análise de dados educacionais;
VI – apreciar relatórios de monitoramento da implementação da política, dos programas e das ações municipais de alfabetização;
VII – emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações, programas e estratégias educacionais em execução;
VIII – sistematizar informações da Rede Municipal de Ensino e, quando houver colaboração formal, da Rede Estadual de Ensino, para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
IX – acompanhar as ações municipais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Amazonas + Alfabetizado;
X – propor mecanismos de acompanhamento das metas de alfabetização previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação, quando aplicável;
XI – elaborar minuta ou proposta técnica da Política Municipal de Alfabetização;
XII – elaborar minuta ou proposta técnica do Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil;
XIII – propor estratégias de busca ativa, permanência, inclusão, transição entre educação infantil e ensino fundamental e fortalecimento das aprendizagens;
XIV – articular, quando necessário, a participação de conselhos, fóruns, instituições educacionais, especialistas, organizações públicas e demais atores envolvidos na política educacional;
XV – elaborar relatório final ou relatórios periódicos com diagnóstico, recomendações, metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal poderá organizar seus trabalhos por eixos temáticos, incluindo, entre outros:
I – governança e gestão;
II – diagnóstico e dados educacionais;
III – formação de profissionais da educação;
IV – currículo, práticas pedagógicas e materiais didáticos;
V – avaliação, monitoramento e indicadores;
VI – educação infantil e transição para o ensino fundamental;

VII – educação do campo, educação escolar indígena e educação inclusiva;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – infraestrutura e condições de atendimento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, da Rede Municipal de Ensino, da Rede Estadual de Ensino e de demais instituições ou profissionais convidados, observada a pertinência temática e a finalidade pública do colegiado.

§ 1º A composição do Comitê deverá observar, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;
IV – profissionais técnicos da educação da Rede Municipal de Ensino;
V – profissionais técnicos da educação da Rede Estadual de Ensino;
VI – professores da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;
VII – professores da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Estadual de Ensino;
VIII – gestores da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;
IX – gestores da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Estadual de Ensino;
X – pedagogos da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;
XI – pedagogos da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º A ausência eventual de representante de determinado segmento não impedirá a instalação, o funcionamento ou a continuidade dos trabalhos do Comitê, desde que preservada a finalidade pública do colegiado e assegurada a participação dos membros formalmente designados.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, fóruns, entidades, especialistas, pesquisadores e profissionais de notório saber, conforme a matéria em análise.

§ 4º A participação de representantes de órgãos ou entidades externas ao Poder Executivo Municipal dependerá de indicação, anuência ou ciência institucional do respectivo órgão ou entidade de origem, quando exigível.

Art. 7º A Equipe Técnica de Trabalho do Comitê Estratégico Municipal será designada por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação, com base em indicação formal constante dos autos do processo administrativo correspondente.

§ 1º A Portaria de designação deverá indicar, no mínimo:
I – o nome completo dos membros;
II – a função, cargo ou representação institucional;
III – o órgão ou entidade de origem;
IV – a atribuição de coordenação, quando houver;
V – a eventual função de secretaria executiva dos trabalhos, quando definida.

§ 2º A Equipe Técnica de Trabalho atuará como instância de apoio técnico, operacional, pedagógico e administrativo ao Comitê Estratégico Municipal, observadas as competências, diretrizes e finalidades previstas neste Decreto.

§ 3º A Coordenação da Equipe Técnica de Trabalho será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele designado em ato próprio.

§ 4º A substituição, inclusão ou exclusão de membros da Equipe Técnica de Trabalho poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova Portaria, por solicitação do órgão ou entidade representada, por necessidade administrativa, por desligamento funcional, por impedimento superveniente ou por impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

§ 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal e em sua Equipe Técnica de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerada, sem percepção de gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária específica.

§ 6º Os membros do Comitê e da Equipe Técnica de Trabalho deverão observar, no desempenho de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, colaboração institucional, proteção de dados pessoais, transparência e responsabilidade na gestão educacional.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado por sua Coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a conveniência administrativa e a necessidade dos trabalhos.

§ 2º As deliberações, encaminhamentos e recomendações deverão constar em ata ou registro próprio.

§ 3º A Coordenação poderá instituir grupos de trabalho específicos para aprofundamento de temas, elaboração de diagnósticos, construção de instrumentos, sistematização de dados ou preparação de minutas.

Art. 9º O Comitê Estratégico Municipal deverá elaborar plano de trabalho inicial contendo, no mínimo:
I – cronograma de reuniões;
II – metodologia de levantamento de dados;
III – definição dos eixos prioritários;
IV – responsabilidades dos membros;
V – produtos esperados;
VI – prazos de entrega;
VII – indicadores de acompanhamento.

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação:
I – diagnóstico preliminar da alfabetização no Município;
II – proposta de estratégias municipais de alfabetização;
III – proposta de Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil;
IV – relatórios de monitoramento das ações implementadas;
V – recomendações para aperfeiçoamento das políticas, programas, projetos e ações educacionais.

Parágrafo único. Os produtos técnicos elaborados pelo Comitê poderão subsidiar a edição de atos normativos, planos, programas, projetos, orientações pedagógicas, instrumentos de monitoramento e demais providências administrativas necessárias.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 11. O tratamento de dados educacionais, funcionais e pessoais no âmbito dos trabalhos do Comitê deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver informações de crianças, estudantes, profissionais da educação e unidades escolares.

§ 1º Sempre que possível, os dados utilizados para diagnóstico, monitoramento e divulgação deverão ser apresentados de forma agregada, anonimizada ou pseudonimizada.

§ 2º O acesso a dados individualizados deverá restringir-se às hipóteses estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades públicas deste Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo físico ou eletrônico dos atos, atas, relatórios, diagnósticos, recomendações e demais documentos produzidos pelo Comitê, para fins de controle interno, controle externo, transparência e continuidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal.

Art. 14. As atividades do Comitê Estratégico Municipal não implicarão, por si só, criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nem pagamento de remuneração, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária aos seus membros.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da execução de ações, programas ou projetos propostos pelo Comitê dependerão de prévia autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para disciplinar fluxos internos, formulários, modelos de relatório, metodologia de monitoramento, cronograma de trabalho e demais providências operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município e/ou o Controle Interno, quando houver dúvida jurídica, orçamentária, financeira ou de controle.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7B938E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1534, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros para compor a Equipe Técnica de Trabalho do Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e para o Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 065, de 19 de junho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e para o Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a Equipe Técnica de Trabalho responsável pelo apoio técnico, operacional, pedagógico e administrativo às atividades do Comitê Estratégico Municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Maués ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecimento das ações municipais voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à expansão do atendimento na educação infantil;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Rede Municipal de Ensino, a Rede Estadual de Ensino, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias educacionais envolvidas na política de alfabetização;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1989/2026-SEMED, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicitou a adoção das providências necessárias à instituição do Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e à formalização de sua Equipe Técnica de Trabalho;

CONSIDERANDO que consta dos autos a indicação formal dos nomes dos membros que deverão compor a Equipe Técnica de Trabalho do Comitê Estratégico Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme indicação formal constante dos autos, os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica de Trabalho do Comitê Estratégico Municipal para a Política Municipal de Alfabetização e para o Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil:

I – Fredy Veras dos Santos, Secretário Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Lázaro da Silva Souza, Conselheiro, representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Elimara Batista Mendes, Membro, representante do Fórum Municipal de Educação;
IV – Tamara Lacerda Caldas, Técnica, representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Ronan Miranda Caldas, Gestor, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Ana Carla Cavalcante, Pedagoga, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Luciene Lagoa Lopes, Professora, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Francineia Almeida de Souza, Técnica, representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;
IX – Regina Almeida da Silva, Gestora, representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;
X – Valdira Cadete da Silva, Pedagoga, representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;
XI – Cliuvia Alberta Diniz Dineli, Professora, representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

Art. 2º A Equipe Técnica de Trabalho ora designada atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências, diretrizes e finalidades previstas no Decreto Municipal nº 065, de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Trabalho, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Decreto Municipal nº 065/2026:

I – apoiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal na elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
II – colaborar na elaboração do Plano de Expansão do Atendimento na Educação Infantil;
III – realizar levantamento, sistematização e análise de dados educacionais relacionados à alfabetização, recomposição das aprendizagens e educação infantil;
IV – subsidiar a identificação dos principais desafios, gargalos e necessidades da Rede Municipal de Ensino;

V – propor instrumentos de coleta, acompanhamento e monitoramento das ações educacionais;
VI – auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos, recomendações, planos de ação e demais documentos necessários ao funcionamento do Comitê;
VII – contribuir para a articulação entre a Rede Municipal de Ensino, a Rede Estadual de Ensino e demais instituições representadas no Comitê;
VIII – apoiar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos programas correlatos de alfabetização.

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica de Trabalho será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2026.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva dos trabalhos poderá ser exercida por membro indicado pela Coordenação, mediante registro em ata ou ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerada, sem percepção de gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária específica.

Art. 6º Os membros designados deverão observar, no desempenho de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, colaboração institucional, proteção de dados pessoais, transparência e responsabilidade na gestão educacional.

Art. 7º A substituição de qualquer membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova Portaria, por solicitação do órgão ou entidade representada, por necessidade administrativa, por desligamento funcional ou por impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Equipe Técnica de Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F9BB9CE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 071/2026 – GPMN

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 122/2025-EMFA-MPC do Ministério Público de Contas, para realização de Concurso Público de Provimento de Vagas de Pessoal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a investidura em cargo ou emprego público mediante aprovação prévia em concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nhamundá, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas destinadas à realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para integrá-la, respeitadas as indicações, e sob a presidência do Primeiro:
I – SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário Municipal de Administração;
II – ELBA DA SILVA ROCHA – Professora;
III – JOSÉ NILDO GUIMARÃES DA SILVA – Professor;
IV – MARINEZ GUERREIRO MENEZES – Professora;
V – RICARDO RIBEIRO TAVARES FILHO – Digitador;
VI – LIA COSTA DO NASCIMENTO – Professora Aposentada;
VII – JUCENILDO COELHO FUTADO – Vereador.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Realizar estudos e levantamentos acerca da necessidade de provimento dos cargos;
II – Elaborar, acompanhar e supervisionar todas as etapas necessárias à realização do concurso público;
III – Auxiliar na elaboração do projeto básico e demais documentos necessários à contratação da banca organizadora;
IV – Acompanhar a execução do contrato celebrado com a instituição organizadora do certame;
V – Fiscalizar o cumprimento das normas legais e editalícias;
VI – Analisar e deliberar sobre questões administrativas relacionadas ao concurso, observadas as competências da banca examinadora;
VII – Elaborar relatórios e emitir pareceres quando necessários;
VIII – Praticar os demais atos necessários à regular realização do certame.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. A Comissão permanecerá constituída até a homologação final do concurso público e o encerramento de todos os procedimentos administrativos dele decorrentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:455CE070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 – SEMGOV, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Novo Airão/AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Novo Airão/AM nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Airão/AM, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:FB108B8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 – Aquisição de materiais pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã/AM.

De acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 25/06/2026 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao.novoaripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 19 de Junho de 2026

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:70F2EC3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 011/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Cofinanciamento Estadual 2023.
Aos dias doze de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, as 10:00 horas, aconteceu a Reunião Extraordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEMASTH** Titular Sr. Marinilson Coimbra de Sena e a Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante da**

Diocese de Parintins a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira; **Representante dos Pedagogos** Titular e Vice-Presidente Sra. Elcilene Gomes Teixeira; **Representante dos Assistentes Social** Titular Sra. Antônia Pereira Pontes e a Suplente Sra. Ananice da Silva Machado; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza; **Secretaria Municipal de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; **Representantes dos Idosos** Titular Sra. Rosiene Pontes de Araújo e a Suplente Sra. Benedita da Costa Assis; **Secretaria Municipal de Saúde** Titular Sra. Sandrele Cristina Souza Santos Melo; **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA** Titular Sra. Mayara Gama Figueira e a Suplente Gabrielle Brandão Azêdo; **Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN** Suplente Sra. Gracy Maria Santos Campos; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dàvila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião deste conselho, com a presença do colegiado em seguida iniciou com apresentações para que diante da participação de todos presentes, pudessem conhecer os membros de cada instituição que compõe o quadro de membros deste conselho. Diante disso seguimos para pauta que se trata do Cofinanciamento Estadual 2023, logo o Sr. Marinilson Coimbra de Sena representante da Gestão que faz parte do Financeiro, o mesmo apresentou a pauta diante de todo colegiado presente, explicou sobre cofinanciamento de 2023, destinado e liberado para o Município, sendo na modalidade fundo a fundo, destinado ao custeio dos serviços, programa e benefícios socioassistenciais executados pelos municípios do Estado do Amazonas, referente aos exercício de 2023 e 2024. Os recursos do Cofinanciamento Estadual destina-se ao apoio financeiro das seguintes ofertas socioassistenciais, para Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade; Gestão do Sistema Único de Assistência Social; Benefícios Eventuais. Diante de tudo exposto o valor do recurso foi destinado da seguinte forma Proteção Social Básica valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) e destinado para a Proteção Especial Média Complexidade valor R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) e destinado Proteção Especial Alta Complexidade valor R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro Mil e Quinhentos Reais) destinado para Gestão SUAS valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) destinado para Benefícios Eventuais valor R$ 34.274,00 (Trinta e Quatro Mil, duzentos e setenta e Quatro Reais), logo o valor total destinado é de 147.774,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Diante de tudo exposto os conselheiros que se faziam presentes nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável a Pauta citada a cima, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 15 de junho de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:1C3FFFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2023 NO VALOR R$ 147.774,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais), NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO DESTINADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Junho de 2026, tendo como base a Ata de nº 011/2026.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e ampliação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

RESOLVE:

APROVAR Art. 1- Do Cofinanciamento Estadual 2023 no valor R$147.774,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), sendo para Proteção Social Básica valor R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); para Proteção Especial Média Complexidade valor R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); destinado Proteção Especial de Alta Complexidade valor R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais); Gestão SUAS valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais); Benefícios Eventuais valor R$ 34.274,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais) recurso destinado para Assistência Social do Município de Parintins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Registre-se, publique-se.

Parintins, 15 de Junho de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:E10A82D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2026 - SRP Nº 23/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de serviços gráficos em geral para atender as secretarias. Abertura do certame: 07/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 18 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:38056B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

Dispensa de Licitação nº 17/2026. Termo de Convênio nº 07/2026-SEC. Objeto: Reforma e ampliação do aeroporto Regional Júlio Belém, no município de Parintins/AM visando a organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.355.725/0001-41. Valor do Contrato: R$ 1.957.463,01. Prazo de execução: 60 dias. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF; Programa de trabalho: 04 122 0014 1002 0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026– SEC.

Parintins-AM, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CE09C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

Dispensa de Licitação nº 18/2026. Termo de Convênio nº 07/2026-SEC. Objeto: Serviços de tapa buraco no município de Parintins/AM visando a organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026. Contratada: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 14198006000120. Valor do contrato: R$ 1.022.180,35. Prazo de execução: 60 dias. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF; Programa de trabalho: 15 451 0091 1005 0000 - Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026– SEC.

Parintins-AM, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1EF1B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. Objeto: Serviço de assessoria técnica especializada para apoio aos conselhos escolares e associações de pais, mestres e comunitários – APMC das escolas municipais da zona urbana e zona rural, visando suporte administrativo, financeiro e pedagógico para o fortalecimento da gestão escolar e correta aplicação de recursos. Contratada: CERG SERVICOS SOLUCOES E GESTOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ Nº 34.980.970/0001-12. Valor do contrato: R$ 216.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. UNIDAD: 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação; PROGRAMA: 12.361.0062.2039 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE STN: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 1 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7411225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O Prefeito de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026, com fulcro no art. 75, VIII, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação de urgência em decorrência da organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026, tendo como objeto a Reforma e ampliação do Aeroporto Regional Júlio Belém, no município de Parintins/AM, conforme especificações do Plano de Trabalho do Festival Folclórico 2026 e Termo de Convênio nº 07/2026-SEC, em favor da proposta com o menor preço da empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.355.725/0001-41, no valor de R$ 1.957.463,01.

Parintins-AM, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B9CE8FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Prefeito de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026, com fulcro no art. 75, VIII, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação de urgência em decorrência da organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026, tendo como objeto os Serviços de tapa buraco no município de Parintins/AM, conforme especificações do Plano de Trabalho do Festival Folclórico 2026 e Termo de Convênio nº 07/2026-SEC, em favor da proposta com o menor preço da empresa TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 14198006000120, no valor de R$ 1.022.180,35.

Parintins-AM, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D050A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica, em favor da empresa CERG SERVICOS SOLUCOES E GESTOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ Nº 34.980.970/0001-12. Objeto: Serviço de assessoria técnica especializada para apoio aos conselhos escolares e associações de pais, mestres e comunitários – APMC das escolas municipais da zona urbana e zona rural, visando suporte administrativo, financeiro e pedagógico para o fortalecimento da gestão escolar e correta aplicação de recursos, com proposta no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Parintins-AM, 1 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:69B166B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR DA ESCOLA "NOSSA SENHORA DE FATIMA" ALDRIS PINTO CAMARÃO

PORTARIA Nº. 113/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALDRIS PINTO CAMARÃO**, para o cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA "NOSSA SENHORA DE FATIMA" – Colônia do Açaí,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 10/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B8814C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H JOHNNISSON AZEVEDO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 114/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JOHNNISSON AZEVEDO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 11/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9642DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM EDUCAÇÃO MARCIA DANIELY MOURAO COSTA

PORTARIA Nº. 115/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARCIA DANIELY MOURAO COSTA**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 243/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DB7FE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA WALNICE RIBEIRO MELO

PORTARIA Nº. 116/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **WALNICE RIBEIRO MELO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 11/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F76766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA CARLOS DANIEL GUERREIRO MORAIS

PORTARIA Nº. 117/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **CARLOS DANIEL GUERREIRO MORAIS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 11/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B4EB2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA CINTIA CAVALCANTE DA SILVA

PORTARIA Nº. 118/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **CINTIA CAVALCANTE DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 11/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:47D88B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM EDUCAÇÃO RAIONNE DE SOUZA MACHADO ABECASSIS

PORTARIA Nº. 119/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **RAIONNE DE SOUZA MACHADO ABECASSIS**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 132/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B60DD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H RAIONNE DE SOUZA MACHADO ABECASSIS

PORTARIA Nº. 120/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RAIONNE DE SOUZA MACHADO ABECASSIS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 14/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 14 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4E2CB097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2026-SEMED EXONRAR COORDENADOR DAS ESCOLAS DO CAMPO ROSEMERE BARBOSA GUIMARAES

PORTARIA Nº. 121/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ROSEMERE BARBOSA GUIMARAES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DAS ESCOLAS DO CAMPO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 082/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 16 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:34F567CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2026-SEMED EXONERAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II HUANNA DA CUNHA GUERREIRO

PORTARIA Nº. 122/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 603/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2908D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2026-SEMED EXONERAR ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS

PORTARIA Nº. 123/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **DIENE INEZ DE MEDEIROS MARTINS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 597/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B248C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA JOSE MIRTON DE ANDRADE JUNIOR

PORTARIA Nº. 124/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JOSE MIRTON DE ANDRADE JUNIOR**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 211/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:35CE682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ANDREILSON DE OLIVEIRA COSTA

PORTARIA Nº. 125/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANDREILSON DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 1052/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:08A0604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA FRANCISCO EUGENIO PIMENTEL

PORTARIA Nº. 126/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO EUGENIO PIMENTEL**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 83/2026-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 20 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED**S**
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:068FEDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA HUANNA DA CUNHA GUERREIRO

PORTARIA Nº. 127/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **HUANNA DA CUNHA GUERREIRO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 23/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EE0B9C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA JOSIMAR DA SILVA MARIALVA

PORTARIA Nº. 128/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JOSIMAR DA SILVA MARIALVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 23/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6E053CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA ALAN VICTOR LIMA XAVIER

PORTARIA Nº. 129/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALAN VICTOR LIMA XAVIER**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 27/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 27 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CD08BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2026-SEMED EXONERAR GERENTE DE ENSINO E APOIO TECNICO PEDAGOGICO MARIA WALDA MACIEL

PORTARIA Nº. 130/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARIA WALDA MACIEL**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO E APOIO TECNICO PEDAGOGICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 589/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7AB75CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM EDUCAÇÃO ROSENE TAVARES DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 131/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ROSENE TAVARES DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 299/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:66DBFC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DETERMINA O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256/2026-SEMED

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, determina o afastamento cautelar de servidor público municipal e dá outras providências.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento, em 08 de maio de 2026, de ofícios oriundos do Conselho Tutelar e da direção da Escola Municipal São Francisco de Assis, noticiando a ocorrência de um incidente envolvendo o professor Raimundo Ruy Mendes Junior e alunas em sala de aula, fato ocorrido no dia 06 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da autotutela;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e psicológica das discentes, bem como de garantir a regularidade da instrução probatória, evitando qualquer interferência na apuração dos fatos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 36/2026, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que opinou favoravelmente à abertura de Sindicância Administrativa e ao afastamento cautelar do docente;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 13 de maio de 2026, que acolheu integralmente o referido Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 885/2023 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica) e na Lei Municipal nº 741/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins), em especial os artigos 173, parágrafo único, e 175, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados nos ofícios oriundos do Conselho Tutelar e da direção da Escola Municipal São Francisco de Assis, referentes ao incidente ocorrido no dia 06 de maio de 2026, envolvendo o servidor **RAIMUNDO RUY MENDES JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Determinar o **afastamento preventivo (cautelar)** do servidor **RAIMUNDO RUY MENDES JUNIOR** do exercício de suas funções, **sem prejuízo de sua remuneração**, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de conduzir os trabalhos de apuração: I – Patrick Gonzaga Farias - Presidente; II – Rosene Tavares Azevedo - Membro; III – Carmen Deyse Veiga dos Santos - Membro/Secretário(a).

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 173, parágrafo único, da Lei Municipal nº 741/2019.

Art. 5º Ratificar as providências adotadas via Memorando nº 11/2026, mantendo-se o acompanhamento psicossocial das crianças envolvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 01 de junho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:76A70F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 81/2026-SEMED EXONERAR ASSESSOR TECNICO I ROSANA GLORIA FIGUEIREDO PIRES

PORTARIA Nº. 81/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ROSANA GLORIA FIGUEIREDO PIRES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 084/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A3888171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 82/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) DE PATRIMONIO ROSANA GLORIA FIGUEIREDO PIRES

PORTARIA Nº. 82/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ROSANA GLORIA FIGUEIREDO PIRES**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE PATRIMONIO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3DBEA86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 83/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA FRANCISCO EUGENIO PIMENTEL

PORTARIA Nº. 83/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO EUGENIO PIMENTEL**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F18D97A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 84/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H IVAN KENNEDY TEIXEIRA ARANHA FILHO

PORTARIA Nº. 84/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **IVAN KENNEDY TEIXEIRA ARANHA FILHO**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 778/2025-SEMED.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B286989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 86/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA FRANCILENE SOARES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 86/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FRANCILENE SOARES DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BDF8200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 87/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H KEISY DA SILVA FERNANDES

PORTARIA Nº. 87/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KEISY DA SILVA FERNANDES**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E4B21C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 88/2026-SEMED NOMEAÇÃO TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H LEANDRA DE PAULA CUNHA

PORTARIA Nº. 88/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LEANDRA DE PAULA CUNHA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8E32EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 89/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA REGINA COLARES BATISTA

PORTARIA Nº. 89/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **REGINA COLARES BATISTA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 04/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D1866AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 90/2026-SEMED EXONERAR GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - CABURI ALCINEI SOARES MACHADO

PORTARIA Nº. 90/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ALCINEI SOARES MACHADO** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - CABURI,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 197/2025-SEMED.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:395A9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 91/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H ALCINEI SOARES MACHADO

PORTARIA Nº. 91/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-

PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALCINEI SOARES MACHADO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 40H,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 05/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 05 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:778B898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 92/2026-SEMED NOMEAR GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA TEREZINHA" - CABURI LUZEILZO MENEZES CORREA

PORTARIA Nº. 92/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LUZEILZO MENEZES CORREA**, para o cargo de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA TEREZINHA" - Caburi,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 05/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 05 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9DE245A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 93/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA OTAVIO JOSE SOARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 93/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **OTAVIO JOSE SOARES DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 05/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 05 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9F442C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 94/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA ELAISE DA SILVA LOREIRO

PORTARIA Nº. 94/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ELAISE DA SILVA LOREIRO**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 06/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 06 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C04FD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 95/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA PATRICIA CALDEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 95/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **PATRICIA CALDEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 06/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 06 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:63C2E813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 96/2026-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA KARLA ROSE KIMURA SEIXAS

PORTARIA Nº. 96/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KARLA ROSE KIMURA SEIXAS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCENCIA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 06/03/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 06 de março de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A92C4900

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
REVOGAM-SE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada os efeitos da Portaria 023/2025 de 09 de janeiro de 2025, que designava a servidora **FRANCISCA GABRIELLY LUCENA DE OLIVEIRA**, para a exercer a função de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA**, **VITAMINA A E PROTEJA** e **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 19 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:90CBCB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
DESIGNAR SERVIDOR COMO COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **- DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Saúde a Senhora **MONALISA DE SOUZA BRIGIDO**, para a exercer a função de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA**, **VITAMINA A E PROTEJA** e **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**.

Art. 2° -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 19 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F0B11139

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 009/2026 -PMPF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS),** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 009/2026 -PMPF,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA MULTIDISCIPLINAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir de **24/06/2026, das 08h00min às 14h00min**, na sede da SEMS, situada na Rua Tucumã, nº 38, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM.

ABERTURA: A primeira sessão de abertura dos envelopes será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do protocolo do pedido de credenciamento (entrega da documentação), às **10h00min**, na sede da SEMS.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, com credenciamento em caráter contínuo.

EDITAL: Disponível a partir de **23/06/2026 na SEMS** e nos sites: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/ e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/

Presidente Figueiredo/AM, 22 de junho de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A7422315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3779 DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR E COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 302 de 25 de julho de 1996 e o Decreto nº 1.246 B, datado de 02 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.327/2026, datado de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA**, Diretora de Programas, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, como Administradora e Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no **biênio 2026/2027**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:401E2E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO – PSS_SEMASC

Edital nº 03/2026, datado de 12 de junho de 2026
Processo nº 1.791/2026 de 27/04/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2026	
FUNÇÃO: PSICÓLOGO **ESCOLARIDADE E REGISTRO DE CLASSE:** (Nível Superior em Psicologia acompanhado do histórico escolar, Registro Profissional no Conselho de Classe e comprovante de quitação de anuidade atualizada)	
CANDIDATOS	**CLASS.**
GRACINETE VICENTE DÁCIO	8º

CONVOCADOS= 4 CANDIDATOS
NÃO COMPARECIMENTOS = 01

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F8AC0ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 454, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a MUDANÇA DE SETOR de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I– Designar o(a) servidor(a) **MARTA REGINA ANDRADE DA SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento - SIGLA CC-III** para exercer suas atribuições junto ao Gabinete da Prefeita - **GP,** passando a desempenhar as atividades inerentes à nova unidade de lotação;
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.
CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0AEE0D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA O ITEM 02 PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026, que concede regime suplementar da jornada de trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0368/2026-GS/SEMECD/RPE, de 17.06.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA O ITEM 02 DA PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026,** que concede regime suplementar da jornada de trabalho a professora, conforme discriminado na tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/CARGO	DATA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
02	ADEILSON PROFIRO DA SILVA	PROFESSOR–PSS	01.06.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:83183A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 456, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **JAMILY EMELY SOUZA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 17 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C5BEED70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 457 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JUNHO DE 2026, que EXONERA servidor que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JUNHO DE 2026,** que **EXONERA** servidor que menciona, **ANTONIO COELHO DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V,** vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4C493F27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA servidora que menciona, do cargo de PROFESSORA – PSS, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **OFICIO Nº 0353/2026-GS/SEMECD/RPE,**

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **ADRIANA SILVA PESSOA,** do cargo de **PROFESSORA – PSS,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7989023F

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 003/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor das empresas: **Andrea C. Schuckes Bomm Eireli** , inscrita no CNPJ nº 11.593.690/0001-56, vencedora no Lote: 003 **BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.461.584/0001-87: vencedora no Lote:002 **M P LUCAS SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº 32.383.672/0001-10, vencedora no Lote:001

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:91801842

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 004/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS,**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **CARIOCA LUBRIFICANTES**, inscrita no CNPJ nº 50.285.678/0001-36, vencedora no Lote:001,

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:240EA455

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 006/2026**, em sua forma eletrônica cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO,**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 26.769.089/0001-49, vencedora no Lote:001,

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:D0DC07A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente ERRATA da Resolução CMS nº 08/2026, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios na mesma data, para correção de erro material constante em seu texto.

ONDE SE LÊ:
"reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2025"

LEIA-SE:
"reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2026"
Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMS nº 08/2026.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 19 de junho de 2026.

JOSUÉ FIRMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B144B19B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 007/2026 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa para prestação de serviços médico com especialidade em psiquiatria, a serem executados em regime serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: JC Serviços Médicos e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico com especialidade em psiquiatria, a serem executados em regime serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Da justificativa: Partindo do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Entre o rol de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) estão os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, nos quais são necessários os serviços de médicos psiquiatras. Conforme a Lei 10.216/01, conforme o Termo de Referência do Órgão interessado.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: Poder: 03- Fundos Municipais
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Ação/Projeto Atividade: 2090 – Gestão da Atenção de Média a Alta complexidade, Ambulatorial e hospitalar p/Procedimentos – MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

•
Ação: 2.080 – encargos saúde da população p/ procedimentos – MAC..

•
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 19 de junho de 2026

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Representante Legal da Contratante

JC SERVIÇOS MÉDICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,
CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D8A36A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2026 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Ortopedia e traumatologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Bastos Sociedade de Médicos e Profissionais de Sáude LTDA, CNPJ nº 49.616.490/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Ortopedia e traumatologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com *início em 22 de junho de 2026 e término em 21 de junho de 2027*, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Da justificativa: A presente contratação se faz necessária para não interromper o direto de atendimento à saúde da população, visto que o atendimento dos médicos especialistas é importante para complementação à atenção básica, aprimorando os fins diagnósticos, prognósticos, tratamentos e análises de exames aos munícipes, prevenindo e tratando possíveis doenças, evitando assim que os munícipes precisem se deslocar para outros municípios para consulta médica de rotina com especialista e também evitando gastos com transporte para outras cidades e garantir a integralidade do tratamento dos pacientes no município.
Cláusula Terceira – Do Valor: *O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).*
Dotação orçamentária: Poder: 03- Fundos Municipais
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Ação/Projeto Atividade: 2090- Gestão da Atenção de Média a Alta complexidade, Ambulatorial e hospitalar p/Procedimentos – MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 19 de junho de 2026

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Representante Legal da Contratante

BASTOS SOCIEDADE DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SÁUDE LTDA,
CNPJ nº 49.616.490/0001-44.
Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:30537A51

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 – SEMSA – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Eliane Farias Falcão, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico com especialidade em psiquiatria, a serem executados em regime serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Contratada**:** JC Serviços Médicos e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº 572., Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – SEMSA – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, Contratação de empresa para prestação de serviços médico com especialidade em psiquiatria, a serem executados em regime serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Contratado: JC Serviços Médicos e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 37.452.286/0001-56.
Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 19 de junho de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E60112BA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 – SEMSA – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Eliane Farias Falcão, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Ortopedia e traumatologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Contratada: Bastos Sociedade de Médicos e Profissionais de Sáude LTDA, CNPJ.: 49.616.490/0001-44.
Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 573/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026 - PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Ortopedia e traumatologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Contratado: Bastos Sociedade de Médicos e Profissionais de Sáude LTDA, CNPJ.: 49.616.490/0001-44.
Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 19 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:C350B4A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2026.02.021-10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

OBJETO: Eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção das unidades administrativas, escolares e de saúde do Município de Silves/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmulas nº 346 e 473 do STF.

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Silves/AM, no uso de suas atribuições e acolhendo o parecer jurídico constante nos autos, RESOLVE ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e todos os atos decorrentes, incluindo a fase de julgamento e habilitação, em razão de vício insanável consubstanciado na habilitação indevida de licitantes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:AC9A2526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA,** ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 837-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19/05/2026 e término em 18/06/2026;
Art. 3º - Em caso de prorrogação da licença, a servidora deverá encaminhar o atestado médico para avaliação da Junta Médica Municipal;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2026;
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C51286EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 106 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o fim do período da Readaptação de Função Temporária instituído na Portaria n.º 083/GP-PMT de 24 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO TEMPORARIA da servidora efetiva **IOLEIDE COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 15-1, lotada no Gabinete do Prefeito;
Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 07/05/2026 e término em 04/08/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:36C04168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0924/2026 – SEMED, de 17 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **ISIS VICTORIA DO NASCIMENTO MENEZES/ MONITORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 25558-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 13/06/2026 à 10/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:956E3C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR o servidor listado abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n.º 091/2024-PMT, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024 e Termo de Contrato n.º 009/2024-PMT, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e a Empresa Yuri Dantas Barroso Advogados, que tem por objeto a "**Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica na área do Direito Público, de natureza consultiva, especificamente em gestão pública e governamental".**
FISCAL TITULAR: Carlos Eduardo Teixeira de Lima
N.º DE MATRÍCULA: 8602-6
CARGO: Procurador Jurídico

Art. 2º - Cabe ao servidor designado no Art. 1.º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo n.º 091/2024-PMT.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 18 de junho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9E73A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07-A/2026-PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 07-A/2026-PMT**
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026
MODALIDADE: Concorrência Presencial nº 13/2025
PARTES:
MUNICIPIO DE TABATINGA/AM por meio do **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** e a empresa **M LOBATO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.072/0001-85, situada na Avenida juraci Reis, nº 391, Bairro São Jorge, CEP: 69.033.000– Cidade de Manaus/AM.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921413/2021**".
VALOR GLOBAL DE R$ 1.762.751,57 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Rubrica Orçamentária:
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1006.0000 – Recuperação de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 1.700 (MDR)
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1006.0000 – Recuperação de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 1.500 (RP)
Prazo de vigência de 120 **(cento e vinte)** dias.

Tabatinga (AM), 04 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9F989292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 027/2026 – FME/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2025 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ JÚLIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2025 – FME** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de junho de 2026 a 25 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 045/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:536D18F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 028/2026 – FME/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DOM ALCIMAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de junho de 2026 a 27 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 044/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:5A5E1794

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 029/2026 – FME/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2025 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA AÊGACU DECATUCU, NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II, MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2025 – FME** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 de junho de 2026 a 26 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 046/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E4DC67DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
DECISÃO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-SEMED/PMT, PROCESSO Nº 041/2026 – CCSC/PMT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 019 de 10 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que em 06 de abril de 2026 foram praticados os atos de adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-SEMED/PMT, Processo nº 041/2026 – CCSC/PMT em favor da empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ 11.621.353/0001-25)**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 14 de abril de 2026, Edição 4085, Código E90DA6BE;

CONSIDERANDO que a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE identificou, por meio do Ofício nº 1231/2026 – GCE/UGPE e da Nota Técnica nº 056/2026 – SSENG/UGPE, inconsistências relevantes na documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente a insuficiência de comprovação técnico-operacional para as parcelas de maior relevância do certame, a divergência no prazo de execução e a ausência de detalhamento dos equipamentos;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo a empresa vencedora regularmente notificada por meio da Notificação 003/2026 - CCSC/PMT;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou defesa no prazo estabelecido, concordando com sua inabilitação, e renunciando a qualquer direito decorrente de sua participação no certame;

CONSIDERANDO que o setor de engenharia municipal confirmou, por meio da Nota Técnica Complementar – ENG/PMT, que os atestados apresentados pela empresa não atingem o quantitativo mínimo exigido no item 10.23 do Edital;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, em conformidade com os princípios da legalidade e da autotutela administrativa, e que não houve assinatura de contrato com a empresa, o que simplifica o procedimento anulatório;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT;

RESOLVE:

Anular os atos de adjudicação e homologação exarados em 6 de abril de 2026 no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026-SEMED/PMT**, Processo nº 041/2026 – CCSC/PMT, em favor da empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ 11.621.353/0001-25)**, em razão de vício de legalidade verificado no ato de habilitação que os precedeu, consistente no não atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional estabelecidos no item 10.23 do instrumento convocatório.

Autorizar o Agente de Contratação a convocar a empresa TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 32.812.361/0001-29), classificada em segundo lugar no certame com proposta no valor de R$ 3.061.052,39 (três milhões, sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), para exame de sua documentação de habilitação e negociação de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determinar a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas – DOM/AM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como notificar a empresa, SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. acerca da presente decisão.

Publique-se, Cumpra-se.

Tapauá/AM, 19 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:591888B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025

DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 219, Centro nesta Cidade de Tefé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 347.119.372-34, RG nº 0928439-7, SSP-AM, doravante denominado DISTRATANTE, e a **ELCY LITAIFF CELANI,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 405.200.302-06, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 812 altos. Bairro: Centro, Tefé/ Amazonas, doravante DISTRATADA, têm entre si como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao Contrato 162/2025 onde as partes firmaram entre si, em 10 de janeiro de 2025, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, nº 667, Bairro: Centro na Cidade de Tefé/AM, com características adequadas e que atendem as necessidades imediatas para o funcionamento da **FARMÁCIA POPULAR**, O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do 1º termo aditivo de prazo, a contar o dia 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado unilateralmente por parte do locatário baseia-se na cláusula décima, item II, alínea "b" do contrato original nº 162/2025, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A **ELCY LITAIFF CELANI**, declara neste ato que a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, doravante contratante, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas nada devendo e, que o imóvel devolvido encontra-se totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos. Igualmente, a contratada **DECLARA** à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Tefé (AM), 18 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

ELCY LITAIFF CELANI
Locadora

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:EE885F37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 075/2026 - GP-PMTNT, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tonantins-AM, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO o disposto no art.205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os arts. 4, 22 e 32 da Lei 9.394/96 que tratam da garantia do direito a educação básica obrigatória e da alfabetização;
CONSIDERANDO a meta 5 do disposto na Lei 13.005/2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 146/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Municipio de Tonantins e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tonantins-AM, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:
I – na Constituição Federal de 1988;
II – na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação;
IV – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – no Referencial Curricular Amazonense;
VI – na legislação federal aplicável ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – no Plano Estadual de Educação do Amazonas;
VIII – no Plano Municipal de Educação de Tonantins.
Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora, observadas as práticas sociais de uso da linguagem e, quando pertinente, os conhecimentos matemáticos iniciais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – educação inclusiva;
IV – respeito à diversidade cultural, linguística e territorial;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – gestão democrática;
VII – colaboração entre escola, família e comunidade;
VIII – monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;
IX – respeito aos tempos e ritmos de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVO
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observado o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
III – reduzir desigualdades educacionais entre escolas urbanas, rurais, indígenas e ribeirinhas;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;
V – assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores;
VI – ampliar a participação das famílias no processo de aprendizagem;
VII – monitorar continuamente os resultados educacionais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:
I – governança e gestão da alfabetização;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – práticas pedagógicas de alfabetização;
IV – avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – participação da família e da comunidade;
VII – inclusão, diversidade e equidade educacional.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES E METAS MUNICIPAIS
Art. 7º São diretrizes e metas da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – garantir avaliação diagnóstica periódica em todas as unidades escolares;
III – assegurar a formação continuada dos professores alfabetizadores;
IV – Implementar ações de monitoramento da fluência leitora;

V – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VI – elevar progressivamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO
Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Governança da Alfabetização, com a finalidade de articular, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, composto por:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC;
III – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – Conselho Municipal de Educação – CME;
V – Fórum Municipal de Educação – FME;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.
Art. 9º Compete ao Sistema Municipal de Governança da Alfabetização:
I – planejar, executar, monitorar e avaliar as ações da política;
II – acompanhar indicadores de aprendizagem;
III – elaborar e monitorar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização;
IV – propor estratégias de melhoria dos resultados educacionais;
V – Articular ações entre os órgãos e instâncias envolvidas na implementação da política.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
Art. 10 Fica criado o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC.
Art. 11 Compete ao CEMC:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização;
III – analisar relatórios de monitoramento;
IV – emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações;
V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – apoiar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12 A composição, o funcionamento e as competências complementares do Comitê serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
III – garantir instrumentos de avaliação e monitoramento;
IV – fornecer apoio técnico e pedagógico às escolas;
V – elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
VI – articular, quando necessário, ações integradas com outros órgãos e instâncias de apoio à educação.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 14 O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – monitoramento da fluência leitora;
IV – indicadores de aprendizagem;
V – resultados das avaliações externas.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, Relatório Municipal de Alfabetização contendo:
I – indicadores educacionais;
II – resultados alcançados;
III – desafios identificados;
IV – recomendações para aprimoramento das ações.

CAPÍTULO X
DO FINANCIAMENTO
Art. 16 As ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira, e poderão ser financiadas com recursos oriundos de:
I – FUNDEB;
II – Salário-Educação;
III – programas e transferências da União;
IV – programas e transferências do Estado;
V – recursos próprios do Município;
VI – outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Ações para Alfabetização no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a regulamentação desta Lei, observadas as diretrizes nela estabelecidas e a disponibilidade administrativa e orçamentária.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 073/ GP-PMTNT/2025

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3AEA53B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 076/2026 - GP-PMTNT, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a Governança da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, no âmbito do Município de Tonantins-AM, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tonantins;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de

Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC:

I – apreciar e propor a Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar e acompanhar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

III – acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

V – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

VI – emitir recomendações para aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;

VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e avaliações externas;

VIII – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

IX – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

X – acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

b) Gerente Pedagógico;

c) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – Representantes das Unidades Escolares

a) 02 (dois) gestores escolares;

b) 02 (dois) coordenadores pedagógicos;

c) 02 (dois) professores alfabetizadores.

III – Conselhos e Instâncias de Participação Social

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

c) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação – FME.

IV – Comunidade Escolar

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar).

V – Representação das Comunidades

a) 01 (um) representante das comunidades indígenas;

b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.

§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Os representantes dos demais segmentos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º Na hipótese de vacância, substituição ou desligamento do membro titular, o respectivo suplente assumirá a representação até a conclusão do mandato.

Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Coordenação do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos e atividades do Comitê;

III – promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos representados;

IV – encaminhar as deliberações do Comitê aos órgãos competentes;

V – acompanhar o cumprimento das deliberações e das ações pactuadas;

VI – representar o Comitê perante os órgãos da administração pública e demais instituições.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pela Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

I – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;

II – organizar e secretariar as reuniões;

III – elaborar e manter atualizadas as atas, registros e documentos do Comitê;

IV – consolidar relatórios, informações e indicadores necessários ao acompanhamento das ações;

V – acompanhar a execução e o monitoramento das deliberações do Comitê;

VI – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Ações para Alfabetização e dos relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação do Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação e demais competências complementares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 073/ GP-PMTNT/2025

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:35B503A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 077/2026 - GP-PMTNT, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004 e o Parecer CNE/CP nº 03/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade racial, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento das identidades dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas presentes na sociedade brasileira e no município de Tonantins,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de observância das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais constituirá princípio orientador das práticas pedagógicas, curriculares e administrativas das unidades escolares.
Art. 3º. São objetivos da presente normativa:
I – promover a valorização da diversidade étnico-racial;
II – combater práticas de racismo, discriminação e preconceito;
III – fortalecer a identidade e o pertencimento dos estudantes;
IV – garantir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em toda a Educação Básica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 4º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena deverão ser desenvolvidos de forma transversal, interdisciplinar e contínua, em todos os níveis e modalidades de ensino.
Art. 5º. As unidades escolares deverão contemplar em seus planejamentos:
I – História da África;
II – História dos povos indígenas;
III – Cultura afro-brasileira;
IV – Cultura indígena;
V – Direitos humanos;
VI – Identidade e diversidade cultural;
VII – Educação antirracista;
VIII – Combate ao preconceito e à discriminação.
Art. 6º. Os conteúdos referidos nesta Resolução deverão constar dos planejamentos anuais, dos projetos pedagógicos e dos instrumentos de avaliação escolar.

CAPÍTULO III
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Art. 7º. Todas as unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando:
I – ações de Educação das Relações Étnico-Raciais;
II – estratégias de enfrentamento ao racismo;
III – valorização das identidades culturais locais;
IV – metas e ações anuais para implementação da legislação.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, formação continuada para:
I – gestores escolares;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores;
IV – demais profissionais da educação.
Art. 9º. As formações deverão abordar:
I – legislação vigente;
II – educação antirracista;
III – práticas pedagógicas inclusivas;
IV – currículo e relações étnico-raciais;
V – produção de materiais pedagógicos.

CAPÍTULO V
DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS
Art. 10. Cada unidade escolar deverá elaborar, anualmente, um Plano de Ação para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
O plano deverá conter:
I – objetivos;
II – cronograma;
III – ações pedagógicas;
IV – estratégias de participação comunitária;
V – resultados esperados.

Art. 11. As atividades deverão ocorrer ao longo de todo o ano letivo, não se restringindo a datas comemorativas.

CAPÍTULO VI
DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Art. 12. As escolas deverão priorizar materiais didáticos e literários que promovam:
I – representatividade étnico-racial;
II – valorização das culturas afro-brasileiras e indígenas;
III – combate a estereótipos e preconceitos.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
Art. 13. As unidades escolares deverão promover ações de integração com:
I – lideranças indígenas;
II – comunidades tradicionais;
III – movimentos sociais;
IV – artistas e mestres da cultura local.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais.
Composição sugerida:
I – 02 representantes da SEMED;
II – 02 representantes do CME;
III – 02 representantes do CACS-FUNDEB;
IV – 02 gestores escolar;
V – 02 coordenadores pedagógicos;
VI – 02 representantes indígena;
VII – 02 representantes da sociedade civil.
Art. 15. Compete à Comissão acompanhar a implementação da normativa, orientar as unidades escolares, acompanhar a adequação dos PPPs, elaborar relatórios anuais e propor ações formativas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As escolas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), anualmente, relatório das ações desenvolvidas.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação incluirá indicadores de monitoramento da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no planejamento pedagógico da rede e nos instrumentos de acompanhamento das ações previstas nesta Resolução.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:5D29DD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 078/2026 - GP-PMTNT, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Examinadora do Processo de Seleção para Provimento da Função de Gestores Escolares, da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Excelentíssimo Senhor FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022, dispondo sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/Amazonas.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 4511/2026, de 18 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão Examinadora do Processo de Seleção para Provimento da Função de Gestores Escolares, responsável pela análise documental, avaliação de títulos, avaliação das Provas Objetiva e do Plano de Gestão e demais procedimentos técnicos previsto no Edital Complementar nº 001/2026.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Nº	NOME	CPF	FORMAÇÃO
01	JOEL RODRIGUES ARCANJO	416.425.462-91	MESTRE
02	AURELIANE SEVALHO VASQUES	721.681.882-20	MESTRE
03	RIZONEIDE FRANCO CASTELO BRANCO	630.224.862-00	ESPECIALISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tonantins, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 18/06/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:87EC1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO Nº 003/2026 – COMISSÃO ORGANIZADORA

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Gestores, responsável pela condução do Processo Seletivo para Provimento da Função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Complementar nº 001/2026, torna público o local de realização da Prova Objetiva.

1. DO LOCAL DE PROVA

A Prova Objetiva será realizada na:
Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito
Endereço: Rua Osvaldo Braga s/n

2. DA DATA E HORÁRIO

Data: 26 de junho de 2026
Horário de abertura dos portões: 8h
Horário de fechamento dos portões: 8:45h
Início da prova: 9h
Término da prova: 12h

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

I – O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões;
II – Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
III – Recomenda-se que o candidato leve caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
IV – Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões;
V – Os candidatos deverão observar as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo.

Publique-se.

Sala da Comissão Organizadora, 18 de junho de 2026.

LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 068/2026 - GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:662F63B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025/SEMSA

Processo Administrativo n° 105/2026/FMS/SEMSA

I – OBJETO: 1º TERMO DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SEMSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, OBJETIVANDO REALIZAR A JORNADA DE CIRURGIAS ELETIVAS: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PLANO DE TRABALHO AO DEP. ESTADUAL ABDALA FRAXE, QUE DESTINOU O RECURSO NA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 016/2026 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FMS/SEMSA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. LICITADO
1	CONSULTA - AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA E EXAMES BIOMETRIA DE CONTATO PAQUIMETRIA USG OCULAR TONOMETRIA.	CONSULTA	405	R$ 677,42
2	CIRURGIA CATARATA - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO + IMPLANTE DE LENTRE INTRAOCULAR ASFERICA.	PROCEDIMENTO	150	R$ 1.240,00
3	CIRURGIA DE PTERIGIO - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXERESE DE PTERIGIO + FIXAÇÃO DE ENXERGO COM COLA BIOLÓGICA.	PROCEDIMENTO	200	R$ 978,63
4	AVALIAÇÃO PÓS OPERATÓRIO - 01 DIA APÓS A OPERAÇÃO	CONSULTA	355	R$ 95,35

a) A Contratação é decorrente da Adesão de 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 citada aos autos do processo, e que não excedeu ao seu quantitativo total por item.

II – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

III – ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM

IV - VALOR GLOBAL ADERIDO: R$ 689.930,35

V – FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO DA ARP: A B ADORNO, inscrito no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96.

VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 11.462/2023; LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 009/2025/GPMU; EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025, QUE DEU ORIGEM À ARP N° 007/2025.

VII – DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 19/06/2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal De Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DEFC5F8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.591/0001-76.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.986.749,06 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENÁRIA DE (01) UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO I - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 13865.9040001/25-002 CADASTRADA NO SISMOB E ORÇAMENTADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (NOVO PAC), NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 23/10/2025.

Uarini/AM, em 19 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7677C8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2026/CC, oriundo do 1º Termo de Adesão da Ata Registro de Preços nº 007/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025/SEMSA/FONTE BOA.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.904/0001-21, através da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Srº José Júlio Pereira da Silva Junior e a empresa A B ADORNO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96, representada pelo Srº. Alex Barbosa Adorno.

OBJETO: 1º TERMO DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SEMSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, OBJETIVANDO REALIZAR A JORNADA DE CIRURGIAS ELETIVAS: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PLANO DE TRABALHO AO DEP. ESTADUAL ABDALA FRAXE, QUE DESTINOU O RECURSO NA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 016/2026 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FMS/SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (-quinhentos mil reais-), de acordo com o 1º Termo de Adesão da Ata Registro de Preços nº 007/2025/SEMSA em favor da empresa, e do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 016/2026 do Dep. Estadual Abdala Fraxe, que destinou ao Fundo Municipal de Saúde do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 **-** Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.301.0052.2064.0000 – Ações de Atenção Primária a Saúde; **Ficha:** 443; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 600 – Fundo Municipal.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 19 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CF14DEE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 101/2026/SEMSA, apensado ao Proc. N° 101/2025/SEMSA

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 036/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO SE MERCADORIAS LTDA e LIMA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e as empresas:

JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com sede na Rua São Raimundo, nº 03, Bairro São Raimundo, CEP: 69.027-770 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 37.419.498/0001-31,

representada pelo Sr. JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAÚJO, FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO SE MERCADORIAS LTDA com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 333, Bairro Flores, CEP: 69.058-210 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 42.043.318/0001-08, representada pelo Sr. DANIEL FLECK e a LIMA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Manoel Custodio Correia, nº 417, Bairro Novo, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 40.667.882/0001-68, representada pela Sra. ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA, que tem por objeto Ata de Registro de preços na Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso tópico oral e injetável, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA do município de Uarini/AM – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, em decorrência do Processo nº 101/2025/SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO ORAL E INJETÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.
Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 10 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

JM Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA
JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAÚJO
CPF: 565.XXX.XXX-97
Licitante Vencedor

F L Shelf Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA
DANIEL FLECK
CPF: 904.XXX.XXX- 00
Licitante Vencedor

Empresa: Lima Comercio, Servicos e Representacao de Artigos Hospitalares LTDA
ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA
CPF: 511.XXX.XXX-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:54F02E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 102/2026/SEMSA, apensado ao Proc. N° 102/2025/SEMSA

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 037/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e a LIMA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e as empresas:

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 333, Bairro Flores, CEP: 69.058-210 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 42.043.318/0001-08, representada pelo Sr. DANIEL FLECK , JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com sede na Rua São Raimundo, nº 03, Bairro São Raimundo, CEP: 69.027-770 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 37.419.498/0001-31, representada pelo Sr. JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAÚJO e a LIMA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Manoel Custodio Correia, nº 417, Bairro Novo, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 40.667.882/0001-68, representada pela Sra. ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA, que tem por objeto Ata de Registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de Material Químico e Insumos Cirúrgicos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, em decorrência do Processo nº 102/2025/SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.
Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 10 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

F L Shelf Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA
DANIEL FLECK
CPF: 904.XXX.XXX- 00
Licitante Vencedor

JM Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA
JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAÚJO
CPF: 565.XXX.XXX-97
Licitante Vencedor

Empresa: Lima Comercio, Servicos e Representacao de Artigos Hospitalares LTDA
ALESSANDRA CAROLINA PIRES LIMA
CPF: 511.XXX.XXX-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8CB73EFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS

O Prefeito do Município de Uarini, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO as Publicações do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2025 e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 037/2025, veiculada em 18 e 19 de junho de 2026, edições nº 4130 e 4131, do Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, em 19 de junho de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação Decreto Municipal nº 014/2025/PMU-GPE

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F7678AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026/PMU-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 187/2026/PMU-GP, de 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração a pedido do cargo/função exercida pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Rikelme Soares da Silva	Assistente Administrativo-A-I-TEMP	129554-3	02/01/2025

***Parágrafo único*:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.
Art. 2º - Agradecer o servidor **RIKELME SOARES DA SILVA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 01 dia do mês de junho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 187/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:10EA8C72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARAES.**

Empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
5	BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla	Unidade	1050	R$ 117,11
6	BARBANTE, Material: algodão cru; Número Fios: 08; Peso: 350g; Unidade de Fornecimento: rolo com 300 metros.	Rolo	3750	R$ 27,54
7	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS (POST IT), dimensões: 38x50mm; autoadesivo na parte superior.	Pacote	1500	R$ 9,83
16	CALCULADORA DE MESA, Possui um display do tipo LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais; 4 operações básicas; Display: LCD; Teclado numérico; Correção dígito a dígito; Tecla duplo zero; Largura: 17 cm; Altura: 22 cm; Profundidade: 5 cm; Peso: 120 g.	Unidade	1050	R$ 49,20
19	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cores variadas; Unidade fornecimento: caixa com 12 unidades.	Caixa	3000	R$ 27,44
26	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 2/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	10500	R$ 7,43
27	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	10500	R$ 8,15
32	COLA DE SILICONE, apresentação: bastão fino, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	Unidade	1200	R$ 78,63
37	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: bastão de 8g.	Unidade	4500	R$ 4,90
39	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	3000	R$ 26,34
43	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa; Aplicação: correções gráficas; Acabamento: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico; Unidade de Fornecimento: caneta com 8ml.	Unidade	6000	R$ 10,78
52	FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 24 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m	Rolo	7500	R$ 13,29
56	FITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo À Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 24mmx30m.	Rolo	4500	R$ 15,94
62	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 5mm.	Unidade	4500	R$ 34,44
72	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	Caixa	3000	R$ 9,83
77	LIGA ELÁSTICA, Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas	Pacote	1050	R$ 8,76
78	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	Unidade	1800	R$ 36,51
80	LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, Aplicação: registro de freqüência, Número Páginas: 100, Dimensões: Ofício, Características Adicionais: espaço para duas assinaturas	Unidade	1500	R$ 43,30
81	LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	Unidade	1050	R$ 37,20
87	PAPEL CARBONO, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta, Tipo Face: mono face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	Caixa	1200	R$ 113,17
92	PAPEL CREPOM ENCERADO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas	Folha	900	R$ 5,87
97	PAPEL MADEIRA, Material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², Dimensões Aproximadas : 96,0 x 66,0 cm	Folha	7500	R$ 3,75
101	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 20mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1350	R$ 6,87
102	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 40mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1500	R$ 9,09
103	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	Unidade	6000	R$ 28,50
106	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 50 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	Unidade	3000	R$ 55,09
107	PASTA EM L, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	2250	R$ 3,05
111	PASTA, Tipo: canaleta; Material: plástico polipropileno; Cor: a ser definida pelo órgão; Tamanho: ofício (230 x 330mm).	Unidade	1050	R$ 7,85
112	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	1500	R$ 10,73
113	PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfurar 50 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	Unidade	375	R$ 130,00
120	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm).	Unidade	6000	R$ 26,25
121	PORTA CARIMBO, Material: acrílico, Capacidade: 08 lugares, Cor: a ser definida pelo órgão.	Unidade	900	R$ 32,67
129	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm	Unidade	1800	R$ 5,84

Empresa **IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.224.141/0001-02, com sede na Rua: Getúlio Vargas, Nº 28, Bairro: Tancredo Neves II, Juruá/AM CEP: 69.520-000;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
2	ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: azul, vermelho e preto, referência: 03	Unidade	900	R$ 15,35
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT) , dimensões: 76x76mm; autoadesivo na parte superior.	Pacote	900	R$ 10,68
12	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Média, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	Unidade	900	R$ 44,93
13	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Pequena, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	Unidade	900	R$ 36,22
20	CANETA PARA RETROPROJETOR, Tipo: tinta permanente; Material: ponta em poliéster; Espessura: 2,0mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	7500	R$ 7,77
21	CARIMBO, Tipo Madeira, Tamanho: 40x7,5 mm	Unidade	2250	R$ 117,22
23	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofada: tinta preta; Tamanho: 45x60mm.	Unidade	2250	R$ 63,31
28	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidade	Caixa	7500	R$ 8,60

29	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	7500	R$ 8,60
38	COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: frasco de 90g.	Unidade	3000	R$ 5,81
49	ETIQUETA ADESIVA, Tamanho A4; Modelo: 3 colunas, 9 linhas; Cor: branca; Unidade de fornecimento: pacote com mínimo de 03 unidades.	Pacote	7500	R$ 54,13
53	FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 38 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	Rolo	6000	R$ 25,73
58	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 24 mm x 50 m	Rolo	4500	R$ 54,12
60	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm.	Unidade	3000	R$ 10,19
74	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado; Tamanho: 106/4mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	Caixa	750	R$ 33,85
75	LÁPIS DE COR, Material: madeira, Tamanho: pequeno, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	Jogo	1200	R$ 15,35
88	PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m², Dimensões: 45cm x 60cm; Cor: variadas	Unidade	900	R$ 1,95
89	PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m², Dimensões: 50cm x 66cm; Cor: variadas	Unidade	900	R$ 2,12
93	PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas	Folha	3000	R$ 4,19
95	PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 150 g/m², Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas, Características Adicionais: brilhante	Pacote	1500	R$ 43,79
96	PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 150 g/m², Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas, Características Adicionais: brilhante	Pacote	1500	R$ 43,79
98	PAPEL MANTEIGA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 40 g/m², Largura: 1,0 m, Aplicação: desenho, Unidade de Fornecimento: rolo com 20 metros	Folha	3000	R$ 2,41
100	PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Fina, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	1350	R$ 3,76
108	PASTA OFÍCIO, Material: polipropileno; Tamanho Ofício (A4) com grampo trilho plástico; Cor: a ser definida pelo órgão.	Unidade	1500	R$ 6,87
123	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 0,90mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	Unidade	900	R$ 358,19
128	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	Unidade	1500	R$ 4,40
136	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	Unidade	1200	R$ 15,25

Empresa **A A MARTINS BASTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.236.320/0001-95** sediada na **R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPÍRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000**;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT), dimensões: 76x102mm; autoadesivo na parte superior.	Pacote	1500	R$ 13,01
11	CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Grande, Aplicação: caixa organizadora multiuso.	Unidade	1500	R$ 48,76
14	CAIXA ORGANIZADORA, Material: plástico polionda, Tamanho: Pequena, Aplicação: arquivo morto, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante.	Unidade	1500	R$ 11,32
18	CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades	Jogo	6000	R$ 1,92
25	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 1/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	10500	R$ 6,88
35	COLA ISOPOR, Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 90 g.	Tubo	4500	R$ 8,74
36	COLA SILICONE, Material: silicone, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml.	Unidade	4500	R$ 17,62
40	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	3000	R$ 29,51
42	CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml	Unidade	3000	R$ 5,56
50	EXTENSÃO ELÉTRICA, Comprimento: 10 m; Quantidade de tomadas: 3, Modelo plugue/tomada: 3P, Corrente: 10A, Tensão: 250V, Cabo: 0,75mm².	Unidade	750	R$ 63,97
51	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: garra	Unidade	4500	R$ 9,35
54	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	Rolo	6000	R$ 37,20
61	FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 20mm.	Unidade	4500	R$ 18,06
70	GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	Unidade	3000	R$ 37,20
71	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 106/6 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	Caixa	750	R$ 35,92
83	ORGANIZADOR DE MESA, Aplicação: lápis/caneta/clipe/lembrete, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo órgão.	Unidade	1500	R$ 26,08
94	PAPEL DIPLOMATA (OPALINE), Material: celulose vegetal, Aplicação: para off-set, fotocopiadoras, laser e jato de tinta, usado na confecção de cartões de visita, convites, diplomas e afins, Formato: A4, Gramatura: 180g/m², Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas, Características Adicionais: alcalino	Caixa	1500	R$ 34,44
109	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	Unidade	1200	R$ 39,35
110	PASTA SUSPENSA, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor: a ser definida pelo órgão.	Unidade	1050	R$ 11,79
116	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: fina, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades.	Jogo	1500	R$ 38,97
124	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 1,50mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.	Unidade	1050	R$ 627,84
132	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: pequena; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.	Unidade	3750	R$ 13,29

Empresa **CN ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, com sede à Tv. Jaguarão, nº 4 Qd. F4 – 1º andar, no Bairro Novo Aleixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
1	AGENDA ANUAL, capa de courvim preto sintético com brochura, tamanho aprox. 14,5x20,5cm com calendário	Unidade	1500	R$ 44,27

10	BORRACHA BRANCA LEITOSA, Material: látex, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico	Unidade	750	R$ 3,28
15	CALCULADORA CIENTIFICA, Funções: 240 funções Alimentação: Pilha Aa; Visor: Display de 2 linhas Dígitos: 12 Dígitos; Peso: 115g - Memória interna: Sim.	Unidade	1200	R$ 65,44
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita: fina, cor: azul, preta ou vermelha, características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	Unidade	37500	R$ 1,92
31	COLA COLORIDA, Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 tubos de 25 gramas cada	Unidade	2250	R$ 20,22
46	ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo/branco	Unidade	1200	R$ 2,41
57	FITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo À Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 38mmx30m.	Rolo	3000	R$ 26,37
59	FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 48 mm x 50 m	Rolo	4500	R$ 56,19
67	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Micro ondulado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	Unidade	4500	R$ 5,41
68	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, Material: aço cromado; com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	Unidade	750	R$ 244,06
69	GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 100 folhas.	Unidade	1500	R$ 34,00
73	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 9/14	Caixa	1200	R$ 38,38
82	MARCADOR DE PÁGINA, Descrição: em papel, com adesivo acrílico em um extremidade que não deixa resíduo quando removido; Tamanho: 12,7mm x 44,4 mm; Apresentação: 4 cores; Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas.	Unidade	750	R$ 18,36
86	PAPEL CAMURÇA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante	Unidade	6000	R$ 4,90
91	PAPEL CELOFANE, Descrição: Ideal para decorações em geral, Folha: 85x100cm; Cores variadas.	Unidade	1500	R$ 7,59
114	PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: médio, Capacidade: 30 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos.	Unidade	750	R$ 85,32
119	PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)	Unidade	750	R$ 55,01
122	PRANCHETA, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	Unidade	1500	R$ 27,41
127	REABASTECEDOR DE PINCEL, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.	Unidade	750	R$ 23,03
130	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 50 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: variadas.	Rolo	750	R$ 96,44
135	TINTA GUACHE, Cor: em cores variadas, Toxidade: atóxica, Características Adicionais: solúvel em água, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 12 frascos de 15 ml	Caixa	1200	R$ 25,19

Empresa **W.J.A MONTEIRO LTDA**, CNPJ nº 58.681.102/0001-08, com sede na Rua Tucumã, nº 381, Bairro: Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, CEP: 69735-000;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em plástico resistente, com depósito para dois (02) marcadores	Unidade	1000	R$ 18,65
4	APONTADOR LÁPIS, material: plástico, aplicação: escolar, características adicionais: manual, com depósito	Unidade	1000	R$ 4,43
22	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofada: tinta preta; Tamanho: 19x46mm.	Unidade	1500	R$ 78,55
24	CARIMBO, Tipo: Automático; Almofada: tinta preta; Tamanho: 65x50mm	Unidade	1500	R$ 182,06
30	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 8/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	Caixa	5000	R$ 10,39
33	COLA DE SILICONE, apresentação: bastão grosso, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	Unidade	400	R$ 78,63
41	COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	Caixa	1500	R$ 44,19
44	ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo/branco.	Unidade	2500	R$ 2,07
45	ENVELOPE, Material: Color Plus, Gramatura: 120g, Dimensões: 15,5x21,5cm (fechado), Cor: a definir.	Unidade	5000	R$ 1,75
47	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita	Unidade	2000	R$ 3,82
48	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga	Unidade	5000	R$ 5,17
63	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Atoalhado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	Unidade	3000	R$ 5,41
64	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Camurçado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	Unidade	3000	R$ 5,41
65	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso Decorado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	Unidade	3000	R$ 5,41
66	FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.	Unidade	3000	R$ 5,41
90	PAPEL CASCA DE OVO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Aplicação: fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, Formato: A4 (210mm x297mm); Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 folhas	Caixa	1000	R$ 38,77
99	PAPEL SEDA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 48 cm, Cor: variadas; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	1000	R$ 53,90
104	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	Unidade	2000	R$ 28,50
118	PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 439, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	Unidade	800	R$ 24,55
126	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 40ml.	Unidade	1500	R$ 23,03
134	TESOURA, Aplicação: para picotar; Tamanho: grande; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	Unidade	400	R$ 15,65

Empresa **CH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 43.279.081/0001-13, com sede a Rua União, nº 588, Bairro de Coroado, CEP: 69.080-580, Manaus/AM;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	Quant.	Valor Unitario
34	COLA GLITTER , Apresentação: atóxica, Cor: a escolher, Unidade de Fornecimento: frasco com no mínimo 23 g	Unidade	3000	R$ 6,68

55	FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	Rolo	6000	R$ 10,78
76	LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2, Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades	Unidade	800	R$ 65,84
79	LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	Unidade	1200	R$ 58,06
85	PAPEL A4, Material: celulose vegetal, Gramatura: 75g/m², Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	Caixa	4000	R$ 300,00
105	PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos	Unidade	2000	R$ 155,10
115	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Adicionais: recarregável.	Caixa	1050	R$ 38,97
131	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: grande; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.	Unidade	1050	R$ 23,07

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 26 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:15457196

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº Nº002/2026-SEMED/PMB

ESPECÍE: EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e os Produtores Rurais na forma abaixo.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**."**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

CHAMADA PUBLICA 002-2026 - PMB - MERENDA REGIONALIZADA – QUILOMBOLAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**VALOR DO CONTRATO**
2133	EDER RODRIGUES COSTA	684.976.522-15	AM012024.01.001097807CAF	R$ 19.815,00
2141	GENESIS DA SILVA BRITO	021.318.602-00	AM022024.01.001173398CAF	R$ 6.322,70
2147	JOAB DIAS DA SILVA	029.029.492-43	27133686991/NIS	R$ 3.557,00
2155	RAIMUNDA DA SILVA BRITO	533.045.432-87	AM092023.01.000763407CAF	R$ 9.074,00
2156	RAMOM PAIXÃO BASTOS	028.227.542-84	AM112024.01.002331732CAF	R$ 9.302,00
2158	RODRIGO DOS SANTOS DE JESUS	040.613.472-33	16658769924/NIS	R$ 10.538,00
2160	RUY NERO OLIVEIRA SANTOS	902.005.512-72	AM072023.01.000494788CAF	R$ 7.744,50
TOTAL				**R$ 66.353,20**
CHAMADA PUBLICA 002-2026 - PMB - MERENDA REGIONALIZADA – RIBEIRINHOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**VALOR DO CONTRATO**
2125	ADAILTON CABRAL FERNANDES	671.583.662-00	AM03.2023.01.000224522CAF	R$ 5.093,20
2126	ASSOC. ARTE DE PLANTAR P.P.R.A. CARANÃ	07.522.753/0001-06	AM042023.03.000000686CAF	R$ 164.822,90
2127	ASSOC. CLUBE DE LAÇO S. SEBASTIÃO	08.609.165/0001-77	AM052025.03.000007127CAF	R$ 17.988,50
2129	CLEIZIANE LOPES SILVA	977.619.822-87	16474917068/NIS	R$ 3.894,00
2130	CREUZA NORONHA MONTEIRO	805.375.102-49	AM012024.01.001125795CAF	R$ 16.124,50
2136	ERISVAL RODRIGUES COSTA	750.856582-72	AM022024.01.001139539CAF	R$ 7.062,00
2137	ERISVAN RODRIGUES COSTA	850.862.902-87	AM02024.01.001205261CAF	R$ 11.701,50
2138	EVENIN MONTEIRO COSTA	053.718.532-19	AM022024.01.001173216CAF	R$ 4.871,30
2143	HAROLDO VASCONCELOS TAVARES JUNIOR	033.789.532-50	AM022024.01.001215886CAF	R$ 11.473,50
2146	IZIZ FERREIRA DE SOUZA	717.793.612-20	16277098390/NIS	R$ 5.914,00
2148	JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS	011.759.562-44	AM012024.01.001115703CAF	R$ 5.752,00
2149	JORGE DE NAZARÉ SILVA	215.070.312-20	AM042024.01.001402346CAF	R$ 3.811,00
2153	MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA	405.954.552-04	AM012024.01.001096170CAF	R$ 4.205,00
2152	LUILSON DE PAULA BRITO	061.275.912-10	AM052025.01.003515548CAF	R$ 7.545,00
2162	VANUZA DOS SANTOS TRINDADE	746.077.662-91	AM092023.01.000763607CAF	R$ 8.271,20
TOTAL				**R$ 278.529,60**
CHAMADA PUBLICA 002-2026 - PMB - MERENDA REGIONALIZADA – ÍNDIGENAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CPF/CNPJ**	**CAF/NIS**	**VALOR DO CONTRATO**
2128	CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA	949.346.062-20	AM082025.01.003855907CAF	R$ 3.429,00

2131	DENILZA MIQUILES	065.925.762-94	21211886400/NIS	R$ 6.936,00
2132	EDEN DA SILVA BATISTA	063.561.882-60	AM032026.01.004600820CAF	R$ 3.838,50
2134	EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA	902.951.292-04	21238477609/NIS	R$ 5.339,60
2135	ELIETE TRINDADE	007.501.252-92	23625436279/NIS	R$ 5.911,25
2139	FRANCINILDO MIQUILES	029.153.862-26	16336466436/NIS	R$ 7.929,60
2140	GECIEL MIQUILES DE OLIVEIRA	011.701.452-48	AM032026.01.004594427CAF	R$ 5.921,00
2142	GENITIEL GARCIA	018.650.512-41	AM042026.01.004703064CAF	R$ 2.975,00
2144	HOZIEIDE BOTA PEREIRA	011.748.092-48	AM042026.01.004706724CAF	R$ 5.991,80
2145	ILMA DA SILVA DE OLIVEIRA	053.645.032-32	AM032026.01.004666292CAF	R$ 4.578,80
2150	LAERÇO FERREIRA	949.093.772-04	04840252-4	R$ 3.778,50
2151	LUCAS MIQUILES DA SILVA	028.303.132-83	16510996147/NIS	R$ 3.743,45
2154	MISAEL FERREIRA DA SILVA	829.325.572-20	16583993113/NIS	R$ 5.903,85
2157	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	893.502.352-34	AM042026.01.004706659CAF	R$ 5.378,50
2159	ROSIANA BATISTA DE OLIVEIRA	092.194.842-50	AM032026.01.004604619CAF	R$ 10.600,00
2161	VANDERLEIA DA SILVA BARBOSA	879.014.552-68	AM032026.01.004605007CAF	R$ 6.965,00
2163	VARLEY MIKILIS DA PAZ	047.411.522-43	14213632241/NIS	R$ 4.380,00
2165	ZANONE DA SILVA DE OLIVEIRA	818.949.102-49	AM032024.01001329383CAF	R$ 6.538,79
2164	WALDECI DE SOUZA	004.365.322-71	16676278295/NIS	R$ 1.099,00
TOTAL				**R$ 101.237,64**
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 446.120,44**

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:507140C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.698.000,00	4.980.716,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.500,00	8.886,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.500,00	4.953,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.600.000,00	1.951.400,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	3.015.476,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.431.600,00	29.138.267,73
2.1- Cota-Parte FPM	68.300.000,00	21.177.662,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	61.300.000,00	21.177.662,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	7.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	7.913.663,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	16.764,11
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	433,89
2.5- Cota-Parte IPVA	266.200,00	29.744,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.129.600,00	34.118.984,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.886.320,00	5.827.653,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.896.080,00	2.702.092,48
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	153.527.500,00	68.108.698,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.870.000,00	29.800.971,16
6.1.1- Principal	75.870.000,00	29.489.059,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	311.912,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.519.300,00	9.121.345,46
6.2.1- Principal	25.519.300,00	9.121.345,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.138.200,00	26.682.781,76
6.3.1- Principal	50.138.200,00	26.682.781,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.503.599,65
6.4.1- Principal	0,00	2.503.599,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	58.983.680,00	23.661.405,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.145.618,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.145.618,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	70.254.316,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	156.214.781,00	103.621.129,29	73.957.837,06	67.986.713,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.471.479,79	36.439.405,17	29.183.306,90	29.168.986,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.911.877,60	7.044.904,10	5.161.923,39	5.158.765,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	56.624.602,19	29.187.012,94	23.813.895,38	23.802.733,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	935.000,00	207.488,13	207.488,13	207.488,13	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	74.743.301,21	67.181.724,12	44.774.530,16	38.817.726,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.323.251,00	28.952.673,61	19.418.591,06	16.225.162,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.561.625,21	36.379.090,58	23.928.724,27	21.165.349,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.858.425,00	1.849.959,93	1.427.214,83	1.427.214,83	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	103.621.129,29	73.957.837,06	67.986.713,57	0,00	0,00	5.849.139,03
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.829.838,58	33.445.735,95	29.682.047,10	0,00	0,00	3.644.764,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.673.279,47	9.120.960,52	9.120.960,52	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.430.732,40	28.889.861,75	26.682.427,11	0,00	0,00	2.207.079,99
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.687.278,84	2.501.278,84	2.501.278,84	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.439.405,17	29.183.306,90	29.168.986,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.818.705,64	17.511.163,08	15.855.174,68	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	13.481.500,55	9.415.471,81	8.631.742,37	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		45.923.568,87	29.183.306,90	29.183.306,90	44,48
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		14.747.573,48	17.511.163,08	17.511.163,08	65,63
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		4.002.417,26	9.415.471,81	9.415.471,81	35,29
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.810.869,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	16.529.742,69	4.083,83	0,00	0,00	4.083,83	4.083,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.320.000,00	6.886.028,48	4.446.992,40	4.413.976,87	0,00
20.1- Educação Infantil	3.050.881,96	2.683.108,75	1.706.221,05	1.689.298,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.156.248,74	4.162.722,90	2.724.488,05	2.708.395,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	112.869,30	40.196,83	16.283,30	16.283,30	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	166.534.781,00	110.507.157,77	78.404.829,46	72.400.690,44	0,00
21.1- Educação Infantil	59.286.010,56	38.680.686,46	26.286.735,50	23.073.226,32	0,00
21.1.1- Creche	8.383.104,96	2.770.296,69	1.739.228,02	1.654.568,02	0,00
21.1.2- Pré-Escola	50.902.905,60	35.910.389,77	24.547.507,48	21.418.658,30	0,00
21.2- Ensino Fundamental	107.248.770,44	71.826.471,31	52.118.093,96	49.327.464,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.446.992,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.827.653,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.083,83
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.270.561,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.529.746,03	10.270.561,95	30,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.182.091,21	2.957.610,55	2.989.607,91	0,00	2.192.483,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.575.243,72	776.247,95	786.521,11	0,00	1.788.722,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.095.201,78	1.786.915,85	1.808.640,05	0,00	286.561,73
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	511.645,71	394.446,75	394.446,75	0,00	117.198,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		8.904.656,00		4.303.913,28	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		8.904.656,00		4.303.913,28	
31.1.1- Salário-Educação		6.628.358,00		2.747.878,78	
31.1.2- PDDE		13.260,00		2.544,85	
31.1.3- PNAE		1.997.838,00		913.240,05	
31.1.4- PNATE		265.200,00		146.364,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		493.884,88	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.402.414,81	10.374.638,15	2.678.692,54	2.678.692,54	0,00
32.1- Educação Infantil	1.899.205,19	1.632.181,39	796.432,62	796.432,62	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.074.979,92	8.374.504,08	1.613.959,73	1.613.959,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	349.981,70	309.227,03	234.010,56	234.010,56	0,00
32.7- Educação Especial	78.248,00	58.725,65	34.289,63	34.289,63	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	178.937.195,81	120.881.795,92	81.083.522,00	75.079.382,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	155.508.231,29	98.932.529,61	68.699.327,23	63.737.205,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	83.698.896,29	38.269.509,17	30.988.402,74	30.974.082,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	71.809.335,00	60.663.020,44	37.710.924,49	32.763.122,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	22.599.609,09	21.822.161,80	12.257.090,26	11.215.073,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	22.599.609,09	21.822.161,80	12.257.090,26	11.215.073,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		4.752.466,38	106.408,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		68.108.698,03	2.747.878,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		70.189.800,37	2.507.406,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.671.364,04	346.880,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-775.386,37	290.870,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-10.076,48	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.906.054,15	637.750,94
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7128964E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.658.716,97	40.812.557,27	7.846.159,70
Investimentos	44.788.716,97	37.743.379,76	7.045.337,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.870.000,00	3.069.177,51	800.822,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.658.716,97	40.812.557,27	7.846.159,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	48.658.716,97	40.812.557,27	7.846.159,70
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EFFBF3AF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	278.814.976,00	110.868.045,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.665.900,00	5.272.841,26
IPTU	284.500,00	8.886,57
ISS	6.600.000,00	1.951.400,39
ITBI	113.500,00	4.953,10
IRRF	8.700.000,00	3.015.476,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	967.900,00	292.124,89
Contribuições	355.400,00	336.790,88
Receita Patrimonial	2.146.800,00	965.454,97
Aplicações Financeiras (II)	2.146.800,00	959.162,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.292,97
Transferências Correntes	259.646.876,00	104.292.958,27
Cota Parte do FPM	56.040.000,00	16.942.130,04
Cota Parte do ICMS	18.240.000,00	6.330.930,52
Cota Parte do IPVA	212.960,00	23.795,39
Cota Parte do ITR	80,00	347,12
Transferências da LC 61/1989	52.240,00	13.411,28
Transferencias do FUNDEB	151.527.500,00	67.796.785,91
Outras Transferências Correntes	33.574.096,00	13.185.558,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	276.668.176,00	109.908.883,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.276.500,00	5.986.297,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	452.804,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.415.308,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.415.308,07
Convênios	0,00	1.399.779,20
Outras Transferências de Capital	0,00	3.015.528,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.415.308,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	294.944.676,00	120.310.488,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	276.668.176,00	114.324.191,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	247.187.639,84	145.922.587,20	102.132.422,99	96.092.943,42	85.664,50	2.800.254,41	2.558.001,92
Pessoal e Encargos Sociais	125.800.964,59	60.096.065,32	49.644.733,61	49.619.291,35	0,00	2.142.362,60	2.142.362,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.296.675,25	85.826.521,88	52.487.689,38	46.473.652,07	85.664,50	657.891,81	415.639,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.296.675,25	85.826.521,88	52.487.689,38	46.473.652,07	85.664,50	657.891,81	415.639,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	247.097.639,84	145.922.587,20	102.132.422,99	96.092.943,42	85.664,50	2.800.254,41	2.558.001,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.777.460,00	2.468.117,12	2.240.997,37	2.240.997,37	0,00	19.813,77	19.813,77
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.616.476,97	40.770.321,27	15.657.617,25	14.429.376,03	192.547,69	1.532.451,68	1.502.595,38
Investimentos	44.746.476,97	37.701.143,76	12.907.851,54	11.679.610,32	192.547,69	1.532.451,68	1.502.595,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.870.000,00	3.069.177,51	2.749.765,71	2.749.765,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.746.476,97	37.701.143,76	12.907.851,54	11.679.610,32	192.547,69	1.532.451,68	1.502.595,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.480.226,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.240,00	42.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	315.144.043,79	186.134.084,08	117.281.271,90	110.013.551,11	278.212,19	4.352.519,86	4.080.411,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	307.324.343,79	183.623.730,96	115.040.274,53	107.772.553,74	278.212,19	4.332.706,09	4.060.597,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.938.314,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.212.828,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	959.162,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.171.990,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.295.366,17	34.825.343,49
DEDUÇÕES (XL)	16.970.855,78	17.317.556,14
Disponibilidade de Caixa	16.970.855,78	17.317.556,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.678.907,05	23.316.178,61
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	738.117,89	732.014,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.969.933,38	5.266.607,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.324.510,39	17.507.787,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.816.723,04	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.103,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.810.619,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.851.457,64	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.266.069,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.266.069,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2DD0011D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.072.800,00	5.863.379,70
Receita de Contribuições dos Segurados	7.230.900,00	2.650.801,91
Ativo	7.230.900,00	2.650.801,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.585.900,00	2.757.884,15
Ativo	9.585.900,00	2.757.884,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	452.804,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	452.804,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00	1.889,12
Compensação Financeira entre os Regimes	6.000,00	1.889,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.072.800,00	5.863.379,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.361.000,00	1.878.449,52	1.878.449,52	1.878.449,52	0,00
Aposentadorias	4.958.000,00	1.404.708,60	1.404.708,60	1.404.708,60	0,00
Pensões por Morte	1.403.000,00	473.740,92	473.740,92	473.740,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	2.500,00	630,81	630,81	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	2.500,00	630,81	630,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.366.000,00	1.880.949,52	1.879.080,33	1.879.080,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.706.800,00	3.982.430,18	3.984.299,37	3.984.299,37	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.134,45	
Investimentos e Aplicações	113.907.074,16	
Outros Bens e Direitos	23.491.947,40	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE(b)	
Receitas Correntes			1.453.700,00	575.722,35	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			1.453.700,00	575.722,35	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.411.460,00	587.167,60	361.917,04	361.917,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	795.000,00	281.583,05	234.155,68	234.155,68	0,00
Demais Despesas Correntes	616.460,00	305.584,55	127.761,36	127.761,36	0,00
Despesas de Capital (XIV)	42.240,00	42.236,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.453.700,00	629.403,60	361.917,04	361.917,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-53.681,25	213.805,31	213.805,31	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					495.610,71
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
846.083.822-68	026.838.462-23		230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças		Contador - CRC AM 016256/O-5		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
.a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1A7760DA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	297.341.476,00
Previsão Atualizada	297.341.476,00
Receitas Realizadas	121.722.455,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.266.069,61
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	297.341.476,00
Créditos Adicionais	21.762.567,79
Dotação Atualizada	319.104.043,79
Despesas Empenhadas	189.203.261,59
Despesas Liquidadas	120.031.037,61
Despesas Pagas	112.763.316,82
Superávit Orçamentário	1.691.417,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	189.203.261,59
Despesas Liquidadas	120.031.037,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	327.242.778,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	323.092.778,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	315.292.104,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.863.379,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.880.949,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.879.080,33
Despesas Previdenciárias Pagas	1.879.080,33
Resultado Previdenciário	3.984.299,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.212.828,22	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.816.723,04	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	738.117,89	0,00	278.212,19	459.905,70
Poder Executivo	738.117,89	0,00	278.212,19	459.905,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.017.076,74	90.766,40	4.060.597,30	5.865.713,04
Poder Executivo	10.017.076,74	90.766,40	4.060.597,30	5.865.713,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.755.194,63	90.766,40	4.338.809,49	6.325.618,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.270.561,95	25,00	30,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.183.306,90	70,00	44,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	17.511.163,08	55,27	65,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.415.471,81	15,00	35,29
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	40.812.557,27		7.846.159,70
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.655.246,83	15,00	19,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D8E37AA0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	*RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6EA1BD4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **010/2026 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Organização e Realização de Eventos Culturais, com fornecimento de materiais apropriados, conforme Especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 18/06/2026.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em organização de eventos e festas. EVENTOS DE PEQUENO PORTE, com público de até 900 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos, ILUMINAÇÃO contendo 10 refletores PAR 64, sendo 04 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações e 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo 01 console de mixagem de 32 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 08 saídas auxiliares e 04 subgrupos, 06 caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20Khz, 06 caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160Khz, 04 monitores de 400W de potência e frequência de 60Hz a 17Khz com amplificação e equalização gráfica, 01 sistema com 02 equalizadores gráficos de 31 bandas, 06 microfones headset UHF com frequência ajustável, 12 microfones dinâmicos com suporte tipo girafa, 03 microfones condensadores, 02 sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis, 04 transformadores de linha (Direct Box), 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 CD player, sistema de distribuição de energia, fios, cabos e acessórios.	DIÁRIA	7	R$14.000,00
2	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Descrição: serviço de organização de eventos e festas, EVENTOS DE MÉDIO PORTE, com público de 1.000 até 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 8,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 3,0 x 3,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs, ILUMINAÇÃO contendo 12 refletores PAR 64, sendo 06 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 06 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, compatível com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 mesa de luz para halógenas e pra led, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por fly, 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 06 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com no mínimo 08 subgrupos, 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com mínimo 16saidas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta defrequência de 60Hz a 17KHz, 06 amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potencia em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz, 01 sistema	DIÁRIA	6	R$25.490,00

	de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfones com suporte, 10 microfones headset, 08 microfones de contato para instrumentos de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cd player, 01 multicabo de 32 vias com splitter, sistema de distribuição de energia, fio, cabos e acessórios para ligação.			
3	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Descrição: serviço de organização de eventos e festas, EVENTOS DE GRANDE PORTE, com público superior a 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 10,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5,0 x 5,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para subs, ILUMINAÇÃO contendo 20 refletores PAR 64, sendo 08 refletores foco 05 e 12 refletores foco 01, com garras para fixação, 10 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por Fly, 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 10 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com no mínimo 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com mínimo 16 saídas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz, 01 sistema de headphone com fio de 16 vias com adaptadores, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfone dinâmicos com suporte, 04 microfones condensadores com suporte, 06 microfones de contato para instrumento de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cdplayer, 01 multicabo de 48 vias com splitter, sistema de distribuição de energiafio, cabos e acessórios para ligação.	DIÁRIA	4	R$55.000,00
4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: Contratação de artistas locais, residentes ou domiciliados no Município contratante ou em sua circunscrição territorial imediata, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em gêneros diversos, a serem executadas ao vivo, em data, local e horário definidos pela Administração, integrando a programação oficial de eventos institucionais, culturais, comemorativos ou festivos do Município, com vistas à valorização da cultura local e ao fomento dos artistas do Município.	SERV.	8	R$20.500,00
5	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: Contratação de artistas regionais, com atuação e reconhecimento no âmbito estadual ou intermunicipal, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros compatíveis com a programação do evento, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, visando à promoção da diversidade cultural regional, ao intercâmbio artístico entre Municípios e ao enriquecimento da programação cultural promovida pelo Município.	SERV.	6	R$42.000,00
6	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: Contratação de artistas de reconhecimento nacional, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	SERV.	3	R$ 350.200,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, Característica (s): telão de led, 01 painel de 3x2m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de video, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁRIA	6	R$3.800,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, Característica(s): telão convencional, 01 tela de retro projeção nos tamanhos de 3x2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁRIA	5	R$11.845,00
9	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: STANDARD, Descrição: Banheiro Químico Individual, portátil, com montagem e desmontagem, e Manutenção Diária. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de: Caixa de Dejeto com capacidade para 220lts, Porta Papel Higiênico, Mictório, Assento Sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de Masculino e/ou Feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	15	R$400,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: LUXO, Descrição: Banheiro Químico Individual, portátil, com montagem e desmontagem, e Manutenção Diária. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de: Caixa de Dejeto com capacidade para 220lts, Porta Papel Higiênico Duplo, Dispenser para Gel, Espelho Plástico, Mictório, Assento Sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de Masculino e/ou Feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	8	R$519,50
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, Tipo: DEFICIENTE FÍSICO, Descrição: Banheiro Químico Individual, portátil, com montagem e desmontagem, e Manutenção Diária. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de: Caixa de Dejeto com capacidade para 220lts, Porta Papel Higiênico, Mictório, Assento Sanitário com tampa, com barras de apoio. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de Masculino e/ou Feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	8	R$500,00
12	TENDA 2X2 Locação de tenda pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 30 X 30, medindo aproximadamente 2M X 2M, com safenas laterais.	DIÁRIA	5	R$364,00
13	TENDA 3X3 - Tenda aberta 3X3M - barracas de 3,00M X 3,00M, pantográfica de montagem rápida, sem peças de encaixe, três suportes para balcão com seis mãos francesas para apoio da tábua, saia de 6,00M, cobertura piramidal e embalagem de proteção.	DIÁRIA	4	R$1.500,00
14	TENDA 4X4 - Locação de tenda pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 4M X 4M, com safenas laterais	DIÁRIA	4	R$600,00
15	TENDA 6X6 - locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 6 x 6 metros, com sanefas laterais.	DIÁRIA	4	R$780,00
16	TENDA 8X8 - Locação de tenda pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 8M X 8M, com safenas laterais	DIÁRIA	5	R$1.000,00
17	TENDA 10X10 - Locação de tenda pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10M X 10M, com safenas laterais	DIÁRIA	5	R$1.400,00
18	BARRACA EXPOSITORA, 2,76x2,30m (LXA), Com Iluminação, Duas Lâmpadas Bocal, Uma Extensão Ligada, Sendo Duas 110volts E Um 220volts, 3 Tábuas (Balcão) Sendo 2 Em Cima E 1 Em Baixo. Estrutura Em Tubos Metálicos De 1"1/2 (Uma Polegada E Meia), Paredes De 2mm, Barras De Aço De 3/16, Mdf Fórmica Branca, Lona 440g Branca, Tubos Metálicos De 1"1/2 Parede De 2mm, Tabuleiros Para Balcão De Mdf Fórmica Branca (Superior 2,15x0,90m / Inferior 2,15x0,45m), Teto Em Lona 440g (2,55x2,68m).	DIÁRIA	5	R$1.550,00
19	CANHÃO SKY WALKER - AC 220-240V,120OW-750OW, Lâmpada Xênon (4000w), temperatura de cor: 6200k, temperatura de cor, vermelho, amarelo, azul, verde, branco; a luz feixes devem ser paralelos, tamanhos ajustáveis, iluminação exterior, a prova d'água, podendo ser posicionado, para cima e para baixo ângulos ajustáveis, dispositivo de ajuste da distância focal, podendo ser ajustados para recolher ou difundir a luz de alta energia alternativa ventiladores de refrigeração interno. grau de proteção: ip44, distância de disparo: 1-7 km.	DIÁRIA	5	R$559,00
20	CANHÃO SEGUIDOR - HMI DE 1200 A 1500 WATTS LÂMPADA MSR 700/2, DISCO DE COR: 8 CORES.	DIÁRIA	5	R$400,00
21	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: Extintor de incêndio portátil, tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 6 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte e disponibilização durante a realização do evento.	DIÁRIA	7	R$649,00
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: Extintor (es) de incêndio, com carga adequada ao risco (CO_2, água pressurizada ou PQS), com selo INMETRO, válidos e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e instalação durante o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	7	R$759,00
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: Extintor de incêndio tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 30 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e posicionamento nas áreas técnicas do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	7	R$848,00
24	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRA: Fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura, com quatro cadeiras plásticas.	DIÁRIA	100	R$23,00
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de pequeno porte, com potência mínima de 80 kVA a 100 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado de até 900 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico durante todo o período do evento, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	DIÁRIA	5	R$5.600,00
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Característica (s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de médio porte, com potência mínima de 180 kVA a 250 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico dedicado, bem como desmontagem, atendendo às normas técnicas vigentes.	DIÁRIA	5	R$6.400,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de grande porte, com potência mínima de 300 kVA a 500 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público superior a 5.000 pessoas, incluindo gerador reserva (backup) ou sistema em paralelo, instalação, operação contínua, abastecimento, cabos de alta capacidade, quadros de distribuição, sistema de aterramento, equipe técnica especializada, bem como desmontagem, em	DIÁRIA	4	R$6.849,80

	conformidade com as normas técnicas, exigências do Corpo de Bombeiros.			
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 0x10 metros (tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 60 mil btus; sofá para 3 lugares (01 unidade); sofá para 2 lugares (01 unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 banheiro; 01 mesa de apoio; 02 espelhos no camarim 1,50x70; piso todo encarpetado, conforme as necessidades	DIÁRIA	5	R$7.245,00
29	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA CAMAROTES, Descrição: locação de climatizador, Características: com regulagem de neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros e fornecimento de água.	DIÁRIA	8	R$460,00
30	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Pequeno Porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, tipo torta (120 tubos), com efeitos visuais variados, incluindo efeito crepitante e fogo selvagem, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	DIÁRIA	6	R$11.200,00
31	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Médio Porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, com maior complexidade técnica e variedade de efeitos, incluindo girândolas, tortas multicores, leques e efeitos especiais, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	DIÁRIA	6	R$18.000,00
32	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Grande Porte (Anti Aéreo), com duração aproximada de 10 (dez) minutos, de alta complexidade técnica, com efeitos antiaéreos, grande volume de tiros e variedade de cores, incluindo fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	DIÁRIA	4	R$40.000,00
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (eventos de médio porte), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	METRO	50	R$500,00
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (eventos de grande porte), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	METRO	80	R$700,00
35	PALCO 12MX10M Locação de um palco modulado medindo 12MX10MX1,80M Geo Space, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House Mix coberta medindo 4MX4MX0,50M com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 8MX2,00m, seis praticáveis medindo 2MX1MX0,50M para músicos e instrumentos , e duas estruturas para FLY EM Q30 DE 8M de altura com praticáveis para SUB"S, em alumínio, com parafusos 24"	DIÁRIA	4	R$10.000,00
36	CONFECÇÕES DE FANTASIAS em tecido compostas por pedraria, plumas e paetês, para composição dos itens a serem apresentados segundo a temática da apresentação, conforme a Coordenação do evento.	UND	60	R$1.248,00
37	CONFECÇÕES DE INDUMENTÁRIAS em tecido, pedraria, plumas e paetês para os Carandeiros, SEGUNDO A TEMÁTICA APRESENTADA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND	200	R$578,00
38	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO, compreendendo a locação e disponibilização de rádios comunicadores portáteis (tipo rádio amador), destinados à comunicação interna da equipe operacional, coordenação e produção do evento, incluindo rádios devidamente configurados, baterias carregadas, carregadores, fones de ouvido (quando aplicável), programação de canais, suporte técnico, bem como substituição imediata de equipamentos em caso de falha, durante todo o período de realização do evento.	DIÁRIA	20	R$169,00
39	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Carro de Som, destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de veículo automotor equipado com sistema de sonorização profissional, potência mínima de 600 WRMS, com até 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.	DIÁRIA	8	R$324,00
40	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Moto de Som, destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor habilitado, combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.	DIÁRIA	10	R$219,00
41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, Descrição: locação de estrutura em barricadas de alumínio, Características: medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais.	METRO	70	R$349,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **WE ARE ONE LTDA., CNPJ Nº 39.418.909/0001-08,** vencedora de todos os itens do presente processo licitatório, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, e 41, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 18 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

WE ARE ONE LTDA
CNPJ N° 39.418.909/0001-08

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:FFBC66C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 312/2026

ERRATA

PORTARIA N.º 312 – DE 22 DE ABRIL DE 2026, que "Nomeia Servidores aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências.*"*

No Artigo 1º:

Onde se lê: Art. 1º - Nomear, a partir desta data**,** para os respectivos Cargos, os Servidores abaixo relacionados:

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº	NOME	MICROÁREA	LOTAÇÃO
1.	ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO	4	UBS DEUZIVANA MARINHO
2.	KAILANE VALCACER DUARTE	2	UBS DEUZIVANA MARINHO
3.	SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA	8	UBS DEUZIVANA MARINHO
4.	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	7	UBS DEUZIVANA MARINHO
5.	LUANA LEMOS DE FREITAS	6	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
6.	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
7.	LILIANE VIEIRA DE MORAES	2	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
8.	LILIANE SOUZA E SOUZA	7	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
9.	PAMELA MONIK FREIRE DE OLIVEIRA	5	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
10.	IZAEL DOS SANTOS MELO	10	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
11.	MABIO MARTINS DE LIMA	7	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
12.	LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO	1	UBS JOANA CARVALHO
13.	NAYZA PEREIRA DA SILVA	3	UBS JOANA CARVALHO
14.	RICARDO BAIA DE LIMA	4	UBS JOANA CARVALHO
15.	CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	6	UBS JOANA CARVALHO
16.	ROSIMEIRE GOMES MACHADO	7	UBS SANTA HELENA
17.	ALCINEIDE FRANCA DE LIMA	8	UBS SANTA HELENA
18.	JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO	5	UBS SANTA HELENA
19.	DAMARES DE OLIVEIRA BORGES	2	UBS JORGE ROQUE
20.	CILENE MACENA LEITE	2	UBS ADÉLIA BENDAHAM
21.	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	3	UBS ADÉLIA BENDAHAM
22.	MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS	6	UBS ADÉLIA BENDAHAM
23.	ELIEZIO DE LIMA GOMES	7	UBS ADÉLIA BENDAHAM
24.	NIVIA PEREIRA DOS SANTOS	8	UBS ADÉLIA BENDAHAM
25.	ADRIELLE DA COSTA VIANA	4	UBS ADÉLIA BENDAHAM
26.	ADRIANA PEREIRA DA CRUZ	9	UBS ADÉLIA BENDAHAM
27.	GRACIANE ALVES DE VASCONCELOS	2	UBS EZEQUIEL PINTO
28.	RUTH FERREIRA DA CONCEÇÃO	11	UBS EZEQUIEL PINTO
29.	NAYRA DE CASTRO CANUTO	12	UBS EZEQUIEL PINTO
30.	ELINE DUARTE RIBEIRO	8	UBS EZEQUIEL PINTO
31.	ROSANA COELHO DO NASCIMENTO	9	UBS EZEQUIEL PINTO
32.	NILCIMARA DA SILVA FERREIRA	4	UBS EZEQUIEL PINTO
33.	JUCI CLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL	7	UBS EZEQUIEL PINTO
34.	LUCIANE PINHEIRO BRAGA	5	UBS EZEQUIEL PINTO
35.	MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS	3	UBS EZEQUIEL PINTO
36.	PAMELA DE ARAÚJO CORRÊA	10	UBS EZEQUIEL PINTO
37.	ELZA MOREIRA DO NASCIMENTO	13	UBS EZEQUIEL PINTO
38.	ALEX CASTRO DOS ANJOS	1	UBS ARTUR VIRGILIO
39.	ESTELA MAIA CASCAIS	3	UBS ARTUR VIRGILIO
40.	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	7	UBS ARTUR VIRGILIO
41.	NICOLE DOS SANTOS LIRA	8	UBS ARTUR VIRGILIO
42.	STEFANY ALVES DE SOUZA	4	UBS ARTUR VIRGILIO
43.	ANGELA LIMA DE MEDEIROS	2	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
44.	DAYANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
45.	JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
46.	JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	3	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
47.	KAMILA MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	6	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
48.	ROZANGILA DE SOUZA GOMES	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
49.	LENY DE AZEVEDO DA SILVA	1	UBS BOA ESPERANÇA
50.	ROSELINA GOMES DE AGUIAR	3	UBS BOA ESPERANÇA
51.	WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA	6	UBS BOA ESPERANÇA
52.	GEICIANE COSTA TAVEIRA	7	UBS BOA ESPERANÇA
53.	LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO	8	UBS BOA ESPERANÇA
54.	ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA	4	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
55.	GENY DE OLIVEIRA SOUZA	2	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
56.	MARCIA DE SOUZA REATES	3	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
57.	LUZIANE DA SILVA MARTINS	6	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
58.	FRANCINEY LEITE SERRÃO	4	UBS JOANA PINHEIRO
59.	JOSE DE SOUZA LIMA	5	UBS JOANA PINHEIRO
60.	BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL	6	UBS JOANA PINHEIRO
61.	MARIA SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	7	UBS JOANA PINHEIRO
62.	ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO	9	UBS JOANA PINHEIRO
63.	JANETE LIMA DE NEGREIRO	12	UBS JOANA PINHEIRO
64.	SUZIANE SENA DA SILVA	13	UBS JOANA PINHEIRO

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº	NOME	MICROÁREA	LOTAÇÃO
1	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO	RURAL	UBS JOSIAS LIRA
2	BRUNO DA SILVA COSTA	URBANA	GEMEC
3	RAYSSA MORAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
4	LANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
5	ANGELICA LIMA DE MEDEIROS	RURAL	UBS JOSIAS LIRA

Leia-se: Art. 1º - Nomear, a partir desta data**,** para os respectivos Cargos, os Servidores abaixo relacionados:

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº	NOME	MICROÁREA	LOTAÇÃO
1.	ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO	4	UBS DEUZIVANA MARINHO
2.	KAILANE VALCACER DUARTE	2	UBS DEUZIVANA MARINHO
3.	SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA	8	UBS DEUZIVANA MARINHO
4.	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	7	UBS DEUZIVANA MARINHO
5.	LUANA LEMOS DE FREITAS	6	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
6.	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
7.	LILIANE VIEIRA DE MORAES	2	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA

8.	LILIANE SOUZA E SOUZA	7	UBS TEODORO LUIZ DE MOURA
9.	PAMELA MONIK FREIRE DE OLIVEIRA	5	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
10.	IZAEL DOS SANTOS MELO	10	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
11.	MABIO MARTINS DE LIMA	7	UBS RAIMUNDO CAVALCANTE
12.	LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO	1	UBS JOANA CARVALHO
13.	NAYZA PEREIRA DA SILVA	3	UBS JOANA CARVALHO
14.	RICARDO BAIA DE LIMA	4	UBS JOANA CARVALHO
15.	CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	6	UBS JOANA CARVALHO
16.	ROSIMEIRE GOMES MACHADO	7	UBS SANTA HELENA
17.	ALCINEIDE FRANCA DE LIMA	8	UBS SANTA HELENA
18.	JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO	5	UBS SANTA HELENA
19.	DAMARES DE OLIVEIRA BORGES	2	UBS JORGE ROQUE
20.	CILENE MACENA LEITE	2	UBS ADÉLIA BENDAHAM
21.	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	3	UBS ADÉLIA BENDAHAM
22.	MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS	6	UBS ADÉLIA BENDAHAM
23.	ELIEZIO DE LIMA GOMES	7	UBS ADÉLIA BENDAHAM
24.	NIVIA PEREIRA DOS SANTOS	8	UBS ADÉLIA BENDAHAM
25.	ADRIELLE DA COSTA VIANA	4	UBS ADÉLIA BENDAHAM
26.	ADRIANA PEREIRA DA CRUZ	9	UBS ADÉLIA BENDAHAM
27.	GRACIANE ALVES DE VASCONCELOS	2	UBS EZEQUIEL PINTO
28.	RUTH FERREIRA DA CONCEÇÃO	11	UBS EZEQUIEL PINTO
29.	NAYRA DE CASTRO CANUTO	12	UBS EZEQUIEL PINTO
30.	ELINE DUARTE RIBEIRO	8	UBS EZEQUIEL PINTO
31.	ROSANA COELHO DO NASCIMENTO	9	UBS EZEQUIEL PINTO
32.	NILCIMARA DA SILVA FERREIRA	4	UBS EZEQUIEL PINTO
33.	JUCI CLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL	7	UBS EZEQUIEL PINTO
34.	LUCIANE PINHEIRO BRAGA	5	UBS EZEQUIEL PINTO
35.	MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS	3	UBS EZEQUIEL PINTO
36.	PAMELA DE ARAÚJO CORRÊA	10	UBS EZEQUIEL PINTO
37.	ELZA MOREIRA DO NASCIMENTO	13	UBS EZEQUIEL PINTO
38.	ALEX CASTRO DOS ANJOS	1	UBS ARTUR VIRGILIO
39.	ESTELA MAIA CASCAIS	3	UBS ARTUR VIRGILIO
40.	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	7	UBS ARTUR VIRGILIO
41.	NICOLE DOS SANTOS LIRA	8	UBS ARTUR VIRGILIO
42.	STEFANY ALVES DE SOUZA	4	UBS ARTUR VIRGILIO
43.	ANGELA LIMA DE MEDEIROS	2	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
44.	DAYANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
45.	JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
46.	JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	3	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
47.	KAMILA MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	6	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
48.	ROZANGILA DE SOUZA GOMES	8	UBS JOSIAS LIRA DE LEMOS
49.	LENY DE AZEVEDO DA SILVA	1	UBS BOA ESPERANÇA
50.	ROSELINA GOMES DE AGUIAR	3	UBS BOA ESPERANÇA
51.	WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA	6	UBS BOA ESPERANÇA
52.	GEICIANE COSTA TAVEIRA	7	UBS BOA ESPERANÇA
53.	LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO	8	UBS BOA ESPERANÇA
54.	ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA	4	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
55.	GENY DE OLIVEIRA SOUZA	2	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
56.	MARCIA DE SOUZA REATES	3	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
57.	LUZIANE DA SILVA MARTINS	6	UBS DEODORO DE OLIVEIRA
58.	FRANCINEY LEITE SERRÃO	4	UBS JOANA PINHEIRO
59.	JOSE DE SOUZA LIMA	5	UBS JOANA PINHEIRO
60.	BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL	6	UBS JOANA PINHEIRO
61.	MARIA SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	7	UBS JOANA PINHEIRO
62.	ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO	9	UBS JOANA PINHEIRO
63.	GEANE DA SILVA RAMOS BARROS	12	UBS JOANA PINHEIRO
64.	JANETE LIMA DE NEGREIRO	12	UBS JOANA PINHEIRO
65.	SUZIANE SENA DA SILVA	13	UBS JOANA PINHEIRO

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº	NOME	MICROÁREA	LOTAÇÃO
1	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO	RURAL	UBS JOSIAS LIRA
2	BRUNO DA SILVA COSTA	URBANA	GEMEC
3	RAYSSA MORAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
4	LANDERSON GUIMARAES DOS SANTOS	URBANA	GEMEC
5	ANGELICA LIMA DE MEDEIROS	RURAL	UBS JOSIAS LIRA

Careiro/AM, 19 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:423EE0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 042/2026

ERRATA

DECRETO N.º 042 – DE 31 DE MARÇO DE 2026**, que "Homologa resultado final do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal do Careiro – Edital Nº 001/2026 dá outras providências."**

No Artigo 1º:

Onde se lê: Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público promovido pela Prefeitura Municipal de Careiro, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ADELIA BENDAHAN – TILHEIRO – 02			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Azamor, José Macedo, Jose Pinheiro, Lago do Janauacá (Tilheiro Comunidade Boas Novas)	20260202	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CILENE MACENA LEITE		053	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Rua Azamor, Santo Antônio, José Pinheiro- Vila Tilheiro.	20260203	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DEBORA RODRIGUES DE LIMA		050	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Igarapé Santo Antônio das Oliveiras, Vila Ponta do Vento, Lago do Janauacá, Vila dos Sales, Igarapé dos Farias-Vila dos Farias	20260204	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIELLE DA COSTA VIANA		048	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Igarapé da Gaiata, Igarapé do Brasil, Laguinho	20260206	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS		052	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Tapagem parte 1	20260207	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ELIEZIO DE LIMA GOMES		051	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Tapagem parte 2, Furo do Tapagem	20260208	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NIVIA PEREIRA DOS SANTOS		054	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Lago do Laguinho, Lago da correnteza, Boca do Mamori, Lago do Boto, Igarapé do Silvestre, Lago do Cigano, Lago do Capitari, Lago do Uxi, Igarapé Três Buracos, Ilha do Meio	20260209	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIANA PEREIRA DA CRUZ		056	Homologado

JOANA PINHEIRO – DISTRITO DO ARACA - 04			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	BR 319 início do km 35 ao km 55	20260404	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• FRANCINEY LEITE SERRÃO		021	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Paraná do Araçá, área do rio	20260405	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JOSE DE SOUZA LIMA		0137	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Ramal Jacamim, lago do Veado e lago do Jacamim	20260406	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL		047	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Pacatuba Área do Rio	20260407	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS		002	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Cabeceira do Mira, Ramal do mira e paxiúba	20260409	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO		0106	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
12	Janauacá, Lago do chibe, ramal do Itaubão, Igarapé do Taboca	20260412	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEANE DA SILVA RAMOS BARROS		040	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
13	Ramal do Timbó e Lago do Timbó	20260413	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SUZIANE SENA DA SILVA		046	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Comunidade Tupaninha, parte do Paraná do Castanho	20260507	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA		012	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Comunidade do Divino Espírito Santo, Taboca, Parte do Paraná do Castanho	20260508	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA		0161	Homologado

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAUMA - 06			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Furo do Tapagem, Lago Caapiranga, Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca	20260605	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO		0116	Homologado

MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
07	Igarapé do Sumaúma, Lago do Janauaca, comunidade do Juaurité e Moló	20260607	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ROSIMEIRI GOMES MACHADO		0118	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	. Lago do Janauacá, com Rio Branco, com Boa Vista	20260608	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ALCINEIDE DE FRANÇA DE LIMA		0128	Homologado

	UBS EZEQUIEL PINTO – MAMORI 1 - 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
02	Santo Antônio, Ramal do Mamori e Capivara Grande.	20260702	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• GRACIANE ALVES DE VASCONCELO		010	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ramal São João	20260703	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS		049	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
04	Parte da enseada do Lago do Mamori, Com. São Pedro, Igarapé do Jurará e Com. São Raimundo	20260704	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• NILCEMARA DA SILVA FERREIRA		025	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
05	Lago do Mira, Igarapé do Palhal, Igarapé- Açú, Cabeceira do Mira, Igarapé do Timbó	20260705	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• LUCIANE PINHEIRO BRAGA		067	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
07	Comunidade Divino Espírito Santo III, São Pedro, São João.	20260707	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
1. JUCICLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL		0158	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	Comunidade São José	20260708	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ELINE DUARTE RIBEIRO		0167	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
09	Lago do Batata, Comunidade do Batata.	20260709	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ROSANA COELHO DO NASCIMENTO		018	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
10	Comunidade São Lazaro / Ramal do Batata	20260710	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• PAMELA DE ARAUJO CORREA		019	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
11	Ramal Floresta	20260711	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• RUTH FERREIRA DA CONCEIÇÃO		028	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
12	Final Ramal São João, Lago do Boto, igarapé Capivarinha	20260712	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• NAYRA DE CASTRO CANUTO		0132	Homologado

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO DO PURUPURU - 09			
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Estrada do Purupuru do km 01 ao 13	20260901	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• DAIANY RODRIGUES DE ALMEIDA		085	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
02	Estrada do Purupuru – Km 14, 16, 18, 19 e 20	20260902	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ANGELA LIMA DE MEDEIROS		064	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
03	Ramal da cobra, Ramal do 10 Ramal do 28 e Ramal do Peniel	20260903	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• JUNIOR RIBEIRO DA SILVA		057	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
06	Ruas: Amaro, Cicinho do campo, Florencio, Izidoro, N.S de Fátima, parte da Av. Nunes de Melo, Pará, Sagrada Família, Sagrado Coração de Jesus, Santa Luzia, São Pedro e Sarará	20260906	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• KAMILA MORAES DE SOUZA		059	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
08	Rua Nunes de melo, Santa Luzia, Santa Maria, Tradicional, Manancial, Lirio do vale, São José, Vale da Benção, Santa Inês, Santa Rita, São Miguel, Diamante, Perola, São Sebastião, Joaquim Candido, Peroba, Peniel, Bom Pastor, N.S das Graças, Rua 02	20260908	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ROZANGILA DE SOUZA GOMES		061	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
10	Comunidade Santa Maria e São Francisco	20260910	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS		0162	Homologado

UBS ARTUR VIRGILIO NOGUEIRA – MAMORI 2 - 10			
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Cabeceira e lago do maçarico	20261001	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• ALEX CASTRO DOS ANJOS		0114	Homologado
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO

03	Lago do piranha, cachoeirinha, arara e o meio do Paraná do Mamori	20261003	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ESTELA MAIA CASCAES		078	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Lago do boto, igarapé vila rosa, juma, furo do madeirinha e patoá	20261007	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JAQUELINE DA SILVA SOUZA		0113	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Lago do tucunaré, lago do pato, igarapé do miriti, arapapazinho e igarapé do pedra	20261008	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NIKOLE DOS SANTOS LIRA		0189	Homologado

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 11			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Ruas: Tapajós, 15 de maio, Avenida João Silvestre, Francisco Nogueira, Otacílio de Souza, Nova Olinda, Encontro das Águas, Nova Esperança e Beco da Paz	20261105	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• PAMELA MONIKE FREIRE DE OLIVEIRA		0222	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	BR 319 do km 94 ao 112	20261107	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MABIO MARTINS DE LIMA		0197	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Estrada do Manaquiri km 01 ao 16	20261110	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• IZAEL DOS SANTOS MELO		098	Homologado

UBS BOA ESPERANCA – KM 17 DE AUTAZES – 12			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rodovia AM 254 km 02 ao km 06 e ramal do 8	20261201	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENY DE AZEVEDO DA SILVA		083	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 09 e 11	20261202	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA		0117	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Rodovia AM 254- ramal 21,28 e 29	20261206	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA		087	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Vila km 2, ramal do km 32, Arumã, Comunidade Bom Jesus	20261207	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEICIANE COSTA TAVEIRA		086	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Ramal do km 14	20261208	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO		084	Homologado

UBS JOANA CARVALHO – P.A PANELAO – 13			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi.	20261301	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO		0206	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Comunidade P.A Rio.	20261303	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NAYZA PEREIRA DA SILVA		076	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Rodovia BR 319 KM 124 ao 176	20261304	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• RICARDO BAIA DA SILVA		0159	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade Céu Azul	20261306	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA		0186	Homologado

UBS DEODORO DE OLIVEIRA – KM 22 BR 319 – 14			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	20261402	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GENY DE OLIVEIRA SOUZA		0150	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319 e água branca	20261403	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARCIA DE SOUZA REATES		0163	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Km 26 a 31 da BR 319	20261404	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA		0151	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade do Anveres	20261406	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUZIANE DA SILVA MARTINS		0185	Homologado

UBS JORGE ROQUE – CINTURAO VERDE – 17			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	

02	Vila do Cinturão Verde, ramal do Cinturão verde km 0 ao 10	20261702	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DAMARES DE OLIVEIRA BORGES		006	Homologado

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 03			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
01	Rua Jasmim, Rua Azaleia, Rua Margarida (novo horizonte)	20260301	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA		0144	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
02	Rua Ajará, Rua do Lírios, Rua Tulipa, Rua Papoula, Rua Orquídea (vista alegre e novo horizonte)	20260302	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE VIEIRA DE MORAES		0143	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
06	Rua Araçá, Rua Tapagem, Rua Ayrton Sena, Rua Murutu, Rua Maria Antônia e Rua Ajará	20260306	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUANA LEMOS DE FREITAS		0180	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Rua Paricatuba, Rua Marimba, Rua Caioé	20260307	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE SOUZA E SOUZA		0192	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
02	Rua Claudio Francisco da Victoria, Gilmar Nogueira de Castro, Maria Diva Campos, Prof. M.P. Socorro da Silva Guimarães, Manoel Almeida Leite.	20260502	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• KAILANE VALCACER DUARTE		0160	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
04	Av. Adail de Sá, Gurupá, Água Branca, Bacabau, Curuça, Murumurutuba, Francisca Ribeiro, Caapiranga	20260504	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO		095	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

LOCALIDADE	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
ACE - SEDE MUNICIPAL		20260201	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LANDA GUIMARAES DOS SANTOS		0200	Homologado
• BRUNO DA SILVA COSTA		0136	Homologado
• RAYSSA MORAES DOS SANTOS		0179	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE – ZONA RURAL

LOCALIDADE	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
UBS JOSIAS LIRA – ZONA RURAL		20260201	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARISTONE PEREIRA DE CASTRO		060	Homologado

Leia-se: Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público promovido pela Prefeitura Municipal de Careiro, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ADELIA BENDAHAN – TILHEIRO – 02			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
02	Rua Azamor, José Macedo, Jose Pinheiro, Lago do Janauacá (Tilheiro Comunidade Boas Novas)	20260202	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CILENE MACENA LEITE		053	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
03	Rua Azamor, Santo Antônio, José Pinheiro- Vila Tilheiro.	20260203	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DEBORA RODRIGUES DE LIMA		050	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
04	Igarapé Santo Antônio das Oliveiras, Vila Ponta do Vento, Lago do Janauacá, Vila dos Sales, Igarapé dos Farias-Vila dos Farias	20260204	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIELLE DA COSTA VIANA		048	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
06	Igarapé da Gaiata, Igarapé do Brasil, Laguinho	20260206	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS		052	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Tapagem parte 1	20260207	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ELIEZIO DE LIMA GOMES		051	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
08	Tapagem parte 2, Furo do Tapagem	20260208	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	

• NIVIA PEREIRA DOS SANTOS		054	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
09	Lago do Laguinho, Lago da correnteza, Boca do Mamori, Lago do Boto, Igarapé do Silvestre, Lago do Cigano, Lago do Capitari, Lago do Uxi, Igarapé Três Buracos, Ilha do Meio	20260209	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ADRIANA PEREIRA DA CRUZ		056	Homologado

JOANA PINHEIRO – DISTRITO DO ARACA - 04			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
04	BR 319 início do km 35 ao km 55	20260404	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• FRANCINEY LEITE SERRÃO		021	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
05	Paraná do Araçá, área do rio	20260405	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JOSE DE SOUZA LIMA		0137	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
06	Ramal Jacamim, lago do Veado e lago do Jacamim	20260406	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL		047	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Pacatuba Área do Rio	20260407	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS		002	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
09	Cabeceira do Mira, Ramal do mira e paxiúba	20260409	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLAUDIA MONTEIRO DE ARAUJO		0106	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
12	Janauacá, Lago do chibe, ramal do Itaubão, Igarapé do Taboca	20260412	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEANE DA SILVA RAMOS BARROS		040	Homologado
• JANETE LIMA DE NEGREIRO		016	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
13	Ramal do Timbó e Lago do Timbó	20260413	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SUZIANE SENA DA SILVA		046	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Comunidade Tupaninha, parte do Paraná do Castanho	20260507	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA		012	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
08	Comunidade do Divino Espírito Santo, Taboca, Parte do Paraná do Castanho	20260508	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA		0161	Homologado

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAUMA - 06			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
05	Furo do Tapagem, Lago Caapiranga, Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca	20260605	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO		0116	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Igarapé do Sumaúma, Lago do Janauaca, comunidade do Juaurité e Moló	20260607	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROSIMEIRI GOMES MACHADO		0118	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
08	. Lago do Janauacá, com Rio Branco, com Boa Vista	20260608	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ALCINEIDE DE FRANÇA DE LIMA		0128	Homologado

	UBS EZEQUIEL PINTO – MAMORI 1 - 07		
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
02	Santo Antônio, Ramal do Mamori e Capivara Grande.	20260702	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GRACIANE ALVES DE VASCONCELO		010	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
03	Ramal São João	20260703	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS		049	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
04	Parte da enseada do Lago do Mamori, Com. São Pedro, Igarapé do Jurará e Com. São Raimundo	20260704	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NILCEMARA DA SILVA FERREIRA		025	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
05	Lago do Mira, Igarapé do Palhal, Igarapé- Açú, Cabeceira do Mira, Igarapé do Timbó	20260705	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUCIANE PINHEIRO BRAGA		067	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
07	Comunidade Divino Espírito Santo III, São Pedro, São João.	20260707	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
1. JUCICLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL		0158	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	
08	Comunidade São José	20260708	**SITUAÇÃO**
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	

• ELINE DUARTE RIBEIRO		0167	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Lago do Batata, Comunidade do Batata.	20260709	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROSANA COELHO DO NASCIMENTO		018	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Comunidade São Lazaro / Ramal do Batata	20260710	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• PAMELA DE ARAUJO CORREA		019	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
11	Ramal Floresta	20260711	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• RUTH FERREIRA DA CONCEIÇÃO		028	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
12	Final Ramal São João, Lago do Boto, igarapé Capivarinha	20260712	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NAYRA DE CASTRO CANUTO		0132	Homologado

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO DO PURUPURU - 09			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Estrada do Purupuru do km 01 ao 13	20260901	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DAIANY RODRIGUES DE ALMEIDA		085	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Estrada do Purupuru – Km 14, 16, 18, 19 e 20	20260902	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANGELA LIMA DE MEDEIROS		064	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Ramal da cobra, Ramal do 10 Ramal do 28 e Ramal do Peniel	20260903	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JUNIOR RIBEIRO DA SILVA		057	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Ruas: Amaro, Cicinho do campo, Florencio, Izidoro, N.S de Fátima, parte da Av. Nunes de Melo, Pará, Sagrada Família, Sagrado Coração de Jesus, Santa Luzia, São Pedro e Sarará	20260906	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• KAMILA MORAES DE SOUZA		059	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Rua Nunes de melo, Santa Luzia, Santa Maria, Tradicional, Manancial, Lirio do vale, São José, Vale da Benção, Santa Inês, Santa Rita, São Miguel, Diamante, Perola, São Sebastião, Joaquim Candido, Peroba, Peniel, Bom Pastor, N.S das Graças, Rua 02	20260908	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROZANGILA DE SOUZA GOMES		061	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Comunidade Santa Maria e São Francisco	20260910	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JOCELIA DA SILVA DOS SANTOS		0162	Homologado

UBS ARTUR VIRGILIO NOGUEIRA – MAMORI 2 - 10			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Cabeceira e lago do maçarico	20261001	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ALEX CASTRO DOS ANJOS		0114	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Lago do piranha, cachoeirinha, arara e o meio do Paraná do Mamori	20261003	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ESTELA MAIA CASCAES		078	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Lago do boto, igarapé vila rosa, juma, furo do madeirinha e patoá	20261007	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• JAQUELINE DA SILVA SOUZA		0113	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Lago do tucunaré, lago do pato, igarapé do miriti, arapapazinho e igarapé do pedra	20261008	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NIKOLE DOS SANTOS LIRA		0189	Homologado

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 11			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Ruas: Tapajós, 15 de maio, Avenida João Silvestre, Francisco Nogueira, Otacílio de Souza, Nova Olinda, Encontro das Águas, Nova Esperança e Beco da Paz	20261105	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• PAMELA MONIKE FREIRE DE OLIVEIRA		0222	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	BR 319 do km 94 ao 112	20261107	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MABIO MARTINS DE LIMA		0197	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Estrada do Manaquiri km 01 ao 16	20261110	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• IZAEL DOS SANTOS MELO		098	Homologado

UBS BOA ESPERANCA – KM 17 DE AUTAZES – 12			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rodovia AM 254 km 02 ao km 06 e ramal do 8	20261201	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENY DE AZEVEDO DA SILVA		083	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**

02	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 09 e 11	20261202	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ANA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA		0117	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Rodovia AM 254- ramal 21,28 e 29	20261206	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA		087	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Vila km 2, ramal do km 32, Arumã, Comunidade Bom Jesus	20261207	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GEICIANE COSTA TAVEIRA		086	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Ramal do km 14	20261208	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO		084	Homologado

UBS JOANA CARVALHO – P.A PANELAO – 13			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi.	20261301	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO		0206	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Comunidade P.A Rio.	20261303	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• NAYZA PEREIRA DA SILVA		076	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Rodovia BR 319 KM 124 ao 176	20261304	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• RICARDO BAIA DA SILVA		0159	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade Céu Azul	20261306	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA		0186	Homologado

UBS DEODORO DE OLIVEIRA – KM 22 BR 319 – 14			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	20261402	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• GENY DE OLIVEIRA SOUZA		0150	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319 e água branca	20261403	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARCIA DE SOUZA REATES		0163	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Km 26 a 31 da BR 319	20261404	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA		0151	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Comunidade do Anveres	20261406	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUZIANE DA SILVA MARTINS		0185	Homologado

UBS JORGE ROQUE – CINTURAO VERDE – 17			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Vila do Cinturão Verde, ramal do Cinturão verde km 0 ao 10	20261702	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• DAMARES DE OLIVEIRA BORGES		006	Homologado

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE - 03			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Rua Jasmim, Rua Azaleia, Rua Margarida (novo horizonte)	20260301	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA		0144	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Ajará, Rua do Lírios, Rua Tulipa, Rua Papoula, Rua Orquídea (vista alegre e novo horizonte)	20260302	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE VIEIRA DE MORAES		0143	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Rua Araçá, Rua Tapagem, Rua Ayrton Sena, Rua Murutu, Rua Maria Antônia e Rua Ajará	20260306	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LUANA LEMOS DE FREITAS		0180	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Rua Paricatuba, Rua Marimba, Rua Caioé	20260307	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• LILIANE SOUZA E SOUZA		0192	Homologado

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO - 05			
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Rua Claudio Francisco da Victoria, Gilmar Nogueira de Castro, Maria Diva Campos, Prof. M.P. Socorro da Silva Guimarães, Manoel Almeida Leite.	20260502	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	
• KAILANE VALCACER DUARTE		0160	Homologado
MICROÁREA	**LOCALIDADE**	**CÓDIGO INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
04	Av. Adail de Sá, Gurupá, Água Branca, Bacabau, Curuça, Murumurutuba, Francisca Ribeiro, Caapiranga	20260504	
NOME DOS INSCRITOS		**FICHA DE INSCRIÇÃO**	

• ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO	095	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ACE - SEDE MUNICIPAL		20260201	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• LANDA GUIMARAES DOS SANTOS		0200	Homologado
• BRUNO DA SILVA COSTA		0136	Homologado
• RAYSSA MORAES DOS SANTOS		0179	Homologado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE – ZONA RURAL

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
UBS JOSIAS LIRA – ZONA RURAL		20260201	
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO	
• MARISTONE PEREIRA DE CASTRO		060	Homologado

Careiro/AM, 19 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:32E60968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PNAB (LEI N°14.399/2024).

RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO preliminar da análise de mérito cultural do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PNAB (LEI N°14.399/2024).**

A SPREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 –COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2024).**

Em atenção ao **CALENDÁRIO DOS PRAZOS** para Impugnação ao Edital, Inscrição de Propostas, Interposição de Recursos, Homologação do Edital e Execução das Atividades, **PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026		
CATEGORIA - AUDIOVISUAL		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA
COMUNIDADE PODMAIS	IESA AMAZÔNIA	349,5
CIRANDA NA PAISAGEM AMAZÔNICA	JEFESON JOSE DIAS DA SILVA	336,5
MEU MUNDO MINHA VOZ - APAE	WYGLESON BELÉM CARDOSO	317,0
COMUNICA CAREIRO	THIAGO SILVA MADURO	315,5
ROLÊ CULTURAL	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	311,5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026		
CATEGORIA - DANÇA		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA
RAIZES MURA DO CARIMBÓ	GRUPO INDIGENA GAMAP - LAGO DO PIRANHA	406,0
SEU MANELINHO E AS ÁGUAS DE CAREIRO	INSTITUTO CULTURA ESTRELA MATIZADA	377,0
BOI BUMBÁ: UMA VIAGEM QUE ENCANTA	BOI BUMBÁ DIAMANTE NEGRO	302,5
UMA ODISSÉIA DE VOLTA PARA CASA	AGREMIAÇÃO CIRANDA TRADICIONAL EVOLUÇÃO	302,0

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026		
CATEGORIA - DIVERSIDADE CULTURAL		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA
ARTE, LUXO E TRADIÇÃO NA CIRANDA	FABRICIO CARVALHO FONTES	318,5
CONFECÇÃO DE BODYS EXCLUSIVOS	SANDILA AZEVEDO	242,5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026		
CATEGORIA - LITERATURA		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA

QUADRINHOS E APRESENTAÇÃO DIGITAL DA CULTURA CAREIRENSE	AEPOCAM	271,0

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026		
CATEGORIA - MÚSICA		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA
ENTRE RIOS E RAÍZES DA ESPERANÇA	INSTITUTO C. D. A. E. ESTRELA MATIZADA	367,5
PROFECIA EXPERSENCE	LUCAS PINHEIRO CHUNIA	327,0
CAREIRO ORQUESTRA	LUANDERSON FERREIRA BENICIO	304,0
VOZES DA FÉ	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	199,0

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2024).		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026		
CATEGORIA - ARTESANATO		
PLANILHA DE RESULTADOS - ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO IV		
CLASSIFICADOS		
PROJETO	PROPONENTE	NOTA
TECENDO HISTÓRIAS E RAIZES	GRUPO INDIGENA GAMAP - LAGO DO PIRANHA	408,0
TRANSFORMANDO RETALHOS EM ARTE	IRIS VASCONCELOS LIMA	323,5
RESSIGNIFICAR: ECOJOIAS	IESA DA AMAZÔNIA	317,5

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3F2EB428

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 - PMC

PROCESSO Nº 00013/2026 – SEMOB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 00013/2026 – SEMOB, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.834.404/0001-62, estabelecida na TV ITAVUVU, nº 38 ANDAR 2 SALA 3 ANEXO RUA - IRITAMA, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
4	BARROTE (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 10"	DÚZIA	600	R$ 1.011,28
5	IDEM AO ITEM 4 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. BARROTE (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 10"	DÚZIA	67	R$ 1.011,28
8	CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 6m x 10" x 10"	DÚZIA	1.201	R$ 1.980,00
13	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 06 MM.	UNIDADE	120	R$ 137,95
17	MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SERRADA EM PRANCHA, SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	5.400	R$ 976,21
18	IDEM AO ITEM 17 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SERRADA EM PRANCHA, SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	600	R$ 976,21
24	PERNAMANCA, MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	2.160	R$ 848,35
25	IDEM AO ITEM 24 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA, MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x	DÚZIA	240	R$ 848,35

	5" x 3".			
32	PRANCHAS DO PISO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 8" x 1"	UNIDADE	6.300	R$ 73,99
33	IDEM AO ITEM 32 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PRANCHAS DO PISO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 8" x 1"	UNIDADE	700	R$ 73,99
41	SARRAFOS DE REFORÇO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	2.700	R$ 61,58
42	IDEM AO ITEM 41 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. SARRAFOS DE REFORÇO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	300	R$ 61,58

Fornecedor Beneficiário: MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 52.735.419/0001-95, estabelecida na R VISCONDE DE SERGIMIRIM, nº 780, SALA 01, Bairro: FLORES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69. 058-402.

MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ N° 52.735.419/0001-95				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	ALIZARES EXTERNOS (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	300	R$ 61,90
6	CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 2"	DÚZIA	180	R$ 515,90
7	IDEM AO ITEM 6 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 2"	DÚZIA	20	R$ 516,90
9	IDEM AO ITEM 8 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 6m x 10" x 10"	DÚZIA	133	R$ 1.989,90
12	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 4MM.	UNIDADE	120	R$ 87,90
14	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 10 MM.	UNIDADE	120	R$ 175,90
16	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 18 MM.	UNIDADE	120	R$ 252,90
21	PAU DE ESCORAMENTO EUCALIPTO DE 4m.	UNIDADE	3.840	R$ 12,25
22	PERNAMANCA, EM MADEIRA TIPO ASSACU OU SIMILAR DA REGIÃO, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	2.160	R$ 400,00
23	IDEM AO ITEM 22 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA, EM MADEIRA TIPO ASSACU OU SIMILAR DA REGIÃO, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	240	R$ 400,00
28	PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 5"	DÚZIA	1.201	R$ 538,50
29	IDEM AO ITEM 28 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 5"	DÚZIA	133	R$ 538,50
30	PILARES (PINO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 4" x 4"	DÚZIA	90	R$ 2.130,00
31	IDEM AO ITEM 30 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PILARES (PINO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 4" x 4"	DÚZIA	10	R$ 2.130,00
36	RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm x 2 1/2cm	DÚZIA	60	R$ 145,90
39	RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm	DÚZIA	860	R$ 142,90
40	IDEM AO ITEM 39 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm	DÚZIA	96	R$ 142,90
43	TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	1.406	R$ 312,90
44	IDEM AO ITEM 43 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	156	R$ 312,90
47	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	6.416	R$ 240,90
48	IDEM AO ITEM 47 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	713	R$ 240,90
53	TRAVESSAS (ESTRONCAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 6m x 3" x 2"	UNIDADE	4.500	R$ 85,90
54	IDEM AO ITEM 53 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TRAVESSAS (ESTRONCAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 6m x 3" x 2"	UNIDADE	500	R$ 85,90
55	VIGAS DE APOIO (LONGARINAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 8m x 5" x 2"	UNIDADE	1.350	R$ 232,90
56	IDEM AO ITEM 55 - COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. VIGAS DE APOIO (LONGARINAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 8m x 5" x 2"	UNIDADE	150	R$ 232,90

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 42.887.170/0001-80, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, nº 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	BARROTE (ESTEIO DE FUNDAÇÃO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6" x 6"	UNIDADE	2.520	R$ 610,25
3	IDEM AO ITEM 2 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. BARROTE (ESTEIO DE FUNDAÇÃO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6" x 6"	UNIDADE	280	R$ 612,00
10	ESTEIO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR) 4m x 12 x 12	UNIDADE	1.253	R$ 160,35
11	IDEM AO ITEM 10 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. ESTEIO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR) 4m x 12 x 13	UNIDADE	139	R$ 160,35
15	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 12 MM.	UNIDADE	120	R$ 217,56
19	MADEIRA, SERRADA EM PRANCHA TIPO TÁBUA DE AZIMBRE (TIPO PAJARU OU SIMILAR), SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	5.400	R$ 277,25
20	IDEM AO ITEM 19 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. MADEIRA, SERRADA EM PRANCHA TIPO TÁBUA DE AZIMBRE (TIPO PAJARU OU SIMILAR), SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	600	R$ 277,25
26	PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 3" x 2"	UNIDADE	3.600	R$ 56,10
27	IDEM AO ITEM 26 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 3" x 2"	UNIDADE	400	R$ 56,10
34	RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 1"	DÚZIA	954	R$ 256,99
35	IDEM AO ITEM 34 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 1"	DÚZIA	106	R$ 256,99
37	RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 6cm	DÚZIA	1.894	R$ 120,99
38	IDEM AO ITEM 37 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 6cm	DÚZIA	210	R$ 120,99
45	TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	776	R$ 438,59
46	IDEM AO ITEM 45 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	86	R$ 438,59
49	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m x 8" x 1/2"	DÚZIA	2.277	R$ 246,85
50	IDEM AO ITEM 49 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m x 8" x 1/2"	DÚZIA	253	R$ 246,85
51	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	3.506	R$ 323,85
52	IDEM AO ITEM 51 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA	DÚZIA	390	R$ 323,85

	(TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m			

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62, MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ N° 52.735.419/0001-95 e TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 19 de junho de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

ANCORA BRASIL LTDA
CNPJ N° 29.834.404/0001-62

MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ N° 52.735.419/0001-95

TRIVIUM LTDA
CNPJ N° 42.887.170/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7FD38DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari-AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 00013/2026 – SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62, MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ N° 52.735.419/0001-95 e TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ N° 29.834.404/0001-62				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**
4	BARROTE (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 10"	DÚZIA	600	R$ 1.011,28
5	IDEM AO ITEM 4 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. BARROTE (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 10"	DÚZIA	67	R$ 1.011,28
8	CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 6m x 10" x 10"	DÚZIA	1.201	R$ 1.980,00
13	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 06 MM.	UNIDADE	120	R$ 137,95
17	MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SERRADA EM PRANCHA, SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	5.400	R$ 976,21
18	IDEM AO ITEM 17 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SERRADA EM PRANCHA, SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	600	R$ 976,21
24	PERNAMANCA, MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	2.160	R$ 848,35
25	IDEM AO ITEM 24 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA, MADEIRA DE LEI, TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	240	R$ 848,35
32	PRANCHAS DO PISO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 8" x 1"	UNIDADE	6.300	R$ 73,99
33	IDEM AO ITEM 32 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PRANCHAS DO PISO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 8" x 1"	UNIDADE	700	R$ 73,99
41	SARRAFOS DE REFORÇO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	2.700	R$ 61,58
42	IDEM AO ITEM 41 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. SARRAFOS DE REFORÇO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	300	R$ 61,58

MYKONOS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ N° 52.735.419/0001-95				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	ALIZARES EXTERNOS (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 2" x 1/2"	DÚZIA	300	R$ 61,90
6	CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 2"	DÚZIA	180	R$ 515,90
7	IDEM AO ITEM 6 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 2"	DÚZIA	20	R$ 516,90
9	IDEM AO ITEM 8 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. CAIBRO (TIPO CUPIÚBA OU SIMILAR): 6m x 10" x 10"	DÚZIA	133	R$ 1.989,90
12	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 4MM.	UNIDADE	120	R$ 87,90
14	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 10 MM.	UNIDADE	120	R$ 175,90
16	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 18 MM.	UNIDADE	120	R$ 252,90
21	PAU DE ESCORAMENTO EUCALIPTO DE 4m.	UNIDADE	3.840	R$ 12,25
22	PERNAMANCA, EM MADEIRA TIPO ASSACU OU SIMILAR DA REGIÃO, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	2.160	R$ 400,00
23	IDEM AO ITEM 22 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA, EM MADEIRA TIPO ASSACU OU SIMILAR DA REGIÃO, SEM EMPENA E SEM RACHADURA, MEDINDO: 3m x 5" x 3".	DÚZIA	240	R$ 400,00
28	PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 5"	DÚZIA	1.201	R$ 538,50
29	IDEM AO ITEM 28 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 10" x 5"	DÚZIA	133	R$ 538,50
30	PILARES (PINO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 4" x 4"	DÚZIA	90	R$ 2.130,00
31	IDEM AO ITEM 30 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PILARES (PINO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 4" x 4"	DÚZIA	10	R$ 2.130,00
36	RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm x 2 1/2cm	DÚZIA	60	R$ 145,90
39	RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm	DÚZIA	860	R$ 142,90
40	IDEM AO ITEM 39 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 4m x 6cm	DÚZIA	96	R$ 142,90
43	TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	1.406	R$ 312,90
44	IDEM AO ITEM 43 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	156	R$ 312,90
47	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m	DÚZIA	6.416	R$ 240,90
48	IDEM AO ITEM 47 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE	DÚZIA	713	R$ 240,90

	BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m			
53	TRAVESSAS (ESTRONCAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 6m x 3" x 2"	UNIDADE	4.500	R$ 85,90
54	IDEM AO ITEM 53 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TRAVESSAS (ESTRONCAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 6m x 3" x 2"	UNIDADE	500	R$ 85,90
55	VIGAS DE APOIO (LONGARINAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 8m x 5" x 2"	UNIDADE	1.350	R$ 232,90
56	IDEM AO ITEM 55 - COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. VIGAS DE APOIO (LONGARINAS TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 8m x 5" x 2"	UNIDADE	150	R$ 232,90

TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	BARROTE (ESTEIO DE FUNDAÇÃO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6" x 6"	UNIDADE	2.520	R$ 610,25
3	IDEM AO ITEM 2 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. BARROTE (ESTEIO DE FUNDAÇÃO TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 6" x 6"	UNIDADE	280	R$ 612,00
10	ESTEIO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR) 4m x 12 x 12	UNIDADE	1.253	R$ 160,35
11	IDEM AO ITEM 10 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. ESTEIO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR) 4m x 12 x 13	UNIDADE	139	R$ 160,35
15	MADEIRA COMPENSADA, OU MADEIRITE, ESTRUTURA COMPOSTO POR FINAS LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPOSTAS EM DIREÇÕES ALTERNADAS (PERPENDICULARES) E COLADAS, COM NÚMERO DE CAMADAS SEMPRE ÍMPAR. DIMENSÃO 12 MM.	UNIDADE	120	R$ 217,56
19	MADEIRA, SERRADA EM PRANCHA TIPO TÁBUA DE AZIMBRE (TIPO PAJARU OU SIMILAR), SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	5.400	R$ 277,25
20	IDEM AO ITEM 19 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. MADEIRA, SERRADA EM PRANCHA TIPO TÁBUA DE AZIMBRE (TIPO PAJARU OU SIMILAR), SEM EMPENA E SEM RACHADURAS, MEDINDO: 3m x 20cm x 3cm.	DÚZIA	600	R$ 277,25
26	PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 3" x 2"	UNIDADE	3.600	R$ 56,10
27	IDEM AO ITEM 26 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. PERNAMANCA (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 4m x 3" x 2"	UNIDADE	400	R$ 56,10
34	RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 1"	DÚZIA	954	R$ 256,99
35	IDEM AO ITEM 34 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO MASSARANDUBA OU SIMILAR): 3m x 3" x 1"	DÚZIA	106	R$ 256,99
37	RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 6cm	DÚZIA	1.894	R$ 120,99
38	IDEM AO ITEM 37 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. RIPÃO (TIPO GUARUBA OU SIMILAR): 3m x 6cm	DÚZIA	210	R$ 120,99
45	TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	776	R$ 438,59
46	IDEM AO ITEM 45 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA ASSOALHO PLAINADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	86	R$ 438,59
49	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m x 8" x 1/2"	DÚZIA	2.277	R$ 246,85
50	IDEM AO ITEM 49 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 3m x 8" x 1/2"	DÚZIA	253	R$ 246,85
51	TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	3.506	R$ 323,85
52	IDEM AO ITEM 51 – COTA RESERVADA PARA ME/PP EM 10%. TÁBUA DE PAREDE BENEFICIADA (TIPO CASTANHA DE PACA OU SIMILAR): 4m	DÚZIA	390	R$ 323,85

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 19 de junho de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:341A2B09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO V DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 031/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente apenas o anexo V, da Lei Complementar n. 031 de 26 de março de 2026 e revogando integralmente a Lei Complementar n. 039 de 01 de dezembro de 2025 e qualquer outra disposição em contrário.

Codajás/Am, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo:	**MICROSCOPISTA**
C.B.O:	5152-A1
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Formação Técnica específica na área de Análises Clínicas, biologia, ou áreas relacionadas. concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Familiaridade com técnicas de microscopia, preparo de amostras, protocolos de análises laboratoriais, e interpretação de resultados. Conhecimento básico em informática nível usuário.

Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.Realizar exames microscópicos de amostras clínicas, como sangue, urina, fezes e fluidos corporais, para diagnóstico de doenças.
2.Identificar e quantificar microrganismos, parasitas, células anômalas e outros elementos em amostras biológicas.
3.Colaborar com médicos e outros profissionais de saúde na interpretação dos resultados dos exames microscópicos.
4.Contribuir para o diagnóstico de doenças infecciosas, parasitárias, hematológicas e outras condições clínicas.
5. Manter e calibrar microscópios e outros equipamentos laboratoriais para garantir a precisão das análises.
6. Realizar a limpeza e manutenção periódica dos instrumentos de microscopia.
7.Assegurar que as práticas laboratoriais estejam em conformidade com os padrões e regulamentações estabelecidos.
8.Treinar novos técnicos de laboratório e outros profissionais na utilização correta de microscópios e na execução de técnicas microscópicas.
9. Supervisionar o trabalho de assistentes e estagiários no laboratório.
10. Registrar e documentar os resultados das análises microscópicas de forma precisa e detalhada.
11. Elaborar relatórios técnicos e científicos baseados nas análises realizadas
12.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**
C.B.O:	324205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Técnico em análise clínica completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente, como o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou o Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar a coleta de amostras de sangue, urina, fezes, secreções e outros materiais biológicos dos pacientes.
2. Garantir a correta identificação e armazenamento das amostras, seguindo normas de biossegurança.
3. Preparar as amostras biológicas para análise, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de exame.
4. Processar as amostras conforme os protocolos estabelecidos, incluindo centrifugação, diluição e preparação de lâminas.
5. Executar exames laboratoriais de rotina e de urgência, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, entre outros.
6. Analisar os resultados dos exames, garantindo sua precisão e confiabilidade.
7. Registrar e documentar os resultados dos exames em sistemas de gestão laboratorial, prontuários eletrônicos ou relatórios específicos.
8. Fornecer suporte técnico a outros profissionais de saúde, colaborando com médicos, enfermeiros e farmacêuticos.
9. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado.
10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
C.B.O:	322205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso Técnico em enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar cuidados diretos ao paciente, como administração de medicamentos, curativos, e auxílio em procedimentos médicos.
2. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso, etc.) e registrar as informações no prontuário do paciente.
3. Prestar suporte a pacientes em situações pós-cirúrgicas ou com doenças crônicas.
4. Preparar e administrar medicamentos orais, injetáveis ou tópicos conforme a prescrição médica.
5. Acompanhar possíveis reações adversas e informar a equipe médica.
6. Auxiliar médicos e enfermeiros em procedimentos clínicos e cirúrgicos.
7. Preparar e esterilizar materiais, além de organizar o ambiente para os procedimentos.
8. Observar e registrar as condições clínicas dos pacientes, como evolução de doenças e resposta a tratamentos.
9. Comunicar alterações no estado de saúde do paciente para os enfermeiros e médicos responsáveis.
10. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados gerais com a saúde, como higiene, alimentação e adesão a tratamentos prescritos.
11. Realizar a educação em saúde, explicando procedimentos e cuidados necessários.
12. Coletar materiais para exames laboratoriais (como sangue e urina).
13. Auxiliar na realização de exames como eletrocardiograma (ECG), raio-X, entre outros.
14. Organizar e manter o ambiente hospitalar ou clínico limpo e seguro, garantindo que os materiais e equipamentos estejam disponíveis e devidamente esterilizados.
15. Gerenciar e controlar o estoque de materiais e medicamentos.
16. Prestar primeiros socorros em situações de emergência e atuar em protocolos de suporte básico de vida (como reanimação cardiopulmonar).
17. Identificar situações de risco e comunicar de imediato à equipe médica.
18. Auxiliar em procedimentos relacionados à saúde mental, como acompanhamento de pacientes psiquiátricos ou em crises.

Cargo:	**TECNICO EM RADIOLOGIA**
C.B.O:	324115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Radiologia, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente - CRTR Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Operar e manusear equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, entre outros.
2. Garantir o correto posicionamento dos pacientes e a adequação das técnicas utilizadas para obter imagens de qualidade.
3. Adotar e seguir rigorosamente os protocolos de segurança radiológica, visando proteger os pacientes, a equipe de saúde e a si mesmo da exposição excessiva à radiação.
4. Arquivar e organizar as imagens obtidas, garantindo a confidencialidade e o acesso controlado às informações dos pacientes.
5. Manter registros precisos e detalhados dos exames realizados e observações relevantes.
6. Realizar verificações periódicas dos equipamentos de imagem, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento.
7. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado.
8.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
C.B.O:	322405
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Saúde Bucal em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. O TSB realiza atividades educativas, informando a comunidade sobre cuidados com a saúde bucal, como escovação adequada, uso do fio dental, prevenção de cáries e doenças periodontais.
2. Ele pode auxiliar na realização de procedimentos odontológicos simples, como a aplicação de flúor, selantes dentais, remoção de suturas, entre outros, sempre sob a supervisão de um dentista.
3. O TSB auxilia o dentista durante atendimentos clínicos, como a organização de materiais, preparo de instrumentais, apoio durante a realização de exames e procedimentos odontológicos.

4. O técnico ajuda na organização e higienização de consultórios e instrumentos odontológicos, garantindo que o ambiente seja adequado e seguro para o atendimento ao paciente.
5. O TSB realiza o cadastro dos pacientes no sistema de saúde, coleta dados para o acompanhamento odontológico e agendamento de consultas.
6. O técnico orienta os pacientes sobre os cuidados necessários após procedimentos odontológicos, como higiene bucal e dietas específicas, além de acompanhar o tratamento.
7. Em algumas situações, o TSB realiza triagens, como a avaliação da saúde bucal de novos pacientes, identificando problemas mais comuns, como cáries e gengivites, para encaminhamento ao dentista.
8. Participa de campanhas de vacinação, atividades de prevenção de doenças bucais em escolas, comunidades e unidades de saúde.
9. O TSB é responsável por controlar os materiais e equipamentos utilizados no consultório odontológico, mantendo o estoque atualizado e requisitando novos itens quando necessário.
10. Caso identifique necessidades específicas, o técnico pode encaminhar o paciente para outros profissionais da saúde, como médicos ou especialistas, dentro do sistema de saúde.

Emprego:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Código:	ACS.01
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Requisitos para provimento:	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de processo seletivo público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III. Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES COMUNS AO EMPREGO PÚBLICO	
I – Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; II - Realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; III - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; IV - Mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) de situações de risco à família; l) e grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); VII - Aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; VIII - Medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; IX - Aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; X - Orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; XI - Verificação antropométrica; XII - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; XIII - Participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; XIV - Consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; XV - Realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; XVI - Participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; XVII - Orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; XVIII - Planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; XIX - Estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; XX - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Emprego:	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Código:	**ACE.01**
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Requisitos para provimento:	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de processo seletivo público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III. Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES COMUNS AO EMPREGO PÚBLICO	
I – Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; IV - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; V - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; VI - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; VII - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VIII - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; IX - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; X - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; XI - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; XII - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XIII - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; XIV - Apoio no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; XV - Apoio na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; XVI - Participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; XVII - Participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; XVII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
C.B.O:	251605
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em assistência social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade, promovendo a integração social e o acesso a direitos. 2. Escuta ativa para ajudar na resolução de questões pessoais e coletivas, como problemas familiares, de saúde, econômicos, entre outros. 3. Desenvolvimento de projetos de intervenção social, que podem envolver atividades comunitárias, de capacitação e inclusão, focadas no fortalecimento de grupos e comunidades. 4. Planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a assistência social, promovendo ações concretas para a inclusão social.	

5. Diagnóstico social da situação do indivíduo ou grupo atendido, com base em uma análise de contexto, histórico e necessidades.
6. Avaliação das condições de vida e acompanhamento contínuo de casos para garantir o acompanhamento de políticas públicas e benefícios sociais.
7. Defender direitos humanos e garantir que indivíduos e grupos tenham acesso a políticas públicas de saúde, educação, moradia, entre outras.
8. Lutar pelo acesso a benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), após a avaliação da situação socioeconômica do beneficiário.
9. Intermediador entre instituições (governo, empresas, organizações sociais) e os cidadãos que necessitam de ajuda, facilitando o acesso a serviços públicos.
10. Articular com outros profissionais, como psicólogos, médicos, advogados, entre outros, em abordagens interdisciplinares para resolver questões complexas de bem-estar social.
11. Atuação em situações de violência doméstica, abuso infantil, dependência química e outros contextos de crise, garantindo o encaminhamento adequado a recursos de apoio e segurança.
12. Atuação em situações de emergência social, como catástrofes, desastres naturais ou problemas sociais graves, coordenando apoio emergencial.
13. Desenvolvimento de pesquisas sociais para entender as condições de vida de populações vulneráveis, com base em dados qualitativos e quantitativos.
14. Análise crítica das políticas públicas e atuação em programas que busquem melhorias na distribuição de recursos e inclusão social.
15. Educação e capacitação de indivíduos e grupos para que possam superar suas dificuldades e ter mais autonomia na resolução de seus problemas, especialmente no acesso a direitos.
16. Capacitação de outros profissionais ou voluntários para lidar com questões sociais específicas.
17. O assistente social pode atuar em diversos contextos e áreas, como saúde, educação, justiça, entidades de acolhimento, segurança pública, empresas, ONGs, entre outros.

Cargo:	**BIOMÉDICO**
C.B.O:	221205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Biomedicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). Conhecimento intermediário em informática nível usuário/ Habilidade no uso de equipamentos laboratoriais e softwares de gestão laboratorial.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar exames laboratoriais clínicos em diversas áreas, como hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e urinálise, orientando pacientes sobre a preparação para exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos para garantir a qualidade das amostras. 2. Operar e manter equipamentos laboratoriais, garantindo a calibração e o bom funcionamento dos mesmos. 3. Interpretar resultados de exames e emitir laudos, contribuindo para o diagnóstico médico. 4. Implementar e monitorar programas de controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas. 5. Realizar auditorias internas e externas para assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações. 6. Participar de programas de vigilância epidemiológica, monitorando e analisando dados sobre doenças infecciosas e crônicas. 7. Gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, buscando otimizar o funcionamento das unidades de saúde. 8. Ministrar treinamentos e cursos de capacitação para técnicos de laboratório e outros profissionais de saúde. 9. Supervisionar a execução de exames laboratoriais e a utilização de equipamentos, assegurando o cumprimento de normas e protocolos. 10.Redigir relatórios técnicos e administrativos, apresentando resultados de pesquisas, inspeções e avaliações de programas. 11. Assessorar gestores e autoridades de saúde em questões técnicas e científicas relacionadas à biomedicina. 12. Prestar consultoria em processos de licitação, compras de equipamentos e insumos para laboratórios e unidades de saúde. 13. Participar de estudos epidemiológicos e programas de controle e prevenção de doenças, analisando dados e propondo medidas de intervenção. 14. Desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização sobre saúde pública e prevenção de doenças. 15. Colaborar na elaboração de protocolos e normas técnicas para procedimentos laboratoriais e diagnósticos. 16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**BIOQUÍMICO**
C.B.O:	223415
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Bioquímico concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ). Conhecimento intermediário em informática nível usuário/Habilidade no uso de equipamentos laboratoriais e softwares de gestão laboratorial.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar exames e testes em amostras de sangue, urina, tecidos e outros fluidos corporais para detectar doenças e monitorar a saúde dos pacientes. 2. Identificar a presença de bactérias, vírus, parasitas e outras entidades patogênicas. 3. Desenvolver e otimizar protocolos e procedimentos laboratoriais para garantir a precisão e a reprodutibilidade dos resultados. 4. Garantir que todas as práticas de laboratório estejam em conformidade com as normas e regulamentos de segurança. 5. Supervisionar a operação diária do laboratório, incluindo o controle de qualidade, a manutenção de equipamentos e a gestão de estoque de reagentes e materiais. 6. Treinar e supervisionar técnicos e outros membros da equipe de laboratório. 7.Interpretar os resultados dos testes e preparar relatórios detalhados, comunicar os resultados aos médicos, pacientes ou outros profissionais de saúde e aconselhar sobre o significado clínico dos resultados. 8. Manter registros precisos de todos os experimentos e procedimentos realizados no laboratório. 9. Garantir que todas as atividades de laboratório estejam em conformidade com as normas de biossegurança e regulamentações éticas. 10. Implementar e monitorar práticas de segurança para prevenir acidentes e exposições a agentes perigosos. 11. Adotar novas tecnologias e métodos para melhorar a eficiência e a precisão das análises. 12. Trabalhar em colaboração com outros cientistas, médicos e profissionais de saúde em projetos multidisciplinares. 13. Participar de reuniões de equipe para discutir avanços, desafios e planos futuros. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**FARMACÊUTICO**
C.B.O:	223405
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Farmácia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Garantir a correta dispensação de medicamentos, orientando os pacientes sobre o uso adequado. 2. Verificar prescrições médicas para evitar interações medicamentosas e erros de medicação. 3. Gerenciar o estoque de medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos de saúde. 4. Assegurar que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas para manter sua eficácia e segurança. 5. Participar de atividades de vigilância sanitária, inspecionando farmácias, drogarias e outras unidades de saúde. 6. Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações de medicamentos e produtos de saúde. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Realizar auditorias e avaliações de uso de medicamentos no hospital. 9. Analisar amostras de produtos de saúde para garantir sua conformidade com os padrões legais. 10. Coordenar programas de distribuição de medicamentos para doenças crônicas e transmissíveis. 11. Promover campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública. 12. Orientar pacientes e profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos. 13. Planejar a reposição de estoques para evitar faltas ou excessos. 14. Avaliar e emitir pareceres técnicos para a concessão de licenças sanitárias. 15. Capacitar outros profissionais de saúde e a comunidade sobre temas relacionados à farmacoterapia e saúde pública. 16.Implementar e monitorar sistemas de controle de qualidade de medicamentos e produtos de saúde. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**FONOAUDIÓLOGO**
C.B.O:	223810
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em fonoaudiologia concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF).

	Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar exames e testes para avaliar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e funções orais. 2. Diagnosticar problemas relacionados à comunicação e aos processos de deglutição. 3. Desenvolver planos de tratamento e terapias para corrigir ou melhorar as habilidades de comunicação e deglutição dos pacientes. 4. Trabalhar com crianças e adultos que apresentam dificuldades com a fala, linguagem, audição e voz. 5. Orientar e educar a população sobre a prevenção de distúrbios fonoaudiólogos. 6. Realizar atividades de prevenção em escolas, empresas e outras instituições. 7. Acompanhar pacientes em processos de reabilitação, como aqueles que sofreram AVC, trauma, ou outras condições que afetam a comunicação e deglutição. 8. Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para tratar casos multidisciplinares. 9. Oferecer orientação a pais e familiares de pacientes com distúrbios de comunicação. 10. Desenvolver pesquisas científicas sobre a comunicação humana e a eficácia de métodos terapêuticos.	

Cargo:	**MÉDICO VETERINÁRIO**
C.B.O:	223305
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Medicina Veterinária, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Conhecimento básico em informática nível usuário
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Monitorar, prevenir e controlar doenças transmissíveis entre animais e humanos, como raiva, leishmaniose, brucelose, tuberculose, entre outras. 2.Coordenar e executar campanhas de vacinação animal para prevenir surtos de doenças zoonóticas. 3.Promover ações educativas voltadas para a conscientização da população sobre a prevenção de zoonoses. 4.Realizar inspeções em estabelecimentos de produção, processamento e comercialização de produtos de origem animal, como frigoríficos, abatedouros, laticínios e mercados. 5.Garantir que os produtos de origem animal estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. 6.Coordenar programas de adoção de animais e campanhas de esterilização para controle populacional de animais domésticos. 7.Implementar programas de castração de cães e gatos para controlar a população e reduzir o abandono de animais. 8.Fiscalizar o transporte de animais para garantir que as condições de transporte estejam de acordo com as normas de bem-estar animal. 9.Inspecionar estabelecimentos comerciais, como pet shops e criadouros, garantindo o cumprimento das regulamentações vigentes. 10.Coordenar ações de vigilância epidemiológica relacionadas a zoonoses, realizar campanhas de vacinação e controle populacional de animais. 11.Fiscalizar o cumprimento de normas sanitárias em propriedades rurais e estabelecimentos agroindustriais. 12.Atuar em unidades móveis de atendimento em áreas de difícil acesso ou vulneráveis. 13.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**NUTRICIONISTA**
C.B.O:	223710
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Nutrição, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Desenvolver e implementar programas de alimentação e nutrição para diferentes grupos populacionais (escolas, creches, hospitais etc.). 2. Planejar cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais dos indivíduos atendidos pelo serviço público. 3. Realizar avaliações nutricionais individuais e coletivas utilizando métodos antropométricos, dietéticos, clínicos e laboratoriais. 4.Diagnosticar carências nutricionais e prescrever dietas específicas para tratamento e prevenção de doenças. 5. Supervisionar a produção de refeições em cozinhas de escolas, creches e hospitais municipais, garantindo a qualidade e a segurança alimentar. 6. Coordenar equipes de trabalho, treinando e capacitando funcionários em práticas de higiene e manipulação de alimentos. 7. Desenvolver e implementar programas de educação nutricional voltados para a promoção da saúde e prevenção de doenças. 8. Realizar palestras, oficinas e outras atividades educativas para a comunidade, profissionais de saúde e grupos específicos. 9. Implementar e monitorar procedimentos de controle de qualidade dos alimentos, desde a aquisição até a distribuição. 10. Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar em todas as etapas do processo de produção e distribuição de alimentos. 11. Prestar consultoria e assessoria técnica em assuntos relacionados à alimentação e nutrição para gestores e outros profissionais de saúde. 12. Acompanhar pacientes em programas de saúde pública, como programas de controle de doenças crônicas, materno-infantil, entre outros. 13. Planejar e supervisionar a execução de programas de merenda escolar, garantindo a oferta de refeições balanceadas. 14. Promover ações de educação nutricional para alunos, pais e professores, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde a infância. 15. Trabalhar em programas de saúde e políticas públicas para promover a alimentação saudável e prevenir doenças nutricionais. 16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**PSICÓLOGO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
C.B.O:	2232
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Odontologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

1. Diagnosticar e tratar doenças bucais e dentárias.
2. Realizar procedimentos de restauração dental, extrações, limpezas, tratamento de canal, entre outros.
3. Executar cirurgias orais menores, como remoção de dentes inclusos e biópsias.
4. Realizar exames clínicos e radiológicos para diagnóstico de problemas dentários e doenças da boca.
5. Interpretar exames complementares e planejar tratamentos.
6. Controlar o uso e solicitar a reposição de materiais e equipamentos odontológicos.
7. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados.
8. Realizar ações de prevenção, como aplicação tópica de flúor, selantes dentais e orientações de higiene bucal.
9. Desenvolver e implementar programas educativos para a comunidade, visando à promoção da saúde bucal.
10. Participar do planejamento e organização de campanhas e programas de saúde pública.
11. Coordenar e supervisionar equipes de saúde bucal, incluindo técnicos e auxiliares em saúde bucal.
12.Manter registros detalhados dos tratamentos realizados e dos atendimentos prestados, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e os resultados obtidos.
13. Participar de programas de capacitação e treinamento contínuo para atualização profissional.
14. Ministrar palestras e cursos de formação para profissionais da saúde e para a comunidade.
15. Contribuir com pesquisas em saúde pública e odontologia, visando a melhoria dos serviços prestados.
16.Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, e nutricionistas, para oferecer um atendimento integral aos pacientes, participar de equipes multidisciplinares em projetos de saúde pública.
17. Atuar conforme as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos reguladores.
18. Manter-se atualizado sobre as legislações vigentes que regem a prática odontológica.
19. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**ENFERMEIRO**
C.B.O:	223505
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Prestar cuidados diretos aos pacientes, como administração de medicamentos, aplicação de injeções, curativos, monitoramento de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, entre outros).
2. Acompanhamento e avaliação contínuos do estado de saúde do paciente, identificando possíveis complicações e buscando melhorar a qualidade de vida.
3. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com doenças agudas ou crônicas, condições pós-cirúrgicas, pacientes com deficiência, entre outros.
4. Elaborar e implementar planos de cuidados individualizados para pacientes, considerando a avaliação clínica e as necessidades específicas de cada caso.
5. Monitoramento da evolução clínica dos pacientes e atualização dos planos de cuidados, ajustando as intervenções conforme a evolução do quadro de saúde.
6. Coordenação e supervisão das atividades da equipe de enfermagem, composta por técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo que as orientações sejam seguidas corretamente e os cuidados sejam prestados com qualidade.
7. Gestão de recursos e materiais necessários para o atendimento, organizando o estoque de medicamentos e equipamentos, bem como coordenando as rotinas diárias.
8. Orientação ao paciente e à família sobre o cuidado com a saúde, procedimentos médicos, uso correto de medicamentos e prevenção de doenças.
9. Educar e promover a saúde da população, em contextos como unidades de saúde, escolas, hospitais, empresas e na comunidade, fornecendo informações sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados de enfermagem.
10. Administração de medicamentos de acordo com as orientações médicas e protocolos de tratamento, além de monitorar a resposta do paciente ao tratamento.
11. Realizar procedimentos terapêuticos como curativos, administração de infusões intravenosas, cuidados com sondas, drenos, entre outros.
12. Em ambientes de UTI ou emergências, o enfermeiro atua no monitoramento intensivo dos pacientes críticos, ajustando rapidamente o cuidado conforme as necessidades emergenciais e trabalhando com a equipe médica.
14. Gerenciamento de unidades de saúde (hospitalares, clínicas e outras), assegurando a qualidade do atendimento, a organização das rotinas de trabalho e a utilização eficiente de recursos humanos e materiais.
15. Elaboração de protocolos de enfermagem, organizando procedimentos e condutas a serem seguidas pelos profissionais da equipe.
16. Realizar atividades de prevenção, como vacinas, controle de doenças transmissíveis, rastreamento de doenças e acompanhamento de programas de saúde pública.
17. Promover a saúde através de atividades educativas e programas de prevenção de doenças em diferentes contextos e para diversas faixas etárias.
18. Atendimento de urgência e emergência, prestando os primeiros socorros, realizando triagem de pacientes e ajudando em procedimentos de estabilização antes do atendimento médico.
19. Apoio em situações de emergência, como desastres, catástrofes naturais e eventos de grande porte, prestando assistência de enfermagem àqueles que necessitam de cuidados imediatos.
20. Desenvolvimento e participação em pesquisas científicas dentro da área de enfermagem, visando melhorar os cuidados de saúde, as práticas clínicas e a efetividade de tratamentos e protocolos de enfermagem.
21. Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais para garantir o tratamento integral do paciente.
22. Participação em reuniões e discussões clínicas, sempre buscando a melhor estratégia de cuidado para os pacientes.
23. Garantir o cumprimento de normas e protocolos de segurança e de qualidade nos processos assistenciais e administrativos, conforme as diretrizes estabelecidas por órgãos de saúde e pela legislação vigente.
24. Acompanhar processos de auditoria e de avaliação de qualidade do atendimento.

Cargo:	**FISIOTERAPEUTA**
C.B.O:	2236
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar avaliações fisioterapêuticas detalhadas dos pacientes para identificar disfunções e limitações físicas.
2. Elaborar diagnósticos funcionais e planejar tratamentos personalizados.
3.Desenvolver planos de tratamento fisioterapêutico individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes.
4.Aplicar técnicas de fisioterapia como exercícios terapêuticos, terapia manual, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, entre outras.
5.Promover a reabilitação de pacientes com disfunções neuromusculares, osteomusculares, cardiorrespiratórias, entre outras.
6. Acompanhar e monitorar a evolução dos pacientes durante o tratamento.
7. Educar os pacientes e a comunidade sobre a importância da atividade física, ergonomia e hábitos saudáveis.
8. Oferecer serviços de fisioterapia domiciliar para pacientes com dificuldades de locomoção ou em recuperação de cirurgias e doenças crônicas.
9. Treinar familiares e cuidadores para auxiliar no processo de reabilitação.
10.Manter registros precisos dos atendimentos, evoluções e resultados dos tratamentos.
11.Elaborar relatórios e laudos fisioterapêuticos para subsidiar decisões médicas e administrativas.
12. Atuar na UTI para prevenir complicações respiratórias, melhorar a mobilidade e acelerar a recuperação de pacientes críticos.
13. Desenvolver programas específicos para a terceira idade, visando melhorar a mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida dos idosos.
14. Oferecer atendimento fisioterapêutico como parte da equipe multiprofissional, focando na prevenção e no tratamento de condições crônicas e agudas.
15. Participar de visitas domiciliares e atuar em programas de saúde voltados para a comunidade.
16.Desenvolver programas de ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais para servidores públicos.
17.Reabilitar pacientes com fraturas, lesões musculares, ligamentares e pós-operatórios ortopédicos.
18. Tratar crianças e recém-nascidos com disfunções motoras e respiratórias.
19. Atender pacientes com doenças neurológicas como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla, entre outras.
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**MÉDICO – NEUROLOGISTA**
C.B.O:	225112
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro no Ativo Conselho Regional de Medicina (CRM) Certificação no campo da Neurologia. Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Avaliar, diagnosticar e tratar condições que afetam o sistema nervoso, como acidente vascular cerebral (AVC), esclerose múltipla, doença de Parkinson, epilepsia, enxaqueca, esclerose lateral amiotrófica (ELA), entre outras.
2. Realizar exames clínicos detalhados, incluindo testes neurológicos, e solicitar exames complementares como tomografia computadorizada (TC), ressonância magnética (RM), eletroencefalograma (EEG) e outros exames especializados.

3. Prescrever tratamentos adequados para condições neurológicas, incluindo medicamentos, terapias físicas, psicológicas e procedimentos médicos.
4. Monitorar a eficácia do tratamento, ajustando-o conforme necessário para melhor controle dos sintomas e da progressão das doenças neurológicas.
5. Acompanhar pacientes com doenças neurológicas crônicas, como a doença de Alzheimer, fornecendo suporte contínuo para melhorar a qualidade de vida e reduzir os impactos da doença.
6. Realizar procedimentos neurológicos como punção lombar, eletromiografia (EMG), e outras intervenções para diagnóstico e controle de doenças.
7. Em alguns casos, o neurologista pode trabalhar em conjunto com neurocirurgiões para o tratamento de condições que requerem intervenção cirúrgica.
8. Diagnosticar e tratar distúrbios do movimento, como tremores, distonia, e tics, que podem ser causados por doenças como doença de Parkinson e outros distúrbios neurológicos.
9. Diagnosticar e tratar epilepsia, realizando avaliação de crises, controle das convulsões e ajustes nos tratamentos anticonvulsivantes.
10. Orientar os pacientes sobre o manejo das crises e o impacto da condição no cotidiano.
11. Realizar avaliações neuropsicológicas para pacientes com suspeita de distúrbios cognitivos, como perda de memória, demência e dificuldades cognitivas decorrentes de lesões cerebrais ou doenças neurodegenerativas.
12. Trabalhar em conjunto com psicólogos e outros profissionais de saúde mental para o acompanhamento desses casos.
13. Promover a prevenção de doenças neurológicas por meio de orientações sobre estilo de vida saudável, controle de fatores de risco (como hipertensão, diabetes e colesterol elevado) e práticas de prevenção de lesões neurológicas.
14. Orientar os pacientes sobre a importância de uma alimentação balanceada, prática regular de exercícios e outros hábitos saudáveis para proteger a saúde neurológica.
15. Fornecer suporte psicológico e emocional para pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças degenerativas, como Alzheimer e Parkinson, que exigem cuidados de longo prazo e podem afetar profundamente a qualidade de vida.
16. Orientar sobre os cuidados paliativos, quando necessário, para pacientes com doenças neurológicas terminais ou incapacitantes.
17. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e neurocirurgiões, para um cuidado holístico e completo do paciente.
18. Participar de equipes de tratamento multidisciplinar, especialmente em ambientes hospitalares e clínicas de reabilitação neurológica.
19. Participar de estudos clínicos e pesquisas científicas para o desenvolvimento de novos tratamentos e melhores abordagens para as doenças neurológicas.
20. Manter-se atualizado sobre os avanços da medicina e as novas terapias e tecnologias que impactam o tratamento de doenças neurológicas.

Cargo:	**MÉDICO – PSIQUIATRA**
C.B.O:	225133
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro no Ativo Conselho Regional de Medicina (CRM) Certificação no campo da Psiquiatria. Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Avaliar e diagnosticar doenças psiquiátricas através da entrevista clínica detalhada, histórico médico do paciente e, quando necessário, exames psicológicos e psiquiátricos. 2. Diagnosticar condições como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade, esquizofrenia, transtorno bipolar, transtornos alimentares, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), entre outros. 3. Identificar possíveis causas orgânicas ou psicológicas para os transtornos, como fatores biológicos, genéticos, ambientais ou psicossociais. 4. Prescrever medicamentos psiquiátricos, como antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, estabilizadores de humor, medicamentos para insônia, entre outros, dependendo da condição diagnosticada. 5. Monitorar o uso de medicamentos e ajustar as doses conforme necessário, observando os efeitos colaterais e a resposta do paciente ao tratamento. 6. Acompanhar o progresso dos pacientes em tratamento psiquiátrico, fazendo ajustes no plano terapêutico conforme necessário. 7. Realizar consultas regulares para verificar o impacto do tratamento, o bem-estar emocional e físico do paciente, e ajustar a abordagem conforme a evolução clínica. 8. Em alguns casos, o psiquiatra realiza abordagens terapêuticas, incluindo psicoterapia, para tratar questões emocionais e comportamentais do paciente. 9. Trabalhar com técnicas de psicoterapia como a terapia cognitivo-comportamental (TCC), psicoterapia psicodinâmica, ou psicoeducação, entre outras abordagens, dependendo da formação do profissional e das necessidades do paciente. 10. Identificar sinais de risco de comportamentos autodestrutivos, como suicídio e automutilação, e intervir de maneira eficaz. 11. Desenvolver estratégias para prevenir crises emocionais graves e fornecer suporte para o paciente e sua família durante períodos de exacerbação de sintomas. 12. Diagnosticar e tratar dependência de substâncias, como álcool, drogas ilícitas ou medicamentos. 14. Utilizar uma combinação de tratamentos que envolvem medicamentos, terapias de apoio, e programas de reabilitação, sempre buscando a reintegração do paciente à sociedade. 15. Orientar a família sobre como lidar com a condição psiquiátrica do paciente, fornecendo suporte e instruções para o cuidado em casa. 16. Facilitar o entendimento do processo terapêutico, a importância do tratamento contínuo e como identificar sinais de recaída ou crise. 17. Quando necessário, encaminhar pacientes para outros profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, ou outros especialistas que complementem o tratamento psiquiátrico. 18. Colaborar com equipes multidisciplinares em hospitais, clínicas de saúde mental, centros de reabilitação e outras instituições de saúde. 19. Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e a redução do estigma associado às doenças psiquiátricas. 20. Participar de campanhas de prevenção de transtornos mentais, focando na identificação precoce de sinais e sintomas, especialmente em populações vulneráveis. 21. Tratar doenças que envolvem uma interação entre fatores psicológicos e físicos, como os transtornos psicossomáticos, que podem se manifestar por meio de sintomas físicos sem uma causa orgânica evidente.	

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8168426B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar em madeira, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, visando proporcionar melhores condições de estrutura, organização, conforto e funcionalidade aos ambientes educacionais.

Fornecedora:**PEDRO MONTEIRO FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.632.162/0001-10**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**PEDRO MONTEIRO FILHO**, para os itens de **01 a 10**, com valor total de **R$ 957.675,00 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Quadro branco escolar	1	100	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 800,00	12 meses
Armário 12 portas	2	50	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 2.500,00	12 meses
Conjunto professor	3	150	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 1.000,00	12 meses
Mesa para escritório	4	100	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 1.400,00	12 meses
Conjunto mesa refeitório	5	50	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 2.400,00	12 meses
Mesa para reunião	6	25	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 685,00	12 meses
Carteira escolar	7	350	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 365,00	12 meses
Armário 2 portas	8	100	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 1.500,00	12 meses

Quadro de aviso	9	30	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 500,00	12 meses
Mesa para computador	10	40	PEDRO MONTEIRO FILHO	Unidade	R$ 820,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 008/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 19 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1300E6CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL, Gaseificação: SEM GÁS; Características: água mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor; Adicionais: Líquido envasado em garrafa apropriada, lisa, transparente, lacrada, observados os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 06 unidades de 2L.	Fardo	4.000	R$ 19,99
4	ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO), Gaseificação: SEM GÁS; Características: água mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor; Adicionais: Líquido envasado em vasilhame apropriado, liso, transparente, lacrado, observados os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade do vasilhame mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: vasilhame RETORNÁVEL de 20L.	Garrafão	3.000	R$ 12,87
5	GELO, Tipo: escama; Composição: água potável; Inodoro e insípido; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: saco com 20Kg.	Unidade	650	R$ 22,80
12	ABACAXI "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Unidade	7.500	R$ 16,65
31	PEPINO "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	990	R$ 9,01
39	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Cereal infantil para uso a partir do 6º mês de vida, contendo, pelo menos farinha de arroz, açucar, farinha de aveia, extrato de malte, adicionado de vitaminas, sais minerais e probiótico; Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: MUCILON DE ARROZ COM AVEIA ou equivalente; Unidade de Fornecimento: Embalagem original com aproximadamente 200g.	Unidade	1.100	R$ 10,24
46	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	1.100	R$ 31,91
49	POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	1.200	R$ 31,91
71	ADOÇANTE DIETÉTICO, Tipo: Sucralose, Aspecto Físico: líquido, Características: a base de stevia, aspartame, sucralose, ciclonato ou sacarina, sem calorias, aspecto físico líquido límpido e transparente; frasco plástico com bico conta gotas; produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco com 100ml.	Unidade	950	R$ 7,75
72	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, preparo instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas; produto isento de soja ou farinha, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Referência: Nescau®, Toddy® ou equivalente; Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Unidade	3.900	R$ 15,04
73	AMEIXA EM CALDA, Composição Básica: ameixa, água e açúcar, Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 270g.	Unidade	800	R$ 23,42
78	AZEITE, Apresentação: extravirgem extraído do azeite de oliva, acidez até de 0,8%, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	Unidade	800	R$ 68,27
82	BISCOITO SALGADO, Apresentação: tipo CREAM CRACKER, feito à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Pacote	15.300	R$ 10,16
86	COCO RALADO, Apresentação: pó desidratado, sem açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.	Unidade	750	R$ 12,03
88	CONDIMENTO MISTO, Apresentação: pó composto de cominho e pimenta do reino, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade:	Pacote	1.500	R$ 2,16

	mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote de 100g.			
98	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: mistura pasteurizada de tomate, açúcar e sal, livre de corantes, sujidades e fermentação, embalado em "Tetra Pack", com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem de 340g.	Unidade	9.800	R$ 8,89
99	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina amarela, tipo 01, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor, fabricado no Amazonas; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Unidade	3.650	R$ 10,48
108	FEIJÃO JALO, Apresentação: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: fardo com 30kg.	Fardo	790	R$ 547,09
111	FERMENTO, Apresentação: em pó, tipo químico, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem a partir de 200g.	Unidade	400	R$ 10,19
112	FLOCOS DE MILHO, Apresentação: farinha flocada, flocos grandes, amarela sem sal, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg.	Unidade	2.100	R$ 5,57
120	LEITE DE VACA, Apresentação: leite de vaca, longa vida, com estabilizante, processado UHT, tipo zero lactose, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor, embalagem "Tetra Pack"; Registro vigente no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 1L.	Caixa	189	R$ 124,39
123	MACARRÃO, Apresentação: massa pré-cozida para lasanha, feito a base de farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem a partir de 200g	Pacote	300	R$ 6,04
124	MACARRÃO, Apresentação: tipo concha, feito a base de sêmola de trigo e ovos, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g	Pacote	2.500	R$ 6,16
125	MACARRÃO, Apresentação: tipo espaguete, feito a base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g	Pacote	9.840	R$ 8,89
127	MAIONESE, Apresentação: mistura emulsificada de ovo, óleo alimentar, limão ou vinagre e sal, enriquecida com Ômega 3, livre de gorduras trans e glúten com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	Unidade	4.000	R$ 4,08
128	MANTEIGA, Apresentação: origem animal, derivada da nata do leite, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 500g.	Caixa	360	R$ 487,60
130	MILHO CANJICA, Apresentação: grupo especial, despeliculada, classe branca, tipo 01, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	Pacote	600	R$ 10,43
131	MILHO PARA PIPOCA, Apresentação: grãos naturais de milho, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacotes de 500g.	Pacote	250	R$ 4,43
133	MISTURA PARA MINGAU EM FLOCOS DE CEREAIS, Apresentação: mistura em pó a base de farinha de trigo integral, farinha de cevada e aveia com açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 210g.	Unidade	3.000	R$ 5,57
146	TEMPERO COMPLETO, Apresentação: pasta composta de sal, alho, cebola, salsa e cebolinha, isento de glúten e pimenta, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	Unidade	1.800	R$ 4,36
147	VINAGRE, Apresentação: tipo álcool, com acidez máxima de 5%, isento de glúten, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco com 500ml.	Frasco	1.200	R$ 2,22
148	VINAGRE, Apresentação: tipo tinto, fermentado acético de vinho tinto e água, com acidez máxima de 5%, isento de glúten, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco com 500ml.	Frasco	3.600	R$ 7,39

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BE61763F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
19	ABÓBORA/JERIMUM “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2.400	R$ 5,07
20	ALFACE "in natura", Grupo: CRESPA; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos,	Maço	3.300	R$ 5,92

	rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: maço com pesagem mínima de 100g.			
21	ALHO "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano	Kg	860	R$ 41,09
28	COUVE "in natura", Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: maço com pesagem mínima de 100g.	Maço	1.650	R$ 5,82
32	PIMENTA DE CHEIRO "in natura", Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	270	R$ 8,91
43	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e fermento biológico. Embalagem com 480 gramas.	Pacote	3.500	R$ 12,48
44	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	10.000	R$ 1,72
55	CARNE BOVINA, Tipo: PATINHO; Apresentação: MOÍDA; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	10.200	R$ 42,53
59	FRANGO, Tipo: INTEIRO; Apresentação: congelado com vísceras, pertences e miúdos; Apresentação: congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg	Kg	9.050	R$ 20,11
62	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; Classe: A; Características Adicionais: produto de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) com selo de inspeção pelo MAPA ou órgão competente; Unidade de fornecimento: caixa com 12 formas com 30 unidades cada.	Caixa	850	R$ 355,33
75	ARROZ, Apresentação: branco, agulhinha, tipo 1, longo e fino, com aspecto, cor e cheiro próprios, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Unidade	10.350	R$ 9,33
76	AVEIA, Apresentação: flocos de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 160g. Referência: Quaker® ou equivalente.	Unidade	9.600	R$ 4,02
79	AZEITONA, Apresentação: azeitonas verdes sem caroço em conserva de água e sal, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco com 320g.	Frasco	700	R$ 16,55
81	BISCOITO SALGADO, Apresentação: tipo ÁGUA E SAL, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Pacote	15.240	R$ 10,18
83	CAFÉ, Apresentação: em pó, torrado e moído com selo de pureza ABIC, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote de 500g. Referência: Kimimo®, Pilão® e Santa Clara®.	Unidade	13.490	R$ 33,73
89	CONSERVA DE CARNE, Apresentação: tipo bovina, desfiada, caldo de cozimento, sal, especiarias, conservantes, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Referência: Target® ou equivalente; Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	Unidade	400	R$ 14,02
90	CONSERVA DE CARNE, Apresentação: tipo bovina, desfiada, caldo de cozimento, sal, especiarias, conservantes, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Referência: Target® ou equivalente; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 latas de 320g cada.	Caixa	575	R$ 308,83
100	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina branca, tipo 01, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor, fabricado no Amazonas; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	Unidade	2.860	R$ 8,21
101	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, granulada, branca, isenta de parasitos, umidade e fermentação, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Unidade	1.400	R$ 4,89
102	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: sem fermento, obtida do trigo moído, cor branca, com aspectos, cor, sabor e textura características, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Unidade	1.700	R$ 5,36
105	FEIJÃO DE PRAIA, Apresentação: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	4.950	R$ 12,65
106	FEIJÃO DE PRAIA, Apresentação: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: fardo com 30kg.	Fardo	1.111	R$ 364,71
107	FEIJÃO JALO, Apresentação: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	Pacote	4.950	R$ 18,55
109	FEIJÃO PRETO, Apresentação: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%; produto isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: fardo com 30kg.	Fardo	27	R$ 376,18
114	GOIABADA, Apresentação: consistência espessa e cremosa da mistura de goiaba e açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 500g.	Unidade	3.700	R$ 15,40
121	LINGUIÇA, Apresentação: do tipo toscana, tradicional, a base de carne suína ou bovina mecanicamente processada, enriquecida com sal, proteína vegetal, condimentos e conservadores, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: a granel, embalagem com 1kg.	Kg	1.500	R$ 33,12
122	LINGUICA, Apresentação: do tipo tradicional, a base de carne de aves mecanicamente processada, enriquecida com sal, proteína vegetal, condimentos e conservadores, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: a granel, embalagem com 1kg.	Kg	700	R$ 22,43
126	MACARRÃO, Apresentação: tipo parafuso, feito à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g	Pacote	5.260	R$ 10,03

129	MARGARINA, Apresentação: produto de origem vegetal, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 250g.	Caixa	450	R$ 88,63
132	MILHO VERDE, Apresentação: conserva de milho, açúcar, água e sal, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g.	Unidade	400	R$ 4,56
134	MOLHO DE ALHO, Apresentação: mistura líquida a base de extrato de alho, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco de 900ml.	Frasco	300	R$ 15,95
139	PRESUNTO, Apresentação: peito de peru, sem capa de gordura, cozido, fatiado, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 30 (trinta) dias contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: a granel, bandeja a partir de 1kg.	Kg	950	R$ 31,04
141	QUEIJO, Apresentação: tipo muçarela de leite de vaca, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 30 (trinta) dias contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: a granel, bandeja a partir de 1kg.	Kg	950	R$ 46,51
143	SALSICHA, Apresentação: origem animal, tipo hot dog, proteína vegetal, sal, condimentos, conservantes e corantes, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: a granel, embalagem a partir de 1kg.	Kg	1.500	R$ 10,56
144	SALSICHA, Apresentação: origem animal, tipo VIANA, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 48 latas de 300g.	Caixa	450	R$ 4,87
145	SELETA DE LEGUMES, Apresentação: composta de ervilhas, batata, cenoura, em conserva de salmoura, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: lata de 200g.	Lata	8.000	R$ 4,63

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

GERDEL SOARES GOMES COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FC90D2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
2	ÁGUA MINERAL, Gaseificação: SEM GÁS; Características: água mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor; Adicionais: Líquido envasado em garrafa apropriada, lisa, transparente, lacrada, observados os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 12 unidades de 350ml.	Fardo	14.500	R$ 17,74
36	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Complemento alimentar instantâneo infantil, rico em vitaminas e minerais, com lactose, sacarose, isento de glúten, via oral, indicado para ganho de peso em crianças, sabor baunilha; Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: SUSTAGEN KIDS ou equivalente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com aproximadamente 380g.	Unidade	500	R$ 38,05
37	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten; Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: Aptamil 1, Nan Comfort 1 ou equivalente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com aproximadamente 400g.	Lata	500	R$ 49,91
42	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Suplemento em pó para adultos e idosos com proteínas, presença de fibras, vitaminas e minerais. isento de sabor, sacarose, frutose e glúten; Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR, SUSTAP SENIOR ou equivalente; Unidade de Fornecimento: lata de 740g	Lata	500	R$ 170,78
45	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	1.350	R$ 31,91
47	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	1.450	R$ 31,91
50	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	1.150	R$ 43,32

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A. R. DE SANTIAGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DB78CC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J. C. VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.831.788/0001-89.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
3	ÁGUA MINERAL, Gaseificação: SEM GÁS; Características: água mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor; Adicionais: Líquido envasado em vasilhame apropriado, liso, transparente, lacrado, observados os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com marca, procedência e validade do vasilhame mínima de 06 meses impressas na embalagem do produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: vasilhame NÃO RETORNÁVEL de 20L.	Garrafão	2.900	R$ 48,73
7	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, Gaseificação: com gás; Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 06 unidades de 2L. Produtos de Referência: Guaraná Antarctica® e Baré®.	Fardo	4.550	R$ 58,03
8	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; Sabor: CAJU; Composição mínima: água, suco integral da fruta com sabor e conservantes; SEM AÇÚCAR; Produto para consumo humano e em conformidade com a Legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de vidro ou plástico com 500ml	Unidade	1.500	R$ 7,14
10	SUCO DE FRUTA, Tipo: líquido concentrado; Sabor: MARACUJÁ; Composição mínima: água, suco integral da fruta com sabor e conservantes; SEM AÇÚCAR; Produto para consumo humano e em conformidade com a Legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de vidro ou plástico com 500ml	Unidade	3.000	R$ 10,41
13	BANANA “in natura”, Tipo: Pacovã; Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Unidade	3.500	R$ 1,25
24	BETERRABA “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	3.050	R$ 15,54
34	REPOLHO “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.700	R$ 14,03
35	TOMATE “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2.140	R$ 16,59
38	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: Aptamil 2, Nan Comfort 2 ou equivalente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com aproximadamente 400g.	Lata	400	R$ 44,44
41	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, Mistura a base de amido de milho, sabor baunilha; Validade: mínima de 08 meses contados a partir da data de entrega; Referência: CREMOGEMA ou equivalente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 180g.	Unidade	2.000	R$ 9,29
57	FRANGO, Tipo: ASA com osso; Apresentação: congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg.	Kg	1.200	R$ 26,59
58	FRANGO, Tipo: COXA e SOBRECOXA com osso; Apresentação: congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg	Kg	1.200	R$ 26,76
61	OVO DE GALINHA, Tipo: Extra; Classe: A; Características Adicionais: produto de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) com selo de inspeção pelo MAPA ou órgão competente; Unidade de fornecimento: forma com 30 unidades.	Forma	40	R$ 31,91
74	AMIDO DE MILHO, Apresentação: pó de amido de milho de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Referência: Maizena® ou equivalente; Unidade de Fornecimento: caixa com 500g.	Unidade	1.100	R$ 16,64
77	AZEITE DE DENDÊ, Apresentação: oleína de palma, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: garrafa com 200ml.	Unidade	500	R$ 16,99
80	BISCOITO DOCE, Apresentação: tipo MAIZENA, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio, sabor e aroma característicos; Características: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote com 700g	Pacote	10.820	R$ 27,52
91	CONSERVA DE PEIXE, Apresentação: tipo sardinha em óleo comestível e sal, livre de gorduras trans, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades de 130g.	Caixa	690	R$ 387,67
97	ERVILHA, Apresentação: em conserva composto por ervilhas, água, açúcar e sal, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 embalagens de 200g drenada.	Caixa	705	R$ 92,74
113	GELATINA, Apresentação: em pó, preparo instantâneo, sabores variados, enriquecido com vitaminas, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 12g.	Unidade	800	R$ 2,16
115	LEITE CONDENSADO, Apresentação: leite condensado tradicional, produto lácteo semilíquido composto de leite integral, açúcar e lactose, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 395g	Unidade	13.500	R$ 9,00

116	LEITE DE COCO, Apresentação: mistura líquida de leite de coco, água e conservadores, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200ml	Unidade	7.400	R$ 5,57
117	LEITE DE VACA, Apresentação: em pó, preparo instantâneo, com estabilizante, tipo integral, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Registro vigente no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote de 400g.	Pacote	10.500	R$ 26,66
135	MOLHO DE PIMENTA, Apresentação: mistura líquida a base de vinagre, água, pimenta, corante natural e outros e conservador de benzoato de sódio, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: frasco com 150ml	Frasco	300	R$ 3,18
142	SAL, Apresentação: em pó, tipo iodado e refinado, isento de sujidades, materiais terrosos, com aspecto, cor e cheiro próprios; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor; Validade: mínima de 06 (seis) meses contado a partir da entrega; Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg.	Kg	1.100	R$ 1,13

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J. C. VIEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:066452F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E Q DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 23.784.899/0001-86.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Espécie: Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 07 (sete) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
14	BANANA “in natura”, Tipo: Prata; Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	6.300	R$ 12,50
15	LIMÃO "in natura", Tipo: Taiti, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.100	R$ 3,56
16	MAÇÃ “in natura”, Grupo: Fuji; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.640	R$ 11,78
17	MAMÃO “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.950	R$ 16,55
22	BATATA “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	4.300	R$ 7,52
23	BATATA-DOCE "in natura", Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.600	R$ 5,77
25	CEBOLA “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	3.400	R$ 12,62
26	CENOURA “in natura”, Grupo: Regional; Características: isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2.750	R$ 16,91

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E Q DA SILVA E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8501430B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ALCINES LUCAS DE SOUZA	PROFESSOR	22/05/2026 a 21/06/2026	30 DIAS	1444-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:03F01F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ELVIA MACICAYA SILVA	SERVENTE	15/05/2026 a 15/07/2026	60 DIAS	7-1	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8ECAA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIA EUGÊNIA SILVA COSTA	PROFESSORA	14/05/2026 a 13/06/2026	30 DIAS	736-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:37D58977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	SABRINA DIANDRA SÁ LOSADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/2026 a 07/06/2026	15 DIAS	13608-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de maio de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1361D633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MAELLY SILVA DE ALMEIDA	MONITORA	22/04/2026 a 06/05/2026	15 DIAS	29683-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de abril de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B0049FA3



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE MANICORÉ - AM														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.554.331,24	0,00
Pessoal Ativo	386.868,50	379.907,45	369.173,99	461.633,23	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.522.542,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	324.456,53	316.651,69	308.857,55	342.724,44	249.227,35	273.515,84	306.762,14	335.432,49	316.648,00	363.130,79	336.643,07	335.084,16	3.809.134,05	0,00
Obrigações Patronais	62.411,97	63.255,76	60.316,44	118.908,79	44.812,56	6.527,26	52.225,41	59.530,27	59.694,21	59.864,28	63.015,68	62.845,36	713.407,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.241,30	7.241,30	7.241,30	10.065,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.789,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.829,30	5.829,30	5.829,30	7.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.729,20	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.554.331,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											**274.835.853,32**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											**8.664.536,79**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											**0,00**			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											**7.297.520,00**			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											**0,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											**258.873.796,53**			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											**4.554.331,24**		**1.76%**	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											**15.532.427,79**		**6%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											**14.755.806,40**		**5,7%**	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											**13.979.185,01**		**5,4%**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANICORE. Emissão: 06/10/2025, às 11:47:09.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

WELLINGTON YURI LELO REIS	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente CMM	Contador CRC 016517/O-3 AM

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9E3C4872

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SICONFI_RGF_438_QUADRIMESTRE_3

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Manicoré - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	403.918,14	377.735,85	374.925,34	420.303,23	4.501.841,43	0,00
Pessoal Ativo	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	403.918,14	377.735,85	374.925,34	420.303,23	4.501.841,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	249.227,35	273.515,84	306.762,14	335.432,49	316.648,00	363.130,79	336.643,07	335.084,16	341.035,05	335.051,01	332.721,56	367.751,85	3.893.003,31	0,00
Obrigações Patronais	44.812,56	6.527,26	52.225,41	59.530,27	59.694,21	59.864,28	63.015,68	62.845,36	62.883,09	42.684,84	42.203,78	52.551,38	608.838,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	403.918,14	377.735,85	374.925,34	420.303,23	4.501.841,43	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	309.337.414,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.498.920,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	291.538.494,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.501.841,43	1,54

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.492.309,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.617.694,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.743.078,69	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**							
	Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de**	**Demais Obrigações Financeiras**				

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.994,26	0,00	0,00	0,00	66.728,17	-63.733,91	0,00	0,00	-63.733,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.994,26	0,00	0,00	0,00	66.728,17	-63.733,91	0,00	0,00	-63.733,91

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	309.337.414,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.538.494,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.501.841,43	1,54
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.492.309,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.617.694,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.743.078,69	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-63.733,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.02.11 10:48:13 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré – AM

Assinatura: 2

Digitally signed by WELLINGTON YURI LELO REIS:27501310220 Date: 2026.02.11 11:48:09 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré – AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DF0BC17E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	468.473,35	470.063,60	473.863,60	483.536,95	479.968,46	477.935,38	485.003,82	484.028,40	6.171.790,96	0,00
Pessoal Ativo	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	468.473,35	470.063,60	473.863,60	483.536,95	479.968,46	477.935,38	485.003,82	484.028,40	6.171.790,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	468.473,35	470.063,60	473.863,60	483.536,95	479.968,46	477.935,38	485.003,82	484.028,40	6.171.790,96	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	468.473,35	470.063,60	473.863,60	483.536,95	479.968,46	477.935,38	485.003,82	484.028,40	6.171.790,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	601.585.816,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	77.838.655,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.529.412,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	515.217.749,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.171.790,96	1,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.913.064,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.367.411,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.821.758,49	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DB7DFA2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.301.876,00	286.301.876,00	53.570.130,56	18,71	118.377.420,72	41,35	167.924.455,28
RECEITAS CORRENTES	286.301.876,00	286.301.876,00	51.710.822,49	18,06	113.962.112,65	39,80	172.339.763,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.665.900,00	16.665.900,00	2.859.104,54	17,16	5.272.841,26	31,64	11.393.058,74
Impostos	15.698.000,00	15.698.000,00	2.777.055,98	17,69	4.980.716,37	31,73	10.717.283,63
Taxas	967.900,00	967.900,00	82.048,56	8,48	292.124,89	30,18	675.775,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.586.300,00	7.586.300,00	1.263.125,15	16,65	2.976.164,51	39,23	4.610.135,49
Contribuições Sociais	7.230.900,00	7.230.900,00	1.053.553,08	14,57	2.639.373,63	36,50	4.591.526,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.400,00	355.400,00	209.572,07	58,97	336.790,88	94,76	18.609,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.396.800,00	2.396.800,00	890.144,37	37,14	1.418.259,49	59,17	978.540,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.396.800,00	2.396.800,00	890.144,37	37,14	1.418.259,49	59,17	978.540,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.646.876,00	259.646.876,00	46.697.485,81	17,99	104.292.958,27	40,17	155.353.917,73
Transferências da União e de suas Entidades	164.733.976,00	164.733.976,00	27.948.330,45	16,97	68.030.167,68	41,30	96.703.808,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.802.900,00	18.802.900,00	3.668.991,38	19,51	6.452.424,04	34,32	12.350.475,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	240.000,00	240.000,00	169.758,41	70,73	321.307,51	133,88	-81.307,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.870.000,00	75.870.000,00	14.910.405,57	19,65	29.489.059,04	38,87	46.380.940,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	962,62	16,04	1.889,12	31,49	4.110,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	962,62	16,04	1.889,12	31,49	4.110,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.859.308,07	0,00	4.415.308,07	0,00	-4.415.308,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.859.308,07	0,00	4.415.308,07	0,00	-4.415.308,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.859.308,07	0,00	4.415.308,07	0,00	-4.415.308,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	1.004.344,56	9,10	3.345.034,78	30,30	7.694.565,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.341.476,00	297.341.476,00	54.574.475,12	18,35	121.722.455,50	40,94	175.619.020,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.341.476,00	297.341.476,00	54.574.475,12	18,35	121.722.455,50	40,94	175.619.020,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.341.476,00	297.341.476,00	54.574.475,12	18,35	121.722.455,50	40,94	175.619.020,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.266.069,61			3.266.069,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.266.069,61			3.266.069,61		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
SEMEIDE BERMEGUY PORTO		***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
846.083.822-68		026.838.462-23			230.926.702-30		
Prefeito Municipal		Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador - CRC AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.949.476,00	307.876.043,79	61.049.906,22	182.173.261,59	125.702.782,20	72.059.734,33	117.685.881,59	190.190.162,20	110.418.160,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	237.111.766,00	244.537.099,84	54.293.611,94	141.360.704,32	103.176.395,52	63.261.204,65	102.028.264,34	142.508.835,50	95.988.784,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.873.030,00	122.568.964,59	27.548.155,10	55.226.097,89	67.342.866,70	29.502.001,03	49.412.182,79	73.156.781,80	49.386.740,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.188.736,00	121.918.135,25	26.745.456,84	86.134.606,43	35.783.528,82	33.759.203,62	52.616.081,55	69.302.053,70	46.602.044,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.188.736,00	121.918.135,25	26.745.456,84	86.134.606,43	35.783.528,82	33.759.203,62	52.616.081,55	69.302.053,70	46.602.044,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.630.910,00	47.858.716,97	6.756.294,28	40.812.557,27	7.046.159,70	8.798.529,68	15.657.617,25	32.201.099,72	14.429.376,03	0,00
INVESTIMENTOS	26.130.910,00	44.788.716,97	5.458.191,22	37.743.379,76	7.045.337,21	7.464.936,42	12.907.851,54	31.880.865,43	11.679.610,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.070.000,00	1.298.103,06	3.069.177,51	822,49	1.333.593,26	2.749.765,71	320.234,29	2.749.765,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.206.800,00	15.480.226,98	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.392.000,00	11.228.000,00	0,00	7.030.000,00	4.198.000,00	1.007.342,84	2.345.156,02	8.882.843,98	2.345.156,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.341.476,00	319.104.043,79	61.049.906,22	189.203.261,59	129.900.782,20	73.067.077,17	120.031.037,61	199.073.006,18	112.763.316,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.341.476,00	319.104.043,79	61.049.906,22	189.203.261,59	129.900.782,20	73.067.077,17	120.031.037,61	199.073.006,18	112.763.316,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.691.417,89		8.959.138,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.341.476,00	319.104.043,79	61.049.906,22	189.203.261,59		73.067.077,17	121.722.455,50		121.722.455,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
SEMEIDE BERMEGUY PORTO			***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
846.083.822-68			026.838.462-23			230.926.702-30				

Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	1.004.344,56	9,10	3.345.034,78	30,30	7.694.565,22
RECEITAS CORRENTES	11.039.600,00	11.039.600,00	1.004.344,56	9,10	3.345.034,78	30,30	7.694.565,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.039.600,00	11.039.600,00	1.004.344,56	9,10	3.345.034,78	30,30	7.694.565,22
Contribuições Sociais	11.039.600,00	11.039.600,00	1.004.344,56	9,10	3.345.034,78	30,30	7.694.565,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
846.083.822-68	026.838.462-23			230.926.702-30			
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador - CRC AM 016256/O-5			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.392.000,00	11.228.000,00	0,00	7.030.000,00	4.198.000,00	1.007.342,84	2.345.156,02	8.882.843,98	2.345.156,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.592.000,00	10.428.000,00	0,00	7.030.000,00	3.398.000,00	1.007.342,84	2.345.156,02	8.082.843,98	2.345.156,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.552.000,00	10.388.000,00	0,00	7.030.000,00	3.358.000,00	1.007.342,84	2.345.156,02	8.042.843,98	2.345.156,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
SEMEIDE BERMEGUY PORTO			***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
846.083.822-68			026.838.462-23			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador - CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8D6C61CC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.949.476,00	307.876.043,79	61.049.906,22	182.173.261,59	96,28	125.702.782,20	72.059.734,33	117.685.881,59	98,05	190.190.162,20	0,00
Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.295.947,58	3.205.315,70	1,69	3.820.684,30	1.226.089,60	2.238.105,30	1,86	4.787.894,70	0,00
Ação Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.295.947,58	3.205.315,70	1,69	3.820.684,30	1.226.089,60	2.238.105,30	1,86	4.787.894,70	0,00
Essencial à Justiça	500.000,00	612.000,00	283.306,66	365.056,01	0,19	246.943,99	85.306,66	159.056,01	0,13	452.943,99	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	500.000,00	612.000,00	283.306,66	365.056,01	0,19	246.943,99	85.306,66	159.056,01	0,13	452.943,99	0,00
Administração	19.861.700,00	20.993.515,78	3.340.916,55	10.557.094,71	5,58	10.436.421,07	3.491.283,45	6.812.141,20	5,68	14.181.374,58	0,00
Administração Financeira	1.780.000,00	1.771.839,01	221.783,62	577.914,99	0,31	1.193.924,02	276.566,86	507.070,95	0,42	1.264.768,06	0,00
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	47.805,10	97.815,30	0,05	352.184,70	47.805,10	97.815,30	0,08	352.184,70	0,00
Normatização e Fiscalização	355.000,00	355.000,00	52.200,00	96.400,00	0,05	258.600,00	52.200,00	96.400,00	0,08	258.600,00	0,00
Comunicação Social	855.000,00	855.000,00	123.733,33	249.033,33	0,13	605.966,67	123.733,33	249.033,33	0,21	605.966,67	0,00
Administração Geral	16.421.700,00	17.561.676,77	2.895.394,50	9.535.931,09	5,04	8.025.745,68	2.990.978,16	5.861.821,62	4,88	11.699.855,15	0,00
Segurança Pública	2.850.000,00	3.448.120,00	798.743,89	1.607.436,16	0,85	1.840.683,84	735.365,89	1.431.408,16	1,19	2.016.711,84	0,00
Defesa Civil	660.000,00	1.186.720,00	419.714,28	815.088,93	0,43	371.631,07	368.936,28	730.860,93	0,61	455.859,07	0,00
Administração Geral	2.190.000,00	2.261.400,00	379.029,61	792.347,23	0,42	1.469.052,77	366.429,61	700.547,23	0,58	1.560.852,77	0,00
Assistência Social	3.802.250,00	4.332.225,90	587.307,80	1.625.418,85	0,86	2.706.807,05	741.201,20	1.267.623,94	1,06	3.064.601,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Assistência Comunitária	2.322.000,00	2.422.637,00	468.542,22	960.331,92	0,51	1.462.305,08	450.730,27	826.993,11	0,69	1.595.643,89	0,00
Serviços Socioassistenciais	948.800,00	1.337.594,79	100.864,59	600.516,17	0,32	737.078,62	268.661,27	386.298,07	0,32	951.296,72	0,00
Administração Geral	481.450,00	521.994,11	17.900,99	64.570,76	0,03	457.423,35	21.809,66	54.332,76	0,05	467.661,35	0,00
Previdência Social	7.813.700,00	7.813.700,00	1.165.172,73	2.489.353,12	1,32	5.324.346,88	1.124.510,13	2.234.189,74	1,86	5.579.510,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.366.000,00	6.366.000,00	937.652,60	1.880.949,52	0,99	4.485.050,48	938.073,14	1.879.080,33	1,57	4.486.919,67	0,00
Administração Geral	1.447.700,00	1.447.700,00	227.520,13	608.403,60	0,32	839.296,40	186.436,99	355.109,41	0,30	1.092.590,59	0,00
Saúde	36.831.890,00	40.984.927,35	5.785.011,20	24.606.527,16	13,01	16.378.400,19	8.418.049,38	15.440.430,14	12,86	25.544.497,21	0,00
Atenção Básica	19.711.850,00	24.909.590,37	3.999.292,99	16.780.281,42	8,87	8.129.308,95	5.525.495,62	10.102.416,90	8,42	14.807.173,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.774.210,00	12.986.496,98	1.361.487,92	6.608.865,89	3,49	6.377.631,09	2.375.918,13	4.481.876,43	3,73	8.504.620,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.597.530,00	1.683.540,00	321.988,38	628.432,32	0,33	1.055.107,68	323.884,40	565.281,43	0,47	1.118.258,57	0,00
Administração Geral	1.390.000,00	1.047.000,00	102.241,91	588.947,53	0,31	458.052,47	192.751,23	290.855,38	0,24	756.144,62	0,00
Trabalho	710.000,00	720.000,00	51.001,70	136.001,70	0,07	583.998,30	56.001,70	113.501,70	0,09	606.498,30	0,00
Fomento ao Trabalho	710.000,00	720.000,00	51.001,70	136.001,70	0,07	583.998,30	56.001,70	113.501,70	0,09	606.498,30	0,00
Educação	164.344.156,00	171.406.195,81	41.955.781,88	115.866.795,92	61,24	55.539.399,89	51.900.166,51	79.597.290,49	66,31	91.808.905,32	0,00
Ensino Fundamental	107.904.214,00	108.171.456,06	27.311.297,24	74.088.330,50	39,16	34.083.125,56	33.027.462,85	50.822.288,43	42,34	57.349.167,63	0,00
Educação Infantil	54.917.078,00	59.985.215,75	13.223.527,21	39.312.867,85	20,78	20.672.347,90	17.639.853,28	26.855.715,61	22,37	33.129.500,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.403.616,00	3.171.276,00	1.392.101,41	2.406.871,92	1,27	764.404,08	1.215.212,05	1.884.996,82	1,57	1.286.279,18	0,00
Educação Especial	119.248,00	78.248,00	28.856,02	58.725,65	0,03	19.522,35	17.638,33	34.289,63	0,03	43.958,37	0,00
Cultura	2.282.000,00	2.602.658,04	166.732,04	1.039.657,85	0,55	1.563.000,19	441.402,04	1.017.157,85	0,85	1.585.500,19	0,00
Difusão Cultural	2.282.000,00	2.602.658,04	166.732,04	1.039.657,85	0,55	1.563.000,19	441.402,04	1.017.157,85	0,85	1.585.500,19	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	10.102.480,00	15.104.766,65	1.734.740,56	8.265.010,69	4,37	6.839.755,96	1.371.811,72	2.723.114,81	2,27	12.381.651,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.671.480,00	7.127.535,56	30.600,00	4.635.455,04	2,45	2.492.080,52	108.460,60	108.460,60	0,09	7.019.074,96	0,00
Serviços Urbanos	7.401.000,00	7.947.231,09	1.704.140,56	3.629.555,65	1,92	4.317.675,44	1.263.351,12	2.614.654,21	2,18	5.332.576,88	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	916.782,18	0,00	774.455,59	0,41	142.326,59	414.080,24	414.080,24	0,35	502.701,94	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	866.782,18	0,00	774.455,59	0,41	92.326,59	414.080,24	414.080,24	0,35	452.701,94	0,00
Gestão Ambiental	970.000,00	970.000,00	119.090,63	308.609,58	0,16	661.390,42	182.185,13	305.313,58	0,25	664.686,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	955.000,00	955.000,00	119.090,63	308.609,58	0,16	646.390,42	182.185,13	305.313,58	0,25	649.686,42	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	690.000,00	696.000,00	52.011,90	61.517,85	0,03	634.482,15	16.011,90	25.517,85	0,02	670.482,15	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	690.000,00	696.000,00	52.011,90	61.517,85	0,03	634.482,15	16.011,90	25.517,85	0,02	670.482,15	0,00
Agricultura	1.500.000,00	3.012.020,00	1.769.269,07	2.078.803,83	1,10	933.216,17	275.176,14	574.310,90	0,48	2.437.709,10	0,00
Abastecimento	1.400.000,00	2.850.000,00	1.769.269,07	2.016.783,83	1,07	833.216,17	275.176,14	512.290,90	0,43	2.337.709,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	162.020,00	0,00	62.020,00	0,03	100.000,00	0,00	62.020,00	0,05	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	720.000,00	1.270.528,06	580.488,11	731.821,34	0,39	538.706,72	44.647,29	149.922,66	0,12	1.120.605,40	0,00
Turismo	720.000,00	1.270.528,06	580.488,11	731.821,34	0,39	538.706,72	44.647,29	149.922,66	0,12	1.120.605,40	0,00
Energia	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Energia Elétrica	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Transporte	150.000,00	4.236.761,04	0,00	4.095.301,96	2,16	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	4.236.761,04	0,00	4.095.301,96	2,16	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Desporto e Lazer	910.000,00	1.151.116,00	66.280,86	421.576,06	0,22	729.539,94	106.162,86	200.828,06	0,17	950.287,94	0,00
Desporto Comunitário	895.000,00	1.136.116,00	66.280,86	421.576,06	0,22	714.539,94	106.162,86	200.828,06	0,17	935.287,94	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Encargos Especiais	4.174.100,00	4.744.100,00	1.298.103,06	3.937.507,51	2,08	806.592,49	1.430.282,49	2.981.888,96	2,48	1.762.211,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	3.120.000,00	1.298.103,06	3.069.177,51	1,62	50.822,49	1.333.593,26	2.749.765,71	2,29	370.234,29	0,00
Outros Encargos Especiais	1.624.100,00	1.624.100,00	0,00	868.330,00	0,46	755.770,00	96.689,23	232.123,25	0,19	1.391.976,75	0,00
Reserva de Contingência	20.206.800,00	15.480.226,98	0,00	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00
Demais Subfunções	20.206.800,00	15.480.226,98	0,00	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00	0,00	0,00	15.480.226,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.392.000,00	11.228.000,00	0,00	7.030.000,00	3,72	4.198.000,00	1.007.342,84	2.345.156,02	1,95	8.882.843,98	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00	0,03	20.000,00	7.165,10	14.330,20	0,01	55.669,80	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00	0,03	20.000,00	7.165,10	14.330,20	0,01	55.669,80	0,00

Administração	1.210.000,00	1.550.000,00	0,00	850.000,00	0,45	700.000,00	0,00	370.724,51	0,31	1.179.275,49	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.550.000,00	0,00	850.000,00	0,45	700.000,00	0,00	370.724,51	0,31	1.179.275,49	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00	5.116,64	6.807,63	0,01	14.192,37	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00	5.116,64	6.807,63	0,01	14.192,37	0,00
Saúde	746.000,00	1.216.000,00	0,00	1.094.000,00	0,58	122.000,00	0,00	467.062,17	0,39	748.937,83	0,00
Atenção Básica	610.000,00	1.080.000,00	0,00	1.070.000,00	0,57	10.000,00	0,00	464.654,25	0,39	615.345,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	0,00	9.000,00	0,00	106.000,00	0,00	2.407,92	0,00	112.592,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	0,00	15.000,00	0,01	6.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação	8.505.000,00	7.531.000,00	0,00	5.015.000,00	2,65	2.516.000,00	995.061,10	1.486.231,51	1,24	6.044.768,49	0,00
Ensino Fundamental	7.000.000,00	6.246.000,00	0,00	4.015.000,00	2,12	2.231.000,00	842.701,22	1.258.779,00	1,05	4.987.221,00	0,00
Educação Infantil	1.400.000,00	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,53	200.000,00	152.359,88	227.452,51	0,19	972.547,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Encargos Especiais	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	297.341.476,00	319.104.043,79	61.049.906,22	189.203.261,59	100,00	129.900.782,20	73.067.077,17	120.031.037,61	100,00	199.073.006,18	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal.	Secretária Mun De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9EF07EFB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.899.392,07	31.251.875,60	27.202.865,23	25.819.459,14	27.059.055,96	31.438.674,61	26.501.957,81	37.489.498,55	37.616.962,15	27.766.189,02	23.970.075,57	30.436.539,29	352.452.545,00	303.188.196,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.622.097,33	1.335.475,55	2.018.762,18	540.742,73	2.035.202,97	1.403.911,33	1.255.574,56	4.717.929,87	1.021.738,70	1.391.998,02	1.363.580,08	1.495.524,46	20.202.537,78	16.665.900,00
IPTU	10.832,61	15.815,79	8.659,13	3.594,98	7.672,02	9.889,29	4.501,62	6.084,98	2.794,60	4.864,66	324,62	902,69	75.936,99	284.500,00
ISS	745.713,39	509.437,85	751.027,62	-326.157,76	544.921,83	467.201,21	407.880,98	755.031,72	299.846,72	592.411,90	521.548,25	537.593,52	5.806.457,23	6.600.000,00
ITBI	22.409,24	2.889,56	11.065,93	11.725,75	9.201,98	4.367,93	17.259,28	2.600,00	3.040,10	0,00	0,00	1.913,00	86.472,77	113.500,00
IRRF	799.919,09	771.255,02	968.186,45	820.810,71	1.452.119,71	891.410,80	779.640,39	3.911.837,63	609.710,30	690.992,11	806.080,83	908.693,07	13.410.656,11	8.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.223,00	36.077,33	279.823,05	30.769,05	21.287,43	31.042,10	46.292,29	42.375,54	106.346,98	103.729,35	35.626,38	46.422,18	823.014,68	967.900,00
Contribuições	564.882,01	519.821,16	576.661,40	1.215.709,30	663.349,49	486.120,39	782.655,86	554.300,41	623.218,14	1.089.821,22	649.777,60	613.347,55	8.339.664,53	7.586.300,00
Receita Patrimonial	398.262,58	1.395.923,28	683.033,33	383.867,85	301.386,48	296.900,97	280.767,30	305.493,87	234.254,08	293.861,04	655.818,02	234.326,35	5.463.895,15	2.396.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	395.841,22	1.393.472,85	683.033,33	380.907,62	298.426,25	296.900,97	278.579,53	303.306,11	234.254,08	290.731,89	652.654,20	234.326,35	5.442.434,40	2.396.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.421,36	2.450,43	0,00	2.960,23	2.960,23	0,00	2.187,77	2.187,76	0,00	3.129,15	3.163,82	0,00	21.460,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00	0,00
Transferências Correntes	23.273.688,02	28.000.192,36	23.923.945,07	23.678.676,01	24.058.653,77	29.249.561,61	24.182.496,84	31.910.847,90	35.737.287,98	24.990.045,49	21.300.418,56	28.092.859,62	318.398.673,23	276.533.196,00

Cota-Parte do FPM	5.580.078,57	5.703.895,80	5.958.389,20	4.558.033,84	5.717.070,74	3.874.443,53	5.271.503,26	8.511.466,93	5.415.626,65	6.802.843,66	4.111.548,47	4.847.643,60	66.352.544,25	68.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.900.715,65	1.812.827,59	1.656.590,34	1.943.167,28	2.021.307,41	1.708.861,51	1.889.412,82	2.129.385,16	1.792.244,92	1.624.376,51	1.707.851,70	2.789.189,97	22.975.930,86	22.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.959,65	20.066,49	20.289,82	15.124,29	15.579,44	9.744,79	34.619,79	5.153,07	12.867,19	1.975,78	3.672,09	11.229,19	173.281,59	266.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,29	27,22	0,00	0,00	433,89	0,00	0,00	513,40	100,00
Transferências da LC 61/1989	4.485,89	5.774,94	5.335,16	4.712,99	5.737,90	5.716,63	5.261,15	6.043,41	4.726,50	4.210,41	3.770,56	4.056,64	59.832,18	65.300,00
Transferencias do FUNDEB	13.074.954,04	13.179.889,45	12.078.468,71	13.163.142,75	11.018.771,13	13.879.476,89	13.245.231,23	17.898.149,32	25.279.264,96	13.344.086,20	12.273.197,70	16.900.237,05	175.334.869,43	151.527.500,00
Outras Transferências Correntes	2.690.494,22	7.277.738,09	4.204.871,84	3.994.494,86	5.280.187,15	9.771.265,97	3.736.441,37	3.360.650,01	3.232.557,76	3.212.119,04	3.200.378,04	3.540.503,17	53.501.701,52	33.574.096,00
Outras Receitas Correntes	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	2.180,31	463,25	926,50	463,25	463,25	481,31	481,31	41.824,31	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.088.237,34	3.031.775,53	1.829.696,32	1.872.633,85	1.666.145,62	1.514.150,00	2.117.154,57	2.168.252,99	2.021.419,18	2.776.593,81	2.049.883,90	2.073.823,76	25.209.766,87	24.373.220,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	535.531,68	519.821,16	520.233,11	519.827,53	519.528,13	378.832,28	666.416,30	527.135,52	524.070,57	1.061.749,98	526.393,20	527.159,88	6.826.699,34	7.230.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	926,50	463,25	463,25	481,31	481,31	40.107,25	6.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.545,60	1.002.978,19	277.455,16	48.135,46	9.026,93	15.090,79	10.110,18	18.924,98	51.792,34	27.612,59	357.640,88	15.758,71	1.851.071,81	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.501.647,93	1.508.512,93	1.031.544,80	1.304.207,61	1.137.127,31	1.119.763,68	1.440.164,84	1.621.265,99	1.445.093,02	1.686.767,99	1.165.368,51	1.530.423,86	16.491.888,47	16.886.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.811.154,73	28.220.100,07	25.373.168,91	23.946.825,29	25.392.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	21.920.191,67	28.362.715,53	327.242.778,13	278.814.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	4.150.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.811.154,73	26.720.100,07	25.373.168,91	22.946.825,29	23.892.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	21.920.191,67	28.212.715,53	323.092.778,13	278.794.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	85.248,00	0,00	0,00	3.585.248,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	315.744,00	637.560,00	327.442,00	327.442,00	327.442,00	330.684,00	4.215.426,00	3.898.250,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.486.302,73	26.395.248,07	25.048.316,91	22.621.973,29	23.568.058,34	26.099.672,61	24.069.059,24	34.683.685,56	35.268.100,97	24.576.905,21	21.592.749,67	27.882.031,53	315.292.104,13	274.896.726,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FFA39AF4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.698.000,00	15.698.000,00	4.980.716,37	31,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.500,00	284.500,00	8.886,57	3,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.500,00	113.500,00	4.953,10	4,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.951.400,39	29,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	8.700.000,00	3.015.476,31	34,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.431.600,00	84.431.600,00	29.138.267,73	34,51
Cota-Parte FPM	61.300.000,00	61.300.000,00	21.177.662,38	34,55
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	433,89	433,89
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	29.744,25	11,17
Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	22.800.000,00	7.913.663,10	34,71
Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	65.300,00	16.764,11	25,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.129.600,00	100.129.600,00	34.118.984,10	34,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	8.476.000,00	9.625.937,00	7.513.927,24	78,06	5.458.799,52	56,71	5.439.871,98	56,51	0,00
Despesas Correntes	6.856.000,00	8.731.801,00	7.163.280,54	82,04	5.458.799,52	62,52	5.439.871,98	62,30	0,00
Despesas de Capital	1.620.000,00	894.136,00	350.646,70	39,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.175.000,00	4.282.053,00	1.136.256,16	26,54	583.024,24	13,62	560.818,25	13,10	0,00
Despesas Correntes	5.073.000,00	4.282.053,00	1.136.256,16	26,54	583.024,24	13,62	560.818,25	13,10	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	436.000,00	522.010,00	376.418,58	72,11	322.567,69	61,79	322.567,69	61,79	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	517.010,00	376.418,58	72,81	322.567,69	62,39	322.567,69	62,39	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.390.000,00	1.047.000,00	588.947,53	56,25	290.855,38	27,78	199.100,93	19,02	0,00
Despesas Correntes	1.360.000,00	1.017.000,00	566.087,78	55,66	290.855,38	28,60	199.100,93	19,58	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	22.859,75	76,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.477.000,00	15.477.000,00	9.615.549,51	62,13	6.655.246,83	43,00	6.522.358,85	42,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.615.549,51	6.655.246,83	6.522.358,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.615.549,51	6.655.246,83	6.522.358,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.117.847,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.537.399,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,18	19,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.100.890,00	22.100.890,00	10.685.445,99	48,35
Proveniente da União	22.100.890,00	22.100.890,00	10.672.704,33	48,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	12.741,66	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.100.890,00	22.100.890,00	10.685.445,99	48,35

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.845.850,00	16.363.653,37	10.336.354,18	63,17	5.108.271,63	31,22	4.828.589,68	29,51	0,00
Despesas Correntes	11.240.850,00	11.816.592,82	6.383.652,63	54,02	5.097.630,63	43,14	4.817.948,68	40,77	0,00
Despesas de Capital	605.000,00	4.547.060,55	3.952.701,55	86,93	10.641,00	0,23	10.641,00	0,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.714.210,00	8.819.443,98	5.481.609,73	62,15	3.901.260,11	44,23	3.901.260,11	44,23	0,00
Despesas Correntes	8.614.210,00	8.719.443,98	5.481.609,73	62,87	3.901.260,11	44,74	3.901.260,11	44,74	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.182.530,00	1.182.530,00	267.013,74	22,58	242.713,74	20,53	193.744,24	16,38	0,00
Despesas Correntes	1.172.530,00	1.172.530,00	267.013,74	22,77	242.713,74	20,70	193.744,24	16,52	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.100.890,00	26.723.927,35	16.084.977,65	60,19	9.252.245,48	34,62	8.923.594,03	33,39	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.321.850,00	25.989.590,37	17.850.281,42	68,68	10.567.071,15	40,66	10.268.461,66	39,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.889.210,00	13.101.496,98	6.617.865,89	50,51	4.484.284,35	34,23	4.462.078,36	34,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.530,00	1.704.540,00	643.432,32	37,75	565.281,43	33,16	516.311,93	30,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.390.000,00	1.047.000,00	588.947,53	56,25	290.855,38	27,78	199.100,93	19,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.577.890,00	42.200.927,35	25.700.527,16	60,90	15.907.492,31	37,69	15.445.952,88	36,60	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***						
846.083.822-68	026.838.462-23		230.926.702-30						
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças		Contador - CRC AM 016256/O-5						

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:31D24DF7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [23391], Prefeitura Municipal de Benjamin Constant		

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DEAEABC5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	402.925,61	335.192,28	278.212,19	0,00	459.905,70	1.487.213,93	7.409.862,81	3.333.413,56	3.061.304,77	90.766,40	5.745.005,57	6.204.911,27
02	PODER EXECUTIVO	253.234,81	156.167,14	203.978,89	0,00	205.423,06	1.459.030,57	6.662.270,49	2.933.426,80	2.903.570,50	3.167,20	5.214.563,36	5.419.986,42
0201	GABINETE DO PREFEITO	7.500,32	308,34	0,00	0,00	7.808,66	0,00	16.687,83	16.687,83	16.687,83	0,00	0,00	7.808,66
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	36.804,07	10.928,00	0,00	0,00	47.732,07	0,00	27.689,79	26.189,79	26.189,79	0,00	1.500,00	49.232,07
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.881,17	35.939,45	35.939,45	0,00	18.941,72	18.941,72
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376,96	5.376,96	5.376,96	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	198.985,51	134.451,54	203.978,89	0,00	129.458,16	35.030,57	3.905.952,75	1.958.318,02	1.928.461,72	0,00	2.012.521,60	2.141.979,76
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.123,21	0,00	0,00	0,00	9.123,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.123,21
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,60	0,00	0,00	9.000,60	0,00	227.143,04	121.058,41	121.058,41	0,00	106.084,63	115.085,23
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	781,70	1.478,66	0,00	0,00	2.260,36	1.424.000,00	2.397.251,84	751.569,23	751.569,23	3.167,20	3.066.515,41	3.068.775,77
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,00	5.944,00	5.944,00	0,00	0,00	0,00
0222	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.176,31	6.176,31	6.176,31	0,00	9.000,00	9.000,00
0224	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,80	3.666,80	3.666,80	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL	149.690,80	179.025,14	74.233,30	0,00	254.482,64	28.183,36	747.592,32	399.986,76	157.734,27	87.599,20	530.442,21	784.924,85
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.195,10	105.437,24	63.006,40	0,00	47.625,94	0,00	643,95	643,95	643,95	0,00	0,00	47.625,94
0302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	143.550,05	73.587,90	11.226,90	0,00	205.911,05	0,00	746.948,37	399.342,81	157.090,32	87.599,20	502.258,85	708.169,90
0306	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	945,65	0,00	0,00	0,00	945,65	28.183,36	0,00	0,00	0,00	0,00	28.183,36	29.129,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	999.292,53	999.292,53	0,00	120.707,47	120.707,47
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	999.292,53	999.292,53	0,00	120.707,47	120.707,47
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	402.925,61	335.192,28	278.212,19	0,00	459.905,70	1.487.213,93	8.529.862,81	4.332.706,09	4.060.597,30	90.766,40	5.865.713,04	6.325.618,74

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	*RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. de Economia e Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8B98942C

